SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 04 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2952

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021**

**Presidente:**
**EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)**
**Taquari – AMVAT**

**Vice-presidentes:**
**EDUARDO BUZZATTI (DEM)**
**Pejuçara – AMUPLAM**

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)**
**Três Passos – AMUCELEIRO**

**CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)**
**Harmonia – AMVARC**

**LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)**
**São Sepé – AMCENTRO**

**JACIR MIORANDO (MDB)**
**Água Santa – AMUNOR**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)**
**Capivari do Sul – AMLINORTE**

**FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)**
**Cristal – ACOSTADOCE**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

### CISVALE
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO, E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020

O CISVALE, por seu Presidente, DETERMINA e TORNA PÚBLICO que fica RETIFICADO o Aviso de Licitação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020, para proceder à seguinte alteração:

1. Fica alterada a redação do aviso de licitação, onde se lê “para 14 (quatorze) municípios consorciados”, leia-se “para 15 (quinze) municípios consorciados”;

2. Fica alterada a redação do aviso de licitação, onde se lê "dia 14/12/2020", leia-se "dia 17/12/2020".

Republica-se o edital, devendo as propostas serem cadastradas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 08h09min do dia 17/12/2020 e a sessão pública terá início no mesmo dia, às 08h10min, horário de Brasília-DF. Edital e maiores informações podem ser obtidos no CISVALE, site www.cisvalerp.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail cisvale@santacruz.rs.gov.br.

Santa Cruz do Sul – RS, 03 de dezembro de 2020.

***PREFEITO CÁSSIO NUNES SOARES***
Presidente do CISVALE

**Publicado por:**
Luciane Richter
**Código Identificador:**A99945D2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
### AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 022/2020

| MODALIDADE | OBJETO |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020** | O Objeto desta Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para serviço de certificado digital para a Câmara Municipal de Alegrete, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Sofcam Soluções Ltda., no valor total anual de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). |
| Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323. | |
| Alegrete, RS, 03 de dezembro de 2020 | ***MOISÉS PEREIRA FONTOURA*** |
| | Presidente da Câmara Municipal |

**Publicado por:**
João Candido Graça Araujo
**Código Identificador:**F3B1AD34

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 210/2020

**CONTRATO Nº 210/2020 - CONTRATANTE:** Município de Alegria. **OBJETO:** Aquisição de peças e serviços para o conserto do veículo FIAT MOBI WAY, ano 2016 e modelo 2017, placa IXO 1408, da Secretaria Municipal de Saúde de Alegria- RS. **DISPENSA** 117/2020. VIGÊNCIA**:** A contar da assinatura do contrato com prazo final em 31.12.2020. **VALOR TOTAL** R$ 2.733,74 (dois mil setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos). **CONTRATADA: ELISANGELA LUDWIG ME**, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05. Data: 03.12.2020.

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Giovane Taborda
**Código Identificador:**2F0E103F

### ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 211/2020

**CONTRATO Nº 211/2020 - CONTRATANTE:** Município de Alegria. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos profiláticos e para tratamento ao COVID-19, a ser disponibilizado a pacientes que buscam atendimento junto a Unidade Básica de Saúde e ao Pronto Atendimento de Urgência (PADU) da Secretaria Municipal de Saúde de Alegria - RS. **DISPENSA** 118/2020. VIGÊNCIA**:** A contar da assinatura do contrato com prazo final em 31.12.2020. **VALOR TOTAL** R$ 2.035,50 (dois mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS – EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17. Data: 03.12.2020.

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Giovane Taborda
**Código Identificador:**4363F263

**ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020**
**O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º *Caput* da Lei Federal n º 13.979/2020 com as alterações trazidas pela MP 926/2020 observando-se o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores., RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 118/2020, referente ao Processo Administrativo nº 167/2020, datado do dia 03 de dezembro de 2020, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS – EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17, para aquisição de medicamentos profiláticos e para tratamento ao COVID-19, a ser disponibilizado a pacientes que buscam atendimento junto a Unidade Básica de Saúde e ao Pronto Atendimento de Urgência (PADU) da Secretaria Municipal de Saúde de Alegria - RS, conforme documentos que compõem o processo de dispensa. Pelo fornecimento do produto o contratante pagará a contratada o valor de R$ 2.035,50 (dois mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 0805**– Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais 10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais. **584** 4500 3390 30 00 00 – Material de Consumo.

Alegria, RS, 03 de dezembro de 2020.

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Giovane Taborda
**Código Identificador:**E283C9E0

**ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2020**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2020**
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º *Caput* da Lei Federal n º 13.979/2020 com as alterações trazidas pela MP 926/2020 observando-se o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 117/2020, referente ao Processo Administrativo nº 166/2020, datado do dia 03 de dezembro de 2020, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **ELISANGELA LUDWIG ME**, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05, para aquisição de peças e serviços para o conserto do veículo FIAT MOBI WAY, ano 2016 e modelo 2017, placa IXO 1408, da Secretaria Municipal de Saúde de Alegria- RS, conforme documentos que compõem o processo de dispensa. Pelo fornecimento das peças o contratante pagará a contratada o valor de R$ 2.733,74 (dois mil setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 0805**– Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais. 10 0301 010 2042- Fundo Municipal com Recursos Federais. **584** 4500 3390 30 00 00 – Material de Consumo. **586** 4500 3390 39 00 00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Alegria, RS, 03 de dezembro de 2020.

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Giovane Taborda
**Código Identificador:**AED7F8AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**
A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Especial nº 21815/2019, instaurado pela Portaria Municipal nº 1558/2020, para apuração de possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 237/2019, **CITA**, conforme previsto no artigo 32, § 4º da Lei Municipal nº 3293/2019, pelo presente edital a empresa **NUTRESSENCIAL ALIMENTOS LTDA.** para, no prazo de 10 dias úteis, a partir da publicação deste, apresentar defesa prévia, nos termos do art. 39, da Lei Municipal nº 3293/2019. Outrossim, visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, a Comissão Processante comunica que o Processo Administrativo Especial está a disposição desta empresa para vistas e obtenção de cópias. Informações através do e-mail: amanda-lopes@alvorada.rs.gov.br.

***AMANDA FOFONCA LOPES***
Presidente da Comissão Processante

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**61DC99FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITAMENTO Nº 001/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2018**

O Município de Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, o ADITAMENTO ao TERMO DE CONVÊNIO nº 003/2018, que celebram entre si este Município e ASPECIR SCMEPP LTDA, tendo por finalidade permitir a renovação da concessão e operacionalização de crédito pessoal, disponibilizando empréstimos financeiros e financiamentos de bens de consumo e concessão de cartão de crédito aos servidores municipais de Alvorada, estatutários e celetistas estabilizados, aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada-RS (FUNSEMA), mediante consignação em folha de pagamento, observando as margens consignáveis nos termos da Lei Municipal nº 3.388/19 e Decreto Municipal nº 119/2020.
O presente termo aditivo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2020 e término em 31 de março de 2020, podendo ser renovado, por igual período, por meio da celebração de novo termo aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Alvorada, 4 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**76807C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2599/2020**

*José Arno Appolo do Amaral*, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**
RETIFICA o ato: Portaria nº 1975/2017, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO, a contar de 10/07/2017, à servidora DARLENE REGINA PAGANI, matrícula 1989000603, identidade funcional 724, cargo de professora, nível IV, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.843,91 composto das seguintes vantagens: Função Gratificada Incorporada, FG I - Lei Municipal nº 450 de 1990; Salário base - Lei Municipal nº 2857 de 2014; Gratificação por Tempo de Serviço = 28x3% a.a. = 84% - Lei Municipal nº 471 de 1990; nível IV = 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe D = 15% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 26/11/2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**8AB2C6A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2634/2020**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **Denise Silva de Lima,** cargo Servente Merendeira, a averbação de **2.636 (dois mil seiscentos e trinta e seis)** dias, ou seja**, 07 anos, 02 meses e 21 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dia do mês de dezembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada4

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Liandra de Bairros
**Código Identificador:**F49CFF9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2497/2020**

***Valter Luiz Slayfer***, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando decisão do TCE/RS;

**Resolve:**
Desconstituir os atos de aposentadoria n.ºs 2014/2015 e 1923/2016, que concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com Proventos Mensais Integrais, a servidora Marilene Muller Rodrigues, matrícula funcional n.º 1994001614, cargo de professora, a contar de seis de novembro de dois mil e vinte.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos seis dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte.

***VALTER LUIZ SLAYFER***
Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**9FD01AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2635/2020**

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**
Conceder a **Valter Luís Oliveira dos Santos,** matricula 1997001300, a averbação de **5.935 (cinco mil novecentos e trinta e cinco)** dias, ou seja**, 16 anos, 03 meses e 05 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dia do mês de dezembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Liandra de Bairros
**Código Identificador:**015AE88B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2499/2020**

***Valter Luiz Slayfer,*** Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais**,** considerando decisão do TCE/RS;

**Resolve:**
Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado 40, combinado com o § 5.º do Artigo 40 da Constituição da República, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2015,** à servidora Marilene Muller Rodrigues, matrícula funcional n.º 1994001614, cargo de professora, Classe F, nível IV, sob o regime jurídico estatutário e regime previdenciário FUNSEMA (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada), com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.655,56, composto das seguintes vantagens: salário base, Gratificação por Tempo de Serviço (GTS) = 30x30% a.a.= 90%, Lei Municipal nº 471/1990, Classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146/2009; Nível IV = 18% - Lei Municipal nº 2146/2009, a ser custeada pelo FUNSEMA.

DATA:
**09/11/2020.**

***VALTER LUIZ SLAYFER***
Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício

Publique-se:

**Publicado por:**
Vilma Couto da Cunha
**Código Identificador:**38BBE29B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**
**DECRETO 171**

"Suspende, temporariamente, a aplicação de dispositivos da Lei Municipal nº 2.318, de 11 de março de 2011, que regulamenta o repasse de recursos às escolas públicas municipais e dá outras providências, por conta da suspensão das aulas presenciais decorrente do estado de calamidade pública causado pela pandemia da COVID-19."

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,** Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);
**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
**CONSIDERANDO** as exigências de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal Complementar nº 101/2000;
**CONSIDERANDO** a atual situação financeira do Município de Alvorada e, ainda, com a drástica queda nas receitas que compõem todo o orçamento municipal no exercício vigente;
**CONSIDERANDO** a crise econômica que atingiu todos os segmentos da economia nacional, sem previsão de normalidade nos próximos meses, segundo especialistas;
**CONSIDERANDO** que os Municípios sofrem reflexo direto desta situação que afeta toda economia brasileira, especialmente o setor produtivo brasileiro;
**CONSIDERANDO** que o Município tem sua receita alicerçada nos repasses constitucionais, feito pela União e o Estado do Rio Grande do Sul;
**CONSIDERANDO** a necessidade de tomar medidas no sentido de readequar as despesas a queda da receita própria e principalmente dos repasses constitucionais aos municípios que têm como base a receita tributária da União e do Estado;
**CONSIDERANDO** que nosso município possui a menor renda per capita do Estado;
**DECRETA:**
Art. 1º As direções das Escolas Públicas da Rede Municipal de ensino ficam desobrigadas de apresentar à Secretaria Municipal da Educação o Plano de Aplicação para o último trimestre, previsto na Lei Municipal nº 2.318, de 11 de março de 2011, por conta da suspensão das aulas presenciais decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).
Parágrafo único. Nos termos do caput deste artigo, fica igualmente suspenso o repasse trimestral fixo, efetuado pelo Município no mesmo período.
Art. 2º Caso a Escola Municipal tenha necessidade específica, dentre aquelas permitidas pela Lei Municipal nº 2.318, de 11 de março de 2011, e não houver saldo remanescente dos repasses efetuados no primeiro semestre de 2020, deverá solicitar previamente à Secretaria Municipal da Educação, informando a situação e o valor necessário.
§ 1º O valor solicitado não deve exceder o valor trimestral estipulado pelo Município para a Escola, devendo no mês subsequente realizar a devida prestação de contas, nos exatos termos constantes na Lei Municipal nº 2.318, de 11 de março de 2011.
§ 2º A prestação de contas deverá ser mantida na forma trimestral, com a reprogramação de saldo disponível, quando houver.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publique-se.**

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES,***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Eduardo Ferreira de Macedo
**Código Identificador:**95FB34FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**
**DECRETO 174**

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 016/19, O QUAL CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO ESCOLAR À AGES."

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,** Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 016/19, que estabelece em seu art. 2º ser responsabilidade da Associação Gaúcha de Educação e Saúde -AGES utilizar recursos próprios, no desenvolvimento do Projeto Acolher Espaço Infantil, para implantação de no mínimo 120 vagas de educação infantil.
**CONSIDERANDO** que a entidade é responsável pela regularização e implantação do PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio, essencial para segurança na realização dos trabalhos;
**CONSIDERANDO** que conforme termo de permissão referente ao decreto 016/19, compete à entidade a manutenção, preservação e limpeza da área;
**CONSIDERANDO** que não foram atendidas as finalidades do decreto por parte da entidade;
**DECRETA:**
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 016/19, o qual concede permissão de uso de espaço escolar à Associação Gaúcha de Educação e Saúde -AGES
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publique-se.**

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES,***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Eduardo Ferreira de Macedo
**Código Identificador:**FA01E951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**
**DECRETO 177**

*Adota o conteúdo do Decreto Estadual nº 55.610, de 30-11-2020, e, dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a determinação do Exmo. Sr. Governador do Estado, de observância obrigatória, pelos municípios gaúchos das normas expedidas pelo Estado do Rio Grande do Sul no combate à COVID-19 (novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** o avanço vertiginoso no número de casos comprovadamente infectados no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** que o Município encontra-se classificado na bandeira vermelha (risco alto), decorrente, especialmente do risco de um possível esgotamento da capacidade de oferta de leitos hospitalares destinados ao tratamento da COVID-19, no âmbito da referência de Alvorada (Porto Alegre),
**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica adotado no Município de Alvorada o Decreto Estadual nº 55.610, de 30-11-2020, em todos os seus termos, com aplicação obrigatória no âmbito do Município de Alvorada.

Parágrafo único. O texto do diploma estadual referido no *caput* deste artigo (Decreto nº nº 55.610, de 30-11-2020) constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Com vista ao atingimento dos objetivos traçados no combate ao coronavírus (COVID-19), fica reiterada a necessidade do uso obrigatório de máscara, do distanciamento social, uso de álcool em gel e da fita de restrição na porta do estabelecimento.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,***
Prefeito Municipal.

**Publique-se.**

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES,***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Eduardo Ferreira de Macedo
**Código Identificador:**B3E22B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR CONFORME PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO**

**EDITAL Nº 002/2020**

O Prefeito em exercício do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Preliminar**para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível técnico e da educação superior nas secretarias do Município. A Relação completa disponível em www.arroiodosratos.rs.gov.br, no dia 07 de dezembro de 2020 a partir das 15h.

Arroio dos Ratos, 03 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

***ROSELAINE ROSA DA SILVA***
Presidente

***GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA***
Membro

***CAROLINE DOS SANTOS ZANELLA***
Membro

**Publicado por:**
Roselaine Rosa da Silva
**Código Identificador:**79EFFBB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**DECISÃO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 02/2020**

**DECISÃO**

Sindicância Investigatória nº 02/2020

Instaurada a Sindicância Investigatória nº 02/2020, através da Portaria nº 696/2020, com base no disposto no Artigo 161 e demais regramentos previstos na Lei Municipal nº 777 de Dezembro de 2003, com finalidade de apurar responsabilidade em danos ocorridos no motor da Motoniveladora Case 845 (Patrola 07), que segundo memorando nº 1146/2020, datado em 24 de Setembro de 2020, da Secretaria de Obras, foi encaminhada para troca de correia dos instrumentos e que na empresa, supostamente fora retirado a água do radiador sem repor novamente no final dos serviços, gerando então, superaquecimento que gerou danos no motor.
Foram ouvidos o Denunciante, o Secretário Municipal de Obras, Sr. Paulo Cesar Hartmann; o Servidor Marcio André Barbieri, Operador da Máquina, Motoniveladora e o Sr. Frederico Zarth, sócio proprietário da Empresa Frederico Zarth, CNPJ Nº 92.259.613/0001-16.
A Comissão apresentou o seu relatório (fls. 11 a 13), onde apurou que:
DOS FATOS APURADOS, PROVA TESTEMUNHAL
Segundo o denunciante, Sr. PAULO CESAR HARTMANN, através do Memorando nº 1146/2020, o fato teria ocorrido com a Motoniveladora Case 845 (Patrola 07) que foi encaminhada para a troca de correia dos instrumentos na Empresa de Frederico Zarth. (folha nº 3).
Na oitiva do denunciante, Sr. Paulo Cesar Hartmann, informou que o servidor Marcio Barbiere, levou a motoniveladora na empresa Frederico Zarth; que ao saber do fato tomou as medidas legais; que o Operador da Patrola Case 845 (Pat. 07) é o Sr. Marcio Barbieri; que o Alisson, filho do Frederico Zarth ligou a Motoniveladora estava pronta para buscar; que o Frederico Zarth, relatou o fato, deixou a patrola pronta, disse para o ajudante dele colocar agua e o funcionário Alexandre Kronbauer teve que sair para levar o filho no médico, mas o ajudante não colocou agua no radiador; que não havia necessidade de retirada da agua para troca de uma correia, porém com a quebra de um parafuso pelo mecânico da empresa, este então retirou a agua do radiador;... que a máquina foi trabalhar no loteamento cinquentenário, com o operador Marcio Barbieri; que os motoristas e os operadores de máquina observam o nível de óleo e agua todos os dias, porém o bujão de água da Patrola estava cheio, o sistema de agua do radiador necessita de drenagem para retirada do ar no sistema, também não sabiam que havia sido retirada a agua do radiador na empresa Frederico Zarth. (folha nº07).
Na oitiva do Servidor envolvido Marcio André Barbieri, informou que é o condutor da máquina Motoniveladora Case 845 (patrola 07); que levou a Moto niveladora no dia 21/09/2020 na oficina de Frederico Zarth, para fazer a troca da correa dos instrumentos; que se certificou da existência de combustíveis, agua no radiador da Motoniveladora, antes de sair; quem buscou a Motoniveladora na oficina foi o Carlos Gerhke; que no dia 24 de Setembro, quinta feira de manhã, pegou a máquina na garagem da Secretária de Obras para lidar nos terrenos do cinquentenário, quando notou o cheiro do motor quente, desceu da patrola e foi verificar o que estava acontecendo, foi ver no motor um selo térmico que é utilizado na garantia dos motores, para indicar a temperatura que o motor atinge, daí notou que havia superaquecido o motor, porem no painel de instrumentos o manômetro de temperatura de agua não apresentou alteração pois não havia circulação de agua no sistema de arrefecimento da máquina, então havia acontecido o superaquecimento, então foi chamado o Frederico Zarth, proprietário da empresa onde foi realizado o serviço e o mecânico responsável pela secretaria de obras, ambos concluíram previamente que não efetuaram o sangramento do sistema de arrefecimento, também os mecânicos da empresa de Frederico Zarth não informaram que haviam retirado a bomba de agua e drenagem a agua do sistema; que o mecânico da empresa informou que a retirada do suporte do alternador, quebrou um parafuso no casco do motor, e para efetuar o conserto era necessário a retirada da bomba de água; que o reservatório de agua estava em nível normal, porém não sabiam que havia feito o sangramento do sistema de agua da patrola. (folha nº 08).
Na oitiva do proprietário da empresa de igual nome, Sr. Frederico Zarth, confirmou que a Motoniveladora foi levada na sua empresa no dia 21/09/2020, para efetuar a troca da correia de instrumentos; que quebrou o parafuso do alternador, por isso estragou a correia, tivemos que tirar a tampa para efetuar a troca do parafuso, que já chegou quebrado, estourou a correia porque o alternador estava flouxo; que tinha conhecimento da retirada de agua do radiador, foi tirado a tampa e foi retirado a agua, pois pra chegar nessa tampa é necessária a retirada de uma mangueira da agua do radiador; que o Alexandre Kronbauer que retirou a agua do radiador; que não sabe dos danos causados, apenas que aqueceu o motor; que na entrega para o servidor não foi sangrado o radiador e não sabia que tinha que sangrar; ***que assume a responsabilidade pelos danos ocasionados no motor da Motoniveladora Case 845 (patrola 07)***. (folha nº 10) (grifo nosso)
AO FINAL A COMISSÃO SUGERIU:
Após análise criteriosa dos fatos constantes dos autos, fica evidenciado à esta Comissão que, o elenco probatório é satisfatório para apurar a veracidade dos fatos. Pelo que consta nos autos, através de evidentes e comprobatórios documentos anexados (depoimentos), ficou demonstrado que houve imperícia dos mecânicos da Oficina e o Senhor Frederico Zarth, proprietário da Empresa, em sua oitiva, assumiu a responsabilidade pelos danos ocasionados no Motor da Motoniveladora Case 845 (patrola 07).
Sugerimos ao Município, que realize o conserto da Motoniveladora, e que todo e qualquer custo decorrentes da manutenção da Motoniveladora, seja suportado pelo proprietário da empresa Frederico Zarth.

Salvo o pagamento espontâneo pelo Frederico Zarth, deverá ser aberto um Processo Administrativo Especial contra a empresa Frederico Zarth, para indenizar os prejuízos causados ao erário público.
Desta forma, considerando que o sindicado em seu depoimento ***assume a responsabilidade pelos danos ocasionados no motor da Motoniveladora Case 845 (patrola 07),*** determino a intimação da Empresa Frederico Zarth, CNPJ nº 922.596.130/0001-66, com endereço na Rua José Norberth, 1972, nesta cidade, através de seu Representante Legal para ressarcir espontaneamente os valores gastos pelo município com o conserto *no motor da Motoniveladora Case 845 (patrola 07), equivalente a R$ 17.297,34 (dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme cópia Empenho e Notas Fiscais em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da presente, caso o pagamento espontâneo não ocorra no referido prazo,* DETERMINO desde já a Abertura de Processo Administrativo Especial contra a Empresa Frederico Zarth, CNPJ nº 922.596.130/0001-66, com endereço na Rua José Norberth, 1972, nesta cidade, para processar a responsabilidade pelos fatos na presente Sindicância Investigatória e o respectivo ressarcimento dos prejuízos causados ao erário público.

Registre-se, publique-se e intimem-se.

Augusto Pestana, 03 de dezembro de 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal de Augusto Pestana/RS

**Publicado por:**
Maris Angela Kunz
**Código Identificador:**12F54761

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 359, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

LUIZ CARLOS DA SILVA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.476, de 02 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

| ORGÃO | RUBRICA | PROJ/ATIV | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0601 | 339030000000 | 2035 | R$ 75.000,00 |
| 0601 | 339039000000 | 2031 | R$ 125.000,00 |
| 0701 | 339030000000 | 2053 | R$ 150.000,00 |
| 0701 | 339030000000 | 2127 | R$ 5.000,00 |
| 0701 | 339039000000 | 2053 | R$ 100.000,00 |
| 0701 | 339039000000 | 2127 | R$ 10.000,00 |
| 0801 | 339030000000 | 2013 | R$ 10.000,00 |

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

| ORGÃO | RUBRICA | PROJ/ATIV | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0502 | 339039000000 | 2063 | R$ 200.000,00 |
| 0502 | 339046000000 | 2083 | R$ 75.000,00 |
| 0503 | 339030000000 | 2071 | R$ 100.000,00 |
| 0503 | 339039000000 | 2071 | R$ 100.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**E0C6722E

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 360, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

LUIZ CARLOS DA SILVA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.475, de 02 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - É aberto crédito especial no valor de R$ 53.703,48 (cinquenta e três mil setecentos e três reais e quarenta e oito centavos), classificado na seguinte dotação orçamentária:

| ORGÃO | RUBRICA | PROJ/ATIV | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0504 | 335041000000 | 1420 | R$ 53.703,48 |

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior recursos repassados pela Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blan.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**B829A5E7

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 361, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" na área rural do Município afetada por Estiagem.

LUIZ CARLOS DA SILVA, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo § 1º do Art. 7 do Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010 c/c a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pela Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

**Considerando** que os índices pluviométricos dos últimos meses foram inferiores as médias dos últimos anos, para os meses de setembro, outubro, e novembro de 2020.

**Considerando** que esses índices são medidos na Cidade, sendo que no interior do Município a deficiência hídrica é ainda maior, ocorrendo casos em que há falta de água para o consumo humano e animal, com córregos e sangas desaparecendo;

**Considerando** que há grandes prejuízos nas culturas, especialmente nos setores de gado leiteiro, soja, milho, feijão, uva e pêssego, todas estas culturas com redução na produtividade e até mesmo perda total em algumas lavouras;

**Considerando** que, como consequência deste desastre resultou danos materiais e ambientais, e os prejuízos econômicos e sociais constantes dos formulários anexos a este Decreto;

**Considerando** que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade a tendência que a seca continue, com maiores prejuízos na agricultura, com a redução dos reservatórios de água, com casos de queimadas e possibilidade de ocorrência de novos casos, além de faltar água para o consumo humano no interior;

**Considerando** que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência;

**Considerando** que o laudo técnico de perdas por estiagem emitido pela EMATER/RS aponta prejuízos de grandes proporções,

**D E C R E T A :**

**Art. 1°** Fica decretada Situação de Emergência em virtude de desastre classificado como Estiagem – COBRADE – 14.110, conforme IN n.º 02, de 2016.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2°** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretarias Municipais e pela Coordenadoria da COMDEC.

**Art. 4º** Autoriza-se desde já, caso necessário, que se tomem as medidas autorizadas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que Dispõe sobre Desapropriação para Utilidade Pública.

**Art. 5º** De acordo com o Inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio de Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

**Art. 6º** As Secretarias Municipais envolvidas no socorro aos atingidos pela estiagem no território do município prestaram este atendimento relatando circunstanciadamente o serviço prestado, observando a excepcionalidade prevista no artigo anterior;

**Art. 7º** De acordo com o artigo 167, § 3.º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender as despesas imprevisíveis e urgentes.

**Art. 8º** De acordo com a Lei 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou limites por ela fixados, conforme art.65, se reconhecida a SE ou a ECP.

**Art. 9º** De acordo com o artigo 4.º, § 3.º, Inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

**Art. 10.** De acordo com as políticas de incentivo agrícola do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor pelo prazo de 180 dias a contar de sua publicação.

Barracão – RS, 03 de Dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**D8711CC5

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 456, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidores municipais

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1.º Conceder férias, no período de 07 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021 (30 dias), as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Serventes, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

| SERVIDOR | Período Aquisitivo |
|---|---|
| Maria Francisca Xavier | 21/06/2019 a 20/06/2020 |
| Sandra Leite Perinetto | 26/03/2019 a 25/03/2020 |
| Angela Maria Moraes Madella | 01/12/2019 a 30/11/2020 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**4B67FC07

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 457, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidores municipais

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1.º Conceder férias, no período de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021 (30 dias), as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Serventes, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

| SERVIDOR | Período Aquisitivo |
|---|---|
| Jaciara B. da Luz Giacometti | 05/07/2019 a 04/07/2020 |
| Seliandra M. Ribeiro Godoy | 18/06/2019 a 17/06/2020 |
| Nilse Terezinha Diersmann | 21/06/2019 a 20/06/2020 |
| Taize de Fatima Ribeiro da Luz | 21/06/2019 a 20/06/2020 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice-prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**487969FF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 458, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede férias ao servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, (30 dias), ao servidor Leandro Rosbach Bergamo, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**CF6595E8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 459, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede férias ao servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, (30 dias), ao servidor Darci Fabiani, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2019 a 03 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**50F9D195

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 460, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, (30 dias), a servidora Lisiane Deggerone Bergamo, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**84E1871C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 461, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede férias ao servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 20 de dezembro de 2020 a 18 de janeiro de 2021, (30 dias), ao servidor Roberto Jacobi de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, padrão 01, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,Publique-se.

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**7B1E73F6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 462, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 17 a 31 de dezembro de 2020 (15 dias), e o segundo 01 a 15 de julho de 2021 (15 dias) a servidora, Maria Cleonir Zaparoli, ocupante do cargo efetivo de Professor Series Inicias, nível 02, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 24 de novembro de 2019 a 23 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**C436D1C3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 463, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede férias a servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 04 a 23 de janeiro de 2021 (20 dias), e o segundo de 19 a 28 de julho de 2021 (10 dias), a servidora Leila Adriane Carniel, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, padrão 11, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2019 a 09 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**31324164

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 464, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede férias ao servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo, o primeiro de 25 de janeiro a 13 de fevereiro de 2021 (20 dias), e o segundo de 19 a 28 de julho de 2020 (10 dias), ao servidor Sergio Renan Vieira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**76FE1FAB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 465, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede férias ao servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 21 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021 (15 dias), e o segundo de 19 de julho de 2021 a 02 de agosto de 2021 (15 dias) ao servidor Taciano Ronsen, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de novembro de 2019 a 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

**Publicado por:**
Taís Casagrande Perin
**Código Identificador:**B6C98CC6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020**

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BARRACÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Tomada de Preços nº 007/2020 que às **09:00** horas, do dia **28 de dezembro de 2020** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber propostas para **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Cadastro **até o dia 21 de dezembro de 2020**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 03 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**0B26804B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020**

**Aditamento do contrato administrativo n° 003/2020**, décimo quinto do contrato, referente Tomada de preço nº 015/2019, tendo como objeto: **Aquisição de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum para uso nas máquinas e veículos do município**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Aumento de 1,05% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) o litro. Assinatura 03.12.2020

Barracão – RS, 03 de dezembro de 2020.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**9ECC4DD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, VAN, NOVA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA-RS, O VEÍCULO SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MDE.**
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**
**SESSÃO DE PREGÃO: 17/12/2020**
**HORÁRIO: 09:00**
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 03 de dezembro de 2020.

***RODRIGO LOCATELLI TISOTT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaque Selis Bettio
**Código Identificador:**793CBA6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 87, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DECRETO Nº 087, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias relativos à Bandeira Final Laranja, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, com adoção de medidas e ações especiais no território do Município de Barros Cassal, nos termos que dispõe.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e.

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações até a presente data, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";
**CONSIDERANDO** que o município de Barros Cassal pertence a Região do Botucaraí – R19 e dentro da divisão regional de saúde realizada para prevenção e combate ao COVID-19 pela qual nossa região ficou vinculada ao município mais populoso de Passo Fundo.
**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;
**CONSIDERANDO** a necessidade do município adaptar semanalmente as recomendações e normativas ao Sistema de Distanciamento Controlado para auxilio prevenção e combate ao COVID-19 na região pela qual o município pertence;
**CONSIDERANDO** que o Município de Barros Cassal, conforme divulgação das bandeiras definitivas, que ficam vigentes da 0h da terça (01/12) até as 23h59 da próxima segunda-feira (07/12), realizadas por meio de material publicado no portal de notícias do governo do Estado;
**CONSIDERANDO** que o Município dispõe de Plano de contingência e ação municipal para a infecção humana covid-19 e uma equipe sentinela para monitoramento e atendimento de pacientes com sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG;
**CONSIDERANDO** que o atendimento hospitalar é feito pelo Hospital de Caridade Frei Clemente, que dispões de 16 leitos clínicos, 10 leitos de UTI e 10 respiradores em UTI, para pacientes COVID-19, sendo que a taxa atual de ocupação é de 37,5%, 30% e 40%, respectivamente;
**CONSIDERANDO** que a taxa de incidência da doença, sobre a população do Município é de 0,58% por 10.000 mil habitantes, com óbito de uma pessoa;
**CONSIDERANDO** as conclusões dos estudos técnicos realizados pelo Comitê Científica denominado de Observatório Regional de Saúde, instituído pela Associação dos Municípios do Botucaraí – AMASBI, nos termos da ata de Assembleia Geral Ordinária, baseadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, nos termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que segundo dados locais do grupo sentinela de vigilância epidemiológica tivemos um aumento de casos confirmados no município e com suspeita de infecção.

**CONSIDERANDO** orientações de órgãos de fiscalização estaduais para que fossem tomadas ações e medidas mais efetivas junto a fiscalização de estabelecimentos e aglomerações locais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Barros Cassal, as medidas do protocolo da Bandeira Final Laranja, determinadas pelo Governo Estadual segundo 30ª rodada do Distanciamento Controlado no mapa definitivo expedido para o período 0h da terça (01/12) até as 23h59 da próxima segunda-feira (07/12).
**Art. 2º** Através do presente decreto o município reitera a necessidade dos estabelecimentos locais de atendimento ao público, adotarem todos os protocolos necessários para evitar o contágio e aglomerações.
**Art. 3º** Fica estabelecido que os estabelecimentos que não fecharem o atendimento ao público a partir das 23 horas pode ficar constituído

como crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringindo determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do presente Decreto, poderá ser aplicada as medidas previstas no Código de Posturas do Município de Barros Cassal.
**Art. 4º** A fiscalização Municipal conjuntamente com a Brigada Militar irá notificar e aplicar as medidas cabíveis para que seja evitado o funcionamento de estabelecimentos e a formação de aglomerações em vias públicas após as 23 horas.
**Art. 5º**. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, bem como outros já expedidos, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras, além de outras medidas que forem necessárias para contenção/erradicação do COVID-19.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Barros Cassal, em 02 de dezembro de 2020.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**E5CBD12F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020** – Contratação de sistemas de informática para a gestão da saúde municipal. Propostas: até às 09 horas do dia 16/12/2020. Abertura: 09 horas e 05 minutos do dia 16/12/2020. Disputa: 09 horas e 35 minutos do dia 16/12/2020. Edital: site www.bll.org.

Bom Jesus, 04 de dezembro de 2020.

***VALFREDO FONSECA***
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**
Vicente Huff
**Código Identificador:**BB53794A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2020

### EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2020

Espécie: Segundo Termo de Alteração ao Contrato Nº 067/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: DEWES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.544.200/0001-21. Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra, materiais e equipamentos), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a construção de um mirante na Avenida Emancipação, com área de 250 m². Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 40 dias, findando em 30 de dezembro de 2020. Assinatura: 30/11/2020.

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Farkas
**Código Identificador:**C1FAC382

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Aquisição de cestas de alimentos para os alunos das escolas municipais de Braga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 17/12/2020 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 03 de dezembro de 2020.

***CARLOS ALBERTO VIGNE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Borkoski de Lima
**Código Identificador:**2EBA8CBF

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de sementes de milho híbrido, com Recursos da Consulta Popular 2019/2020. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 17/12/2020 às 09:30 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 03 de dezembro de 2020.

***CARLOS ALBERTO VIGNE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Borkoski de Lima
**Código Identificador:**84BE1F2B

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

**Modalidade:** DISPENSA nº 036/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para limpeza na área urbana do município, incluindo a coleta de lixo e entulhos, capina e pintura de cordões, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Viação. **Contratado:** Vinicius Machado Masarro - ME – CNPJ nº 38.071.727/0001-32. **Valor:** R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **Prazo de execução:** imediato.

Braga/RS, 03 de dezembro de 2020.

***CARLOS ALBERTO VIGNE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Borkoski de Lima
**Código Identificador:**C13C41FF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

**Modalidade:** DISPENSA nº 037/2020. **Objeto:** Aquisição de caixas de bombom para distribuição as crianças do município nas comemorações alusivas ao Natal. **Contratada:** Doce Passos Distribuidora de Alimentos - Ltda – CNPJ nº 03.301.145/0001-10. **Valor total:** R$ 4.180,50 (quatro mil e cento e oitenta reais e cinquenta centavos). **Prazo de entrega:** em até 08 (oito) dias.

Braga/RS, 03 de dezembro de 2020.

***CARLOS ALBERTO VIGNE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Borkoski de Lima
**Código Identificador:**DBBA3F9F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2020**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, **FORMALIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 060/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.
**OBJETO:** Serviço de manutenção e conserto da Câmara de Vacinas do Centro Materno Infantil.
**FORNECEDOR**: BIOSYSTEMS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES EIRELI.
**VALOR TOTAL:** R$ 725,00 (setecentos e vinte cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 02 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**E2A2AFE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL REF.:TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020**

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o edital em epígrafe, qual seja o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI ESTRELINHA AZUL, foi retificado. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. A NOVA DATA para a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, dia 21/12/2020 às 13h30min.

Campo Bom, 03 de dezembro de 2020.

***EVELINE S. HEPS.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**714230EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.954, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nomeada a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a Senhora **LUCIANE BEATRIZ TAUFER**, portadora do RG nº 4054564242, CPF nº 616.391.050-04, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Art. 2º**. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de novembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPSTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**78DAD628

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.729, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

EXONERA Diretor da Divisão de Desenvolvimento Econômico.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar a servidora **JANINHA ANTONIO,** matrícula nº 12965, do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**,** a partir de 25 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de novembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**24E90CE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.737, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 1º de setembro de 2020, da servidora **LUANA ARADIA GUEDES MULLER**, matrícula nº 11422, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 10 de agosto de 2017, pela Portaria nº 44.936, de 08 de agosto de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 30 de agosto de 2017.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de novembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**CF3201D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.738, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 15 de agosto de 2020, da servidora **LISIANE CRISTINA WOMMER BISCHOFF,** matrícula nº 11011, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 02 de fevereiro de 2017, pela Portaria nº 43.412, de 31 de janeiro de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 15 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de novembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**8992BC1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.747, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

NOMEIA MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – COMPAQ.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.132, de 25.03.2014 e suas alterações subseqüentes,

**R E S O L V E:**

I - Nomear a servidora **DEBORA MINOTTO CHERUTI**, titular do cargo de Secretária de Escola II, matrícula nº 5921, como Membro Suplente da LIZIANE BONADIMAN LEAL na Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal - COMPAQ, eleita por voto direto, a partir de 02 de dezembro de 2020.

II- Ficam revogadas as Portarias nºs 48.865 e 48.869, de 29/04/2019.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**A1EA3110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.748, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

EXONERA Chefe do Setor de Controle de Pessoal.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar a servidora **DEBORA MINOTTO CHERUTI**, matrícula nº 5921, do Cargo de Chefe do Setor de Controle de Pessoal, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de campo Bom, 02 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**1348AAB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.749, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

NOMEIA MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – COMPAQ.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.132, de 25.03.2014 e suas alterações subsequentes,

**Considerando** o Memorando nº 120/2020 – COMPAQ,

**R E S O L V E:**

Nomear a servidora **DEBORA MINOTTO CHERUTI**, titular do cargo de Secretária de Escola II, matrícula nº 5921, como Membro Titular da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal - COMPAQ eleita por voto direto, em substituição a LIZIANE BONADIMAN LEAL, em Licença Saúde, a partir de 03 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**9678D33B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 216/2020**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 192/2020, 202/2020 e 207/2020, de 19.10.2020, 06.11.2020 e 16.11.2020, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 22.10.2020, 11.11.2020 e 18.11.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento das mesmas para assinatura no termo de posse ou assinatura no termo de postergação de classificação,

**Portaria nº 52.588**, de 19.10.2020, que nomeou **ISABEL CRISTINA SCHUTZ FERREIRA** para o cargo de Médico Pediatra – 4ª classificação;

**Portaria nº 52.653**, de 06.11.2020, que nomeou **ANDREZA TEIXEIRA RIBEIRO** para o cargo de Médico Pediatra – 6ª classificação;
**Portaria nº 52.654**, de 06.11.2020, que nomeou **JULIO CESAR VIVIAN** para o cargo de Médico Geral-Comunitário / Médico de Família-Comunidade – 33ª classificação;
**Portaria nº 52.674,** de 16.11.2020, que nomeou **CÁSSIA REGINA BOFF** para o cargo de Serviços de Cozinha – 15ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**D57677DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 217/2020**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 201/2020, 206/2020, 208/2020 e 209/2020, de 06.11.2020, 11.11.2020, 18.11.2020 e 24.11.2020, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 09.11.2020, 12.11.2020, 20.11.2020 e 25.11.2020, outorgando às convocadas o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das datas das publicações dos Editais, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento das mesmas para assinatura no termo de posse:

**MARTA LUIZA OST FRANK** para o cargo de Médico Psiquiatra - 1ª classificação;

**CLAUDIA TERESINHA OST FRANK** para o cargo de Médico Psiquiatra - 2ª classificação;

**JEAN GUSTAVO NUNES** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 H/S - 23ª classificação;

**MARIA DA CONCEIÇAO SOARES SIMOES RODRIGUES** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 H/S - 24ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**89410273

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 218/2020**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 210/2020, de 24.11.2020 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 25.11.2020, outorgando à convocada o prazo de 3 (três) dias contados a partir da data da publicação do Edital para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público realizado conforme Edital de Processo Seletivo nº 04/2017, de 17.08.2017, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a

convocação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da mesma para assinatura no termo de convocação, no cargo para o qual prestou o Processo Seletivo.

**DANIELI RODRIGUES HENZ** – 2ª Classificação – Área 2.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**769C5171

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.916, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.936, de 10 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 2.611.062,37 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1632 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 62.700,00
1647 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 77.389,00
1633 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 165.250,00
- SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
1790 - 12.02.22.661.0092.1.091- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.945.723,37
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
2020 - 13.02.18.541.0064.2.218- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 360.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Suplementação, que trata o artigo, anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro (saldo do ativo potencial) referente ao recurso livre no exercício de 2019 e nos exercícios anteriores no montante de R$ 2.611.062,37.

**Art 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de setembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**B0668194

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.922, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.936, de 10 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.06 - Divisão de Comunicação Social
90 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas 3.900,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
2382 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 2.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - Secretaria de Saúde
1221 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 1.000,00
1215 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 1.000,00
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
1506 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 5.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1296 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ci 7.000,00
1300 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas 4.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.06 - Divisão de Comunicação Social
98 - 02.06.04.122.0004.2.328- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.900,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - Educação Básica - FUNDEB
652 - 06.04.12.366.0045.2.087- 0031 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações Trabalhistas 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
1512 - 08.04.10.301.0107.2.538- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 14.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1320 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 4.000,00

**Art 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de outubro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**86553414

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.933, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.936, de 10 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 1.569.309,90 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.07 - Fundo Municipal de Reequipamentos dos Bombeiros
400 - 05.07.06.182.0023.2.043- 1088 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
525 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 50.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.01 - Secretaria de Assistência
907 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
912 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica
1594 - 08.07.10.301.0035.2.178- 4503 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita 18.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
1440 - 08.03.10.302.0114.1.023- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 2.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1389 - 08.02.10.301.0107.2.299- 4500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 45.000,00
- SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
- Divisão de Serviços Urbanos
1655 - 09.02.15.452.0104.2.222- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 42.500,00
1647 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 396.968,50
1632 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 55.000,00
- Divisão de Engenharia e Obras
1704 - 09.03.15.451.0069.2.209- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 18.000,00
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1651 - 09.02.25.752.0067.2.220- 1047 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 400.000,00
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano
1725 - 09.04.04.127.0057.1.076- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis 112.121,00

- SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.06 - Fundo Municipal de Turismo
1926 - 12.06.23.695.0094.2.418- 1048 - 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições 368.720,40
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
2020 - 13.02.18.541.0064.2.218- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 38.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
- Secretaria de Administração
188 - 04.01.04.122.0011.2.485- 1029 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 314.750,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.07 - Fundo Municipal de Reequipamentos dos Bombeiros
407 - 05.07.06.182.0023.2.043- 1088 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00
05.01 - Secretaria de Finanças
300 - 05.01.04.122.0011.2.486- 1029 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 180.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
454 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 50.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
- Secretaria de Assistência
910 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 10.000,00
- Divisão de Assistência Social
932 - 07.02.08.306.0038.2.068- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete 3.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica
1593 - 08.07.10.301.0035.2.178- 4503 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 18.000,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1320 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 47.000,00
- SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.04 - Divisão de Planejamento Urbano

| | |
|---|---|
| 1733 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 20.000,00 |
| 1743 - 09.04.15.121.0057.2.524- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 9.950,00 |
| 1751 - 09.04.15.121.0057.2.525- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 100,00 |
| 1744 - 09.04.15.121.0057.2.524- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | 100,00 |
| 1752 - 09.04.15.121.0057.2.525- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 9.010,00 |

- Divisão de Engenharia e Obras
1722 - 09.03.04.122.0069.2.527- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 2.147,57
- Divisão de Planejamento Urbano

| | |
|---|---|
| 1736 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 31.101,46 |
| 1745 - 09.04.15.121.0057.2.524- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 5.510,00 |
| 1753 - 09.04.15.121.0057.2.525- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunic | 9.000,00 |
| 1737 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunic | 5.917,00 |
| 1754 - 09.04.15.121.0057.2.525- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 100,00 |
| 1738 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| 1755 - 09.04.15.121.0057.2.525- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 2.000,00 |
| 1747 - 09.04.15.121.0057.2.524- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 2.000,00 |
| 1756 - 09.04.15.121.0057.2.525- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunic | 2.000,00 |
| 1740 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunic<br>09.02 - Divisão de Serviços Urbanos | 4.000,00 |
| 1631 - 09.02.25.752.0067.1.090- 1047 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 400.000,00 |
| 1672 - 09.02.26.452.0068.2.526- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete<br>09.04 - Divisão de Planejamento Urbano | 4.084,97 |
| 1741 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete<br>09.01 - Secretaria de Obras | 5.000,00 |
| 1629 - 09.01.04.122.0011.2.489- 1029 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete<br>09.04 - Divisão de Planejamento Urbano | 7.718,50 |
| 1742 - 09.04.04.121.0004.2.232- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |

| | |
|---|---|
| 1758 - 09.04.15.121.0057.2.525- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 100,00 |

- SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.06 - Fundo Municipal de Turismo
1957 - 12.06.13.392.0054.2.552- 1130 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 215.670,40
1931 - 12.06.23.695.0094.2.418- 1048 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 153.050,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
2036 - 13.02.18.304.0121.2.265- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 38.000,00

**Art 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de outubro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**A45EFAB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.937, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Campo Bom e autorização contida na Lei Municipal nº 4.936, de 10 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito no valor de R$ 300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - IPASEM
11.02 - Diretoria de Assistência
4 - 11.02.10.302.0033.2.241- 5002 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Anulação de Dotação.

11 - IPASEM
11.02 - Diretoria de Assistência
26 - 11.02.04.122.0004.2.355- 5005 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 300.000,00

**Art 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**7C1828E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2020**

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** GRM BAR E RESTAURANTE EIRELI, CNPJ 26.121.980/0001-74
**OBJETO:** Manutenção dos condicionadores de ar instalados no Teatro Marlise Saueressig.
**VALOR:** R$ 11.456,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), sendo R$ 9.656,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) de materiais e R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) de mão de obra.
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, de 27/11/2020 até 27/12/2020.

Campo Bom, 03 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**142FB2A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2020**

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** FUNILARIA O CALHEIRO LTDA, CNPJ 34.980.189/0001-48
**OBJETO:** Manutenção de calhas na EMEF D. Pedro II.
**VALOR:** R$ 800,00 (oitocentos reais), sendo R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais) de materiais e R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais) de mão de obra.
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, de 30/11/2020 até 30/12/2020.

Campo Bom, 03 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**F49780CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2020**

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** FUNILARIA O CALHEIRO LTDA, CNPJ 34.980.189/0001-48
**OBJETO:** Manutenção de calhas na EMEF Dona Augusta.
**VALOR:** R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais), sendo R$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais) de materiais e R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) de mão de obra.
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) mês, de 01/12/2020 até 01/01/2021.

Campo Bom, 03 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**EBF5D062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 219/2020**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 04 de dezembro de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

**JENIFER MARTINS SCHAEFFER** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 H/S - 26ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**7A667807

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA N º 52.743, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

REVOGA PORTARIA Nº 52.588, de 19 de outubro de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 22.10.2020, outorgando à nomeada o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 52.588, de 19 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ISABEL CRISTINA SCHUTZ FERREIRA**, portadora do CPF nº 007.823.700-98, para titular o cargo efetivo de MÉDICO PEDIATRA, com carga horária de 100 horas/mês, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de outubro de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 4º classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 02 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**2585C4F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA N º 52.744, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

REVOGA PORTARIA Nº 52.653, de 06 de novembro de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 11.11.2020, outorgando à nomeada o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 52.653, de 06 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ANDREZA TEIXEIRA RIBEIRO**, portadora do CPF nº 030.945.410-70, para titular o cargo efetivo de MÉDICO PEDIATRA, com carga horária de 100 horas/mês, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de novembro de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 6º classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 02 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**BEECE030

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA N º 52.745, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

REVOGA PORTARIA Nº 52.654, de 06 de novembro de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 11.11.2020, outorgando à nomeada o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 52.654, de 06 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JULIO CESAR VIVIAN**, portador do CPF nº 013.462.130-11, para titular o cargo efetivo de MÉDICO GERAL – COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA - COMUNIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de novembro de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 33º classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 02 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**14288DE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA N º 52.746, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

REVOGA PORTARIA Nº 52.674, de 16 de novembro de 2020.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 18.11.2020, outorgando à nomeada o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 52.674, de 16 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **CÁSSIA REGINA BOFF**, portadora do CPF nº 011.315.030-07, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE LIMPEZA, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18 de novembro de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 15º classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 02 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**B9910EBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.752, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 23 de outubro de 2020, da servidora **CASSIANA SOARES DA COSTA**, matrícula nº 11504, titular do cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 13 de julho de 2017, pela Portaria nº 44.793, de 12 de julho de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 23 de outubro de 2017.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**368744DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.753, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 12 de outubro de 2020, da servidora **CAROLINE LILIANA DA SILVA FOSS**, matrícula nº 11186, titular do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 30 de março de 2017, pela Portaria nº 44.064, de 28 de março de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 12 de abril de 2017.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**1AC5CE7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.754, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 12 de julho de 2020, do servidor **MARCELO FERREIRA DE MELO**, matrícula nº 11363, titular do cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MÚSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 29 de junho de 2017, pela Portaria nº 44.707, de 27 de junho de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 10 de julho de 2017.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**63AE98CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.755, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 19 de junho de 2020, da servidora **JOICE DE OLIVEIRA ELIAS**, matrícula nº 11347, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 08 de junho de 2017, pela Portaria nº 44.612, de 06 de junho de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 19 de junho de 2017.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**FEECE368

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.756, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO

PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 12 de maio de 2020, da servidora **BRUNA GONÇALVES PADILHA**, matrícula nº 11284, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 27 de abril de 2017, pela Portaria nº 44.303, de 25 de abril de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 11 de maio de 2017.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**262E7E8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.757, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença Complementar à Gestante **CLEIDIANE SANMARTIM**, matrícula nº 12031, de 60 (sessenta) dias, no período de 25 de março de 2021 a 23 de maio de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 28748/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**59BC4448

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 CONTRATO Nº 317/2018**

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2018
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** CRISTIANO CARDOSO DE AGUIAR, CNPJ 08.917.075//0001-43
**OBJETO DO CONTRATO:** Coleta e destinação final de materiais (flores, caixões, madeiras, entre outros) contaminados com chorume de necrose, provenientes do Cemitério Municipal.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 29/11/2020 até 29/11/2021.

Campo Bom, 03 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**471AEAE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 445/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 050/2020**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 21.12.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para execução de projeto elétrico para reforma da entrada de energia elétrica na E. M. E. F. Cícero da Silva Brogni. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 02 de dezembro de 2020.

***JAIRO MARQUES***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**2798D158

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 448/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 051/2020**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 22.12.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para execução do coreto e arquibancadas na praça PCD no balneário Praia do Barco. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 02 de dezembro de 2020.

***JAIRO MARQUES***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**02B176C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 450/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 052/2020**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 21.12.2020 às 16h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para substituição de portas do berçário e piso externo da E. M. E. I. Marieta Ferreira Lessa. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 02 de dezembro de 2020.

***JAIRO MARQUES***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**A83EE453

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 453/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 053/2020**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 22.12.2020 às 16h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para substituição de beirais em edificação da E. M. E. F. Mário Curtinove. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 02 de dezembro de 2020.

***JAIRO MARQUES***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**51F090A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO PRESENCIAL Nº 314/2020 – EDITAL Nº 455/2020**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para recolhimento de água servida nos quiosques na faixa de areia, da extensão da divisa do Município de Xangri-lá até a divisa do Município de Terra de Areia. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 17.12.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de dezembro de 2020.

***JAIRO MARQUES***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**B2E10ED1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.539/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 39.327,39 (Trinta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), indica recursos e dá outras providências.

**DANIEL HUNHOFF, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 39.327,39 (Trinta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos),** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:
***04.04 - SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE***
***2.105 - Programa de Incentivo Emergencial Lei Aldir Blanc***
***3.3.50.43.00.000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS***
***3.3.90.45.00.000000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS***

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, são indicados recursos provenientes de auxílios e convênios.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 03 DE DEZEMBRO DE 2.020.

***DANIEL HUNHOFF***
Vice- Prefeito em Exercíco do Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**3178EA74

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020**

O Prefeito de Cerro Largo, Valter Hatwig Spies, comunica aos Interessados que o Município, segundo o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 1º, I, b, da Lei Federal nº 14.065/2020, procedeu o Processo de Dispensa de Licitação, para a **Aquisição de 02 (dois) parquinhos infantis destinados as escolas municipais Dr. Otto Flach e Pe. José Schardong**.

O valor total desta Contratação é de **R$ 33.198,00 (trinta e três mil, cento e noventa e oito reais)** em favor da empresa **LIVRARIA ENY LTDA**, estabelecida no Município de Cerro Largo, RS, na Rua 7 de Setembro, nº 809, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.704.268/0001-92 que apresentou melhor proposta no processo.

As despesas decorrentes deste Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

**1063: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS COM RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS.**
**2019: MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE.**

**Cerro Largo, 03 de dezembro de 2020.**

***VALTER HATWIG SPIES***
Prefeito

**Publicado por:**
Deise Lemos Nenê
**Código Identificador:**F4A82952

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO TP Nº 11/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em via urbana, em trecho da Rua Major Antônio Cardoso no Município de Cerro Largo-RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexos ao edital de licitação.**

| Contrato nº | Contratado | CNPJ | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 26/2020 | *CARPENEDO & CIA LTDA* | 95.818.399/0001-29 | 499.677,14 |

Cerro Largo, 02 de dezembro de 2020.

***VALTER HATWIG SPIES***
Prefeito

**Publicado por:**
Deise Lemos Nenê
**Código Identificador:**F9146BB3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA 002/2020**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, conforme § 1° do art. 14 da Lei 11.947/2009, Resolução/ CD/ FNDE, n° 26 de 17 de junho de 2013.
**Resultado da Seleção:**

| Participante | CNPJ | Valor R$ |
|---|---|---|
| COOPACEL - Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar de Cerro Largo Ltda. | **07.278.544/0001-69** | **47.499,00** |

Registra-se e publica-se: Cerro Largo, 02 de dezembro de 2020.

***VALTER HATWIG SPIES***
Prefito

**Publicado por:**
Deise Lemos Nenê
**Código Identificador:**597901B4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATOS CONVITE Nº 02/2020**

**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para beneficiar as famílias dos alunos matriculados na rede pública municipal em virtude da calamidade pública decorrente do COVID-19.**

| Contrato nº | Contratado | CNPJ | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|
| 25/2020 | IRACI KREUTZ E CIA LTDA | 00.060.043/0001-62 | 47.142,20 |

**Cerro Largo, 02 de dezembro de 2020.**

***VALTER HATWIG SPIES***
Prefeito

**Publicado por:**
Deise Lemos Nenê
**Código Identificador:**236AD690

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 15/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 13/2020
**OBJETO:** Fica alterado o objeto de locação do imóvel que passará a ser usado para abrigar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e seus departamentos. A partir desta data as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 2020: 410– 3.3.90.36.15.00.00.00 – locação de imóveis e 2021: 3.3.90.36.15.00.00.00 – locação de imóveis.
**CONTRATADA: LENIR BONA**
***CPF: 410.473.620-15***

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Rockenbach
**Código Identificador:**74070C85

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESCISÃO CONTRATO N° 31/2020**

**ESPÉCIE:**RESCISÃO CONTRATO 31/2020
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA
**CONTRATADA:** EMERSON DO AMARAL - 01510303081
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULA DE CANTO, VOZ E CORAL NO MUNICIPIO DE COXILHA/RS.
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA EMERSON DO AMARAL

**Publicado por:**
Silvana Ignacio
**Código Identificador:**B935011C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESCISÃO CONTRATO N° 30/2020**

**ESPÉCIE:**RESCISÃO CONTRATO 30/2020
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA
**CONTRATADA:** BRENDA MARIA RIBEIRO PAES - 04000078003
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE ASSESSORIA E FORMAÇÃO DO GRUPO DA BANDA MARCIAL DE COXILHA/RS.
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA BRENDA MARIA RIBEIRO.

**Publicado por:**
Silvana Ignacio
**Código Identificador:**FB8F1A26

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 074/2020.**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS PROTOCOLOS DA BANDEIRA VERMELHA NO PERÍODO DE 01/12/2020 A 07/12/2020, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº. 55.322, DE 22 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIRO MÜLBEIER,** Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
***CONSIDERANDO*** a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavirus (COVID-19);
***CONSIDERANDO*** a orientação por parte do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, nomeados pela Portaria nº 128, de 24 de março de 2020, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020, em reuniões realizadas em 29/06/2020, 07/07/2020, 14/07/2020, 21/07/2020, 28/07/2020, 04/08/2020, 11/08/2020, 18/08/2020, 25/08/2020, 01/09/2020, 08/09/2020, 15/09/2020, 22/09/2020, 29/09/2020 e 06/10/2020, 13/10/2020, 20/10/2020, 27/10/2020, 03/11/2020, 10/11/2020, 17/11/2020, 24/11/2020 e 01/12/2020;
***CONSIDERANDO*** o Disposto no Decreto nº 55.322, de 22 de junho de 2.020, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que dispõe que os Municípios poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas;
***CONSIDERANDO***que a Região R15 e R20 que está inserido o Município de Derrubadas foi enquadrada naBANDEIRA VERMELHApara o período de 01/12/2020 a 07/12/2020;
***CONSIDERANDO***que o Município de Derrubadas, não teve nenhuma internação ou óbito, por conta do coronavirus (COVID-19),

nos últimos quatorze dias, e mantem rigorosamente atualizados os registros nos sistemas oficiais (SIVEP e E-SUS);
***CONSIDERANDO***a deliberação do Comitê Gestor, no dia 01 de dezembro de 2020, que avaliou as condições do Município, e aprovou a adoção dos protocolos da Bandeira Vermelha;
***CONSIDERANDO*** que o Município de Derrubadas está apto e autorizado a optar por adoção dos protocolos regionais, com plano estruturado de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) enviado pela região, disponível no link: https://planejamento.rs.gov.br/cogestao-regional do Governo do Estado do Rio Grande do Sul; **D E C R E T A:**
**Art. 1º**No Município de Derrubadas, no período de **01/12/2020 até 07/12/2020**, ficam adotados e vigerão para todas as atividades e setores, públicos e privados,os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado de acordo com o protocolo regional aprovado, estabelecidos para classificação **Bandeira Vermelha**, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus).
**Art. 2º** Pertinente à visitação ao Parque Estadual do Turvo, com sistema de gestão compartilhada com o Município de Derrubadas para visitação dos espaços públicos, considerando o sistema de atendimento controlado e por agendamento prévio para o ingresso de turistas e público em geral, atualmente limitado à 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) pessoas, mantém-se excepcionalmente a referida autorização de abertura, mantendo-se os protocolos de distanciamento e uso de máscaras e rotina de higienização do referido estabelecimento.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 07/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 01/12/2020.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**73E80943

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### EXTRATO CONTRATUAL

- CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ nº 07.626.776/0001-60 – Contrato nº 387/2020 – Pregão Eletrônico nº 68/2020 – Aquisição de equipamentos para UBS – Valor R$ 10.700,00 - Assinatura: 01/12/2020.

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Contrato nº 386/2020 – Pregão Eletrônico nº 68/2020 – Aquisição de equipamentos para UBS – Valor R$ 1.675,14 - Assinatura: 01/12/2020.

- M. DE OLIVEIRA – CNPJ nº 13.852.040/0001-03 – Contrato nº 383/2020 – Dispensa de licitação nº 13/2020 – Aquisição de testes rápidos para enfrentamento do COVID 19 – Valor R$ 26.850,00 - Assinatura: 01/12/2020.

- ENGEOBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 91.441.683/0001-78 – Termo Aditivo nº 06/2020 - Contrato nº 302/2020 – Tomada de Preços nº 02/2019 – Prorroga prazo passando para 28/02/2021 - Assinatura: 27/11/2020.

- JACKSON MAIQUEL EHRIG EIRELI – CNPJ nº 20.195.559/0001-21 – Contrato nº 391/2020 – Tomada de Preços nº 13/2020 – Aquisição e instalção de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaico para EMEF Professor Otalísio Hartemink - Valor R$ 259.176,42 - Assinatura: 02/12/2020.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lisiane Concli
**Código Identificador:**E8D97915

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RESULTADO SORTEIO DA NOTA FISCAL GAÚCHA MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

**Município de Ernestina faz entrega de prêmios aos contribuintes participantes cadastrados na nota fiscal gaúcha**

Foi realizado no dia 26 de novembro de 2020 o sorteio da **Nota Fiscal Gaúcha**, **a** entrega do cheque ao contribuinte sorteado no município de Ernestina cadastrado na **Nota Fiscal Gaúcha**. Os valores foram de dois prêmios de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais.) e teve como sorteado o Sr**. Dieisson Muller da Silva de Ernestina** com os dois prêmios. O município ainda informa que para participarem dos sorteios mensais os contribuintes devem estar cadastrados no Programa **NOTA FISCAL GAÚCHA** e solicitar que seja colocado o número de seu CPF na nota no momento da compra feita no comércio local. Fazendo isto estarão ajudando a combater a sonegação fiscal e ainda concorrerão a prêmios no município de Ernestina e também nos sorteios da Nota Fiscal Gaúcha realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul. Os contribuintes que quiserem fazer o seu cadastramento no Programa podem procurar o Setor Tributário do município, ou fazer diretamente o cadastro no site da www.sefaz.rs.gov.br
Contribuinte de Ernestina: ajude a combater a sonegação, exija nota fiscal no momento da compra efetuada, peça para colocar o seu CPF, assim você combate a sonegação e ainda ganha dinheiro.

**Publicado por:**
Lisete Giaretta da Silva
**Código Identificador:**E46C4DF4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
### EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO TIPO SEDAN ZERO KM, ANO 2020 E MODELO 2021 PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 05 PESSOAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME EDITAL. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:30H DO DIA 17/12/2020. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H AS 16:00H.

ERVAL SECO, RS, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**013E9A2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**
**PROCESSO N° 14/2020.**

**Contratada: AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**
**OBJETO**: Aumento no valor do item "3" Óleo Diesel S10 R$ + 0,11.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**DC01351D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**ADITIVO DE CONTRATO PE 004/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**
**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO**
**OBJETO**: Fica reajustado o valor dos itens abaixo conforme deferimento de reequilíbrio econômico financeiro: Teclado USB standard abnt 2 – padrão brasileiro - passando para R$ 34,40 (trinta e quatro reais com quarenta centavos), Filtro de linha de 6 tomadas – fusível 10ª tensão 110/220v – passando para R$ 31,82 (trinta e um reais com oitenta e dois centavos); todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
**CONTRATADA:** Elect Importações EIRELI
**CNPJ:** 20.021.743/0001-55
**Data da assinatura:** 09 de Novembro de 2020.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Administrativo
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**B1D03DD4

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2020**
**OBJETO**: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para um período de 03 (três) meses.
**CONTRATADA:** Genial Produtos para Limpeza Ltda.
**CNPJ:** 04.415.316/0001-03
**VALOR:** R$ 4.985,50 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 891/2020.
**DATA DA DISPENSA**: 01 de Dezembro de 2020.
**FUNDAMENTO**: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Administrativo
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**743520C1

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 071/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de fórmulas e suplementos de nutrição enteral.
A C.P.L. da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados que tendo em vista a existência de contradição que influencia na média de preços, inviabilizando o julgamento das propostas, o Diretor Administrativo da FSPSCE decide anular o processo em epígrafe.
**Data da decisão:** 03 de Dezembro de 2020.
Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Administrativo
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**DD01F1ED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020**
**PROCESSO Nº 10/2020**

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a **aquisição de folhas de papel A4 (material de expediente),** no valor total de **R$ 1.380,00 (hum mil e trezentos e oitenta reais),** da empresa **ADR DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.019.615/0001-07.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

***GERSON CUTRUNEO***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Gerson Luis Cutruneo
**Código Identificador:**B949BA39

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.638 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**565893E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.639 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**4BBBBDEA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.640 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**307CB7D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.641 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**5A9F486E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.642 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**CBDDC7D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.643 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a Associação de Literatura e Beneficência / Centro de Formação Teresa Verzeri, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**4FB75268

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.644 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

a) Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Compromisso com a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Esteio - ACISE, com o consequente repasse de valores, visando à execução dos Projetos "ESTEIO TEM NATAL SHOW" e “CARAVANA DO NATAL”.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**3E4E4432

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.645 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**175951BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.646 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Altera a Lei Municipal nº 7.277, de 04 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**F4FE4F54

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.647 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**2A82B640

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.648 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**9DE6E103

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.649 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**B494D756

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.650 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**F72F17AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.776 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27de novembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**A69873E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.775 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

Revoga decretos que declaram áreas de utilidade pública, destinados ao projeto de renaturalização do Arroio Sapucaia – Margem Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de novembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**468B562A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.778, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Altera o Decreto Municipal nº 6.563, de 27 de março de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**EE7280A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.779 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**88AA5DA3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.780 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**120E955C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.781 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**9FE571AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.782 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**88B722FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.783 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**FAAEADA1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.784 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**CF742B78

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.785 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**9D92BF3E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.786 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**2E2F3656

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.787 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**3ADB1B9E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 6.788 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Regulamenta o art. 3º da Lei nº 6956, de 24 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Dia Municipal dos Catadores de Materiais Recicláveis e institui o prêmio Luva de Prata Luiz Carlos Prestes Ramos.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de dezembro de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**E3234BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020,** Processo administrativo nº **5415/2020**. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS (OXÍMETRO DE PULSO, DETECTOR FETAL, ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO, BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL E BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL) - EMENDA PARLAMENTAR - SMS**". PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 18 de dezembro de 2020 às 14:00 horas.** CERTAME e EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**349E717C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ATA**

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

**EXTRATO DE ATAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 243/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2020)**
Contratada: COMERCIAL SOUZA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 06.354.555/0001-18

Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Hortifrutigranjeiros)

Assinatura: 02/12/2020

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Silveira Valença Fraga
**Código Identificador:**C0FBEAEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ATAS**

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

**EXTRATO DE ATAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 244/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 84/2020)**

Contratada: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ Nº: 92.037.480/0001-83

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 245/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 84/2020)**
Contratada: FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 00.681.516/0001-49

Registro de Preços para Aquisição de Fraldas

Assinatura: 03/12/2020

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Silveira Valença Fraga
**Código Identificador:**1AA0E67F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 329/2020**

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **CLEBER BORGES BISPO – ME**, com sede na Rua Antonio Pagani, nº 901, na cidade de Balneário Rincão/SC, CEP 88.820-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.194.954/0001-76, no Pregão Eletrônico nº 23/2020, mediante o Processo Administrativo nº 2366/2020, para **AQUISIÇÃO DE CRACHÁS E FITAS PARA CRACHÁ**.
No dia 28/08/2020 recebemos defesa dessa empresa, referente à Notificação Extrajudicial nº 151/2020. Tal defesa foi encaminhada para análise da Procuradoria-Geral do Município, que exarou nos autos do processo eletrônico o seguinte parecer: " Em sede de defesa prévia (fl. 306/307) a empresa Cleber Borges Bispo reconhece não ter enviado a documentação necessária para sua habilitação, ressaltando que não acompanhou o trâmite do certame no Portal, pois não está familiarizada com o mesmo. O parecer é pelo inacolhimento da defesa, eis que o alegado não tem o condão de afastar as obrigações previstas no edital do certame. Assim, deve ser aplicada a multa prevista no item 31.2, "c" do edital, no percentual de 10%, o qual atende com razoabilidade e proporcionalidade a dosimetria da sanção, considerado o caso concreto e o prejuízo acarretado ao Município."
Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 2366/2020, da aplicação da sanção de **MULTA** de 10%, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 04 de novembro de 2020

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Silveira Valença Fraga
**Código Identificador:**9E1A2D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a publicação veiculada no dia **03 de dezembro de 2020**, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO 121/2020, passando a vigorar a seguinte redação:

Torna-se público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020,** Processo administrativo nº **4783/2020**. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE BOTAS TÁTICAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ESTEIO/RS – SMSMU**". PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 21 de dezembro de 2020 às 10:00 horas.** CERTAME e EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**C726EC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 4707/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR a servidora PATRICIA HELEN CAPELA, matrícula nº 30861, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar CIBELE KIRSCH, matrícula nº 30729, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2020/137, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sepat Multi Service LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção e distribuição de refeições, incluindo almoço, nas dependências da cozinha e refeitório da SMOVSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 126/2020, oriundo do processo administrativo nº 4864/2020.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**FD4B69B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 4708/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Leonardo Candido Vargas, Fiscal de Transportes, Estatutário, matrícula nº 31524, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Renato de Barros Teixeira, Fiscal de Transportes, Estatutário, matrícula nº 30579, durante seu afastamento, no período de 30.11.2020 a 20.12.2020, com percepção proporcional de FG.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**CD6FB6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 4709/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4372/2020 para fazer constar: CONCEDER para ROBERTA SZCZEPANIAK DE SOUZA, COORD DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matricula nº 6863, CCS Estatutário, CC - 5, 20 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 13/05/2020, a partir de 19/10/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**F0FEC796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 4710/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4370/2020 para fazer constar: CONCEDER para MAURICIO MACHADO DOS SANTOS, SERVENTE DE OBRAS, matricula nº 5448, Estatutário, PADRÃO 1, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 23/05/2020, a partir de 19/10/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**C0F4E180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 4711/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4135/2020 para fazer constar: CONCEDER para VANDERLEI LEIDENS, DIRETOR DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA, matricula nº 6834, CCS Estatutário, CC 7, 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 31/12/2017, a partir de 21/09/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**BED48826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 4712/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4316/2020 para fazer constar: CONCEDER para VANDERLEI LEIDENS, DIRETOR DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA, matricula nº 6834, CCS Estatutário, CC 7, 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 31/12/2019, a partir de 05/11/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**E74230F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 4713/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para VANDERLEI LEIDENS, DIRETOR DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA, matricula nº 6834, CCS Estatutário, CC 7, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 31/12/2018, a partir de 06/10/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**FFE3528E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 4714/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4374/2020 para fazer constar: CONCEDER para MALENA SUAMY GONDIM YAMADA, ENFERMEIRO ASSISTENCIAL, matricula nº 31449, Estatutário, PADRÃO 19, 10 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 29/08/2020, a partir de 20/10/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**851CE0BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 4715/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4373/2020 para fazer constar: CONCEDER para SOLANGE TERESINHA SIQUEIRA GIONGO, ASSISTENTE SOCIAL, matricula nº 30082, Estatutário, PADRÃO 17, 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 05/12/2019, a partir de 26/10/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**38F44D2C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**SUMULA ADITIVO**

Aditivo nº 07 ao Termo de Concessão de Espaço Público nº 001/2013
Concessionária: Adyl Net Acesso A Internet Ltda
Objeto: RENOVA por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de dezembro de 2020, o termo de concessão de uso de espaço público e reajusta a anuidade o percentual de 10,48%, passando a vigorar a anuidade com valor de R$ 1.743,85. Data: 02/12/2020.

Fagundes Varela, 02 de dezembro de 2020

***CLAUDIA M. TOME***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**0DAC1E5C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2020 ALIENAÇÃO ONEROSA**

**PROCESSO Nº053/2020**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2020.**
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 17, § 2º II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº13.465/2017 de 11 de julho de 2017, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:
OBJETO: Alienação onerosa de área ocupada, de forma mansa e pacífica pela pessoa física de **AMERICO ALOISIO RORIG,** atendidos os requisitos incertos no artigo 2º da Lei Municipal nº1624/2019 de 14 de outubro de 2019.

Faxinalzinho, 03 de dezembro de 2020.

***SELSO PELIN***
Prefeito de Faxinalzinho.

**Publicado por:**
Elson Jose Pelin
**Código Identificador:**FA01500C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2020 ALIENAÇÃO ONEROSA**

**PROCESSO Nº054/2020**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2020.**
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 17, § 2º II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº13.465/2017 de 11 de julho de 2017, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:
OBJETO: Alienação onerosa de área ocupada, de forma mansa e pacífica pela pessoa física de **ITACIR TOCHETTO,** atendidos os requisitos incertos no artigo 2º da Lei Municipal nº1624/2019 de 14 de outubro de 2019.

Faxinalzinho, 03 de dezembro de 2020.

***SELSO PELIN***
Prefeito de Faxinalzinho.

**Publicado por:**
Elson Jose Pelin
**Código Identificador:**DBE3201A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em epígrafe, que objetiva o Registro de Preços de óleo diesel, para abastecer os veículos pertencentes à Prefeitura de Flores da Cunha diretamente na bomba do posto. Documentos e propostas serão recebidos em 06/01/2021, às 09h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

***LÍDIO SCORTEGAGNA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Josseane Piazza
**Código Identificador:**E4B55ACD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: NOVEMBRO 2020**

QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 40/2018. CONTRATADA: MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10 PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 4,535 por litro de gasolina comum. Vigência: 10 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 10 de Novembro de 2020.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**78998F51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: NOVEMBRO 2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 50/2020. CONTRATADA: A 5 M LTDA - CNPJ 11.904.442/0001-89. Tomada de Preços 2/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS E ACESSOS DO MUNICÍPIO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 27 de Novembro de 2020 a 26 de Janeiro de 2020, pelo período de 2 meses. Assinatura: 24 de Novembro de 2020.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**F881C330

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE CANCELAMENTO DE TERMO DE SUSPENSÃO - MÊS/REFERÊNCIA: NOVEMBRO 2020**

CANCELAMENTO DE TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 43/2017. CONTRATADA: RÁDIO SIDERAL LTDA. CNPJ 90.158.379/0001-55. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO. Reintegração da Prestação dos Serviços: 16 de Novembro de 2020. Assinatura: 16 de Novembro de 2020.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**E1A11913

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: NOVEMBRO 2020**

CONTRATO NÚMERO 71/2020. CONTRATADA: MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10 PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Total: R$ 1.090.240,00. Vigência: 26 de Novembro de 2020 a 25 de Novembro de 2021, pelo período de 12 meses. Assinatura: 26 de Novembro de 2020.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**094D4469

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**APOSTILA Nº 27/2020**

**APOSTILA Nº 27/2020**
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 24/2020
Pregão Presencial nº 36/2020
Processo nº 1371/2020
**Contratada: Gerson França da Silva - ME**
CNPJ Nº 10.261.979/0001-05

**Objeto:** Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo óleo diesel comum.
**Objetivo:** Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata nº 24/2020.
Para:

**Item 02 - Óleo Diesel Comum**, o valor unitário (litro) de **R$ 3,32** (três reais e trinta e dois centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 3,41** (três reais e quarenta e um centavos), conforme solicitação da contratada. O percentual para aumento do valor é de aproximadamente 2,77 % (dois, setenta e sete por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 03 de dezembro de 2020.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**6C872665

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**APOSTILA Nº 28/2020**

**APOSTILA Nº 28/2020**
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 24/2020
Pregão Presencial nº 36/2020
Processo nº 1371/2020
**Contratada: Gerson França da Silva - ME**
CNPJ nº 10.261.979/0001-05

**Objeto:** Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo gasolina comum.
**Objetivo:** Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata nº 24/2020.
Para:
**Item 01 - Gasolina comum**, o valor unitário (litro) de **R$ 4,60** (quatro reais e sessenta centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 4,76** (quatro reais e setenta e seis centavos), conforme solicitação da contratada. O percentual para aumento do valor é de aproximadamente 3,50% (três, cinquenta por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 03 de dezembro de 2020.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**5715BAD7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 104/2020 Registro de Preços.** Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de recapagens de pneus e serviços de borracharia para os veículos das Secretarias Municipais. **Abertura: 22 de Dezembro de 2020, às 08 horas.**
**Pregão Eletrônico Nº 111/2020 Registro de Preços.** Objeto: Aquisição de ponto biométrico a ser utilizado pelos servidores da Prefeitura de Giruá. **Abertura em 17 de Dezembro de 2020, às 10 horas**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até o dia 17 de Dezembro de 2020, às 07 horas, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br
**Pregão Presencial Nº 115/2020.** Objeto: Aquisição de letreiro para identificação do Ginásio da Escola São Miguel Arcanjo - SMEC. **Abertura: 17 de Dezembro de 2020, às 08 horas e 30 minutos.**
**Pregão Presencial Nº 116/2020 Registro de Preços.** Objeto: Aquisição de filtros e óleos para manutenção dos veículos lotados nas diversas Secretarias Municipais. **Abertura: 18 de Dezembro de 2020, às 08 horas.**
**Pregão Presencial Nº 117/2020 Registro de Preços.** Objeto: Aquisição de bombonas de água e gás de cozinha para as diversas Secretarias Municipais. **Abertura: 21 de Dezembro de 2020, às 08 horas.**
Informações pelo telefone (55) 3361-2000, no horário compreendido das 08:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 03 de Dezembro de 2020.

***ANTONIO CARLOS DALLA COSTA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Danieli Mabel Abegg
**Código Identificador:**871CE794

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR ADAPTADO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2020/2021,** para a Secretaria Municipal de Educação de Glorinha/RS. Abertura das propostas dia **16/12/2020** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 14h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

***DARCI JOSÉ LIMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**2139F313

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 114/2020**
CONTRATADA: FUNILARIA HARMONIA EIRELI
CNPJ: 07.345.149/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CALHAS NO PRÉDIO DA E.M.E.I. MUNDO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE HARMONIA, CONFORME ABAIXO:
- 200,9 MT DE CALHA CORTE 60CM;
- 173 MT DE ALGEROSA CORTE 50CM;
- 12 MT DE CALHA CORTE 80CM;
- 10,2 MT DE ALGEROSA 90CM;

TODOS OS MATERIAIS DEVEM SER DE ALUZINCO Nº 26 COM 0,50MM DE ESPESSURA.
VALOR TOTAL: R$ 32.663,82
DATA DE EMISSÃO: 01/12/2020
VIGÊNCIA: 01/12/2020
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

Harmonia/RS, 04 de Dezembro de 2020.

***CARLOS ALBERTO FINK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tífane Pletsch
**Código Identificador:**B56D005C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020: Objeto:** Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações contidas no edital de abertura. **Data de abertura dos envelopes:** 16/12/2020, às 9 h, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 04 de Dezembro de 2020.

***CARLOS ALBERTO FINK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tífane Pletsch
**Código Identificador:**11F473DA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

### AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
### PORTARIA Nº 111/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Retifica Portaria nº 110/2020.

**GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 110/2020 de 02 de Dezembro de 2020, que concedia férias ao servidor municipal ROBERTO GALLEGO TERRAZAS, alterando a data de início das férias para o dia 13/12/2020.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiraiaras, 04 De Dezembro De 2020.

***GESSI TERESINHA BONES***
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**A5D11D4A

### AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
### PORTARIA Nº 112/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Saldo de Férias a Servidora Municipal

**GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 07 (sete) dias de férias a servidora NADIA FRANCESCATTO STELLA, matrícula nº 27-2, referente a saldo parcial existente em face da convocação para o trabalho, realizada durante gozo de férias, conforme Portaria nº 060/2020, a partir do dia 09/12/2020.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 04 de Dezembro de 2020.

***GESSI TERESINHA BONES***
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**F3AB5928

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
### ADMINISTRATIVO 01/2020 - ADITIVO Nº XXV

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de novembro de 2020:

Aditivo nº XXV ao Contrato Administrativo n.º 01/2020; Pregão Presencial n.º 38/2019; Contratada: **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BP LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados; Item 03 – Óleo diesel S10: R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) por litro; Data de assinatura: 30/11/2020.

***IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elias ori Machado
**Código Identificador:**B8A8E77D

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 518/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Promoção por mudança de Classe à Professora Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõem a Lei Municipal nº 1.470/2002, suas alterações e o Processo Administrativo nº. 992/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Promoção por Mudança de Classe à Professora Municipal abaixo relacionada, conforme segue:

| Matr. | Nome | Mudança de Classe | Início |
|---|---|---|---|
| 118-0 | Marlene Ghilardi Maschio | F-3 para G-3 | Dezembro/2020 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 03 de dezembro de 2020.**

***SERGIO BALDASSO***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Valquíria de Mello Pilar
**Código Identificador:**96DDD31F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 519/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede férias a Servidor Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Municipal **Roque Vigollo**, matrícula nº 3444-4, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 22/06/2018 à 21/06/2019 e 20 dias referentes ao período de 22/06/2019 a 21/06/2020, a partir de 03/12/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 03 de dezembro de 2020.**

***SERGIO BALDASSO***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Valquíria de Mello Pilar
**Código Identificador:**C317C6DA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.922/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Institui o Dia do Agente de Combate às Endemias.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 020/2019, de 09 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

**Art. 1°** Fica instituído no Município de Ibirubá o Dia do Agente de Combate às Endemias, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.
**Parágrafo Único** – A data ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2°** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**A2252ED0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.923/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a disponibilização de álcool em gel em estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 020/2020, de 25 de maio de 2020, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Os locais que tenham circulação e atendimento de pessoas, como estabelecimentos comerciais, industriais, educacionais e prédios públicos municipais deverão disponibilizar álcool em gel para uso comum.
**§1º** A disposição do álcool em gel deve ser de fácil acesso e estar ao lado ou próximo da entrada do estabelecimento.
**§2º** A obrigatoriedade que dispõe o *caput* deste artigo é extensível aos estabelecimentos residenciais que contenham elevadores de uso comum dos condôminos e visitantes.

**Art. 2º** Os estabelecimentos de que trata o art. 1º desta lei terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se adequarem ao disposto nesta lei.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que couber, em especial fixar o valor das multas e definir o órgão competente para fiscalização.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**2872A381

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.924/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Acresce dispositivo à Lei Municipal n° 1.861, de 28 de maio de 2002.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 026/2017, de 03 de outubro de 2017, nos seguintes termos:

**Art. 1°** Esta Lei acresce dispositivo à Lei Municipal n° 1.861, de 28 de maio de 2002, que "Cria o Voluntariado junto ao Serviço Público Municipal e dá outras providências", para dispor sobre o direito ao atendimento psicológico ao apenado que presta serviço voluntário ao Município, extensivo a seus familiares.

**Art. 2°** A Lei 1.861, de 28 de maio de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4°-A:

"Art. 4°-A. O apenado que presta serviço voluntário ao Município de Ibirubá tem direito a acompanhamento psicológico para si e para seus familiares.".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**36414C85

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 192/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Institui e autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria das obras que enumera e dá outras providências.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 013/2020, de 18 de novembro de 2020, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de **terraplenagem, drenagem pluvial, canalização do curso de água, pavimentação asfáltica, meio-fio e passeio público com acessibilidade, paisagismo, iluminação e sinalização junto a Rua Júlio Rosa, trecho compreendido entre a Rua General Osório e Rodovia ERS 223, numa extensão média de 971,615m por 26m de largura, perfazendo o total de 25.262,00m2**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados no logradouro público descrito no Anexo I, Memorial Descritivo e Mapa que acompanham a presente Lei.

**Art. 2º** O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
**§ 1º** Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
**§ 2º** Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

**CAPÍTULO II**
**DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO**

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação ao início da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

**Art. 4º** O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Ibirubá-RS, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
**§ 1º** As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
**§ 2º** Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
**§ 3°** A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

**CAPÍTULO III**
**DO CÁLCULO**

**Art. 5º** Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
**§ 1º** Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e o Código Tributário Municipal.
**§ 2º** A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

**CAPÍTULO IV**
**DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

**Art. 6º** Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:
I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para impugnação.

**Art. 7º** Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

**Art. 8º** Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

**Art. 9º** O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

**Art. 10.** Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:
I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;
II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;
III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;
IV - valor da Contribuição de Melhoria.
**§ 1º** A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.
**§ 2º** A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao titular da Secretaria Municipal da Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
**§ 3º** Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
**§ 4º** A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

**CAPÍTULO V**
**DO RECURSO VOLUNTÁRIO**

**Art. 11.** Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

**Art. 12.** Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

**CAPÍTULO VI**
**DO PAGAMENTO**

**Art. 13**. Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

**Art. 14**. O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 15% (quinze por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
**§ 1º** Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
**§ 2º** Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em parcelas mensais e sucessivas, respeitados o valor mensal mínimo equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) da UFM para cada parcela.

**Art. 15.** A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
**§ 1º** O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
**§ 2º** As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
**§ 3º** O atraso de qualquer parcela, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

**Art. 16.** Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade e Código Tributário do Município.

**Art. 17.** Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
**§ 1º** Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
**§ 2º** Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

**Art. 18.** As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

**Art. 19.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 03 de dezembro de 2020.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Jair dal Molin Copini
**Código Identificador:**2578294E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 12168/2020**

Concede abono de permanência, ao servidor Rudimar da Silva Cervieri.

**ALBERI ANTONIO BEHNEN**, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Processo n.º 087/2020,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, ao servidor **RUDIMAR DA SILVA CERVIERI**, matrícula n.º 784, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme art. 2º, § 5º da EC n.º 41, de 19/12/2003.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de novembro de 2020.

***ALBERI ANTONIO BEHNEN,***
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**580EAF8E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 12169/2020**

Exonera Francieli Bianca Sandri do cargo de Coordenadora do Departamento do Meio Ambiente.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Exonerar **FRANCIELI BIANCA SANDRI,** a contar de 01 de dezembro de 2020, do cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 01 de dezembro de 2020.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**B2193E50

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 12170/2020**

Concede aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor municipal LAURO VOGEL CAMPOS.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo n.º 076/2020 e de conformidade com o que estabelece o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005,
**R E S O L V E**

**Art. 1º** CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor municipal concursado **LAURO VOGEL CAMPOS,** estatutário, nomeado no cargo de Assistente Administrativo em 02 de janeiro de 2003, Portaria nº 3.278/03, matrícula nº 804, nível Médio, Faixa IV, com carga horária de 40 horas semanais, contribuinte do RPPS-IMPASI a contar de 02/01/2003, nos termos da Lei Complementar 003/2002 e suas alterações, arts. 12 e 15, **com proventos mensais integrais** no valor total de R$ 4.381,80 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), com base na Lei Complementar n.º 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea "a", 105 e 111 e, no art. 55-A, incisos e § 1º, da Lei Municipal n.º 1994/2004, composta das seguintes vantagens: promoção por escolaridade de 20%, Portarias nºs 11.651/2020 e 12.085/2020, no valor de 674.64, conforme §§ 1º, 2º e 3º do Art. 8º da Lei Complementar nº 003/2002 e alterações; promoção por merecimento/quinquenal relativo a 02 (dois) avanços, totalizando 6%, Portaria nº 7.075/2013, no valor de R$ 202,39, por força do Art. 7º da Lei Complementar nº 003/2002 e alterações; promoção por merecimento/quinquenal proporcional de 0,90%, Portaria nº 8.363/2014, correspondente a R$ 30,37, pago em parcela autônoma conforme § 1º do art. 7º da Lei Complementar n.º 003/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 096/2014; promoção trienal de 3%, Portaria nº 10.208/2017, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar n.º 003/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 096/2014, correspondente ao valor de R$ 101,20; assegurada a paridade com os servidores em atividade, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 02 de dezembro de 2020.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**8A728086

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 12171/2020**

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Evandro Bender.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar nº 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **EVANDRO BENDER**, Operário, matrícula nº 1235-01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 24 de novembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 049/2020.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de dezembro de 2020.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

***ANTÔNIO CARLOS URNAU,***
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Clarete Soldin Schumann
**Código Identificador:**4577C6F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 4510-2020**

Proíbe a realização de aglomerações de pessoas em logradouros públicos no âmbito do município de Ibirubá-RS, prevê a adoção dos protocolos estaduais para os diversos setores econômicos do município, e a aplicação de multa aos infratores e o registro policial por crime contra a saúde pública.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a manutenção da emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul mantém em vigor a legislação de declaração de calamidade pública em todo território estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas posteriores modificações, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** as recentes modificações implementadas pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul em relação aos protocolos de distanciamento controlado, implementadas por meio do Decreto Estadual nº 55.610, de 30 de novembro de 2020, que suspendeu a vigência dos protocolos municipais;

**CONSIDERANDO** os casos de desrespeito ao regramento determinado pelos poderes Públicos constituídos e a necessidade de manutenção dos cuidados para evitar o alastramento dos casos de contaminação por coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a proibição da ocorrência de aglomerações de pessoas em logradouros públicos (ruas, praças, etc.) no Município de Ibirubá, no horário compreendido entre as 19h do dia 04 de dezembro às 05h do dia 07 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Os diversos setores econômicos em atividade no município deverão respeitar os protocolos instituídos pelo Governo Estadual.

**Art. 3º** O desrespeito às restrições elencadas no presente Decreto ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
I – Para estabelecimentos comerciais:
a) Advertência oral ou escrita, podendo ser lavrado, por desrespeito ou desacato à autoridade, termo de ocorrência e/ou imputação de multa;
b) Lavratura do Termo de Ocorrência;
c) Imputação de multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo esse valor dobrado em caso de reincidência, até o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
d) Interdição imediata do estabelecimento e cassação do Alvará de Funcionamento.
II – Para pessoas físicas:
a) Advertência verbal;
b) Condução pela autoridade policial e lavratura de Termo de Ocorrência.
c) Imputação de multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo esse valor dobrado em caso de reincidência, até o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
**Parágrafo Único.** O desrespeito ao presente Decreto ensejará ao infrator além das penalidades acima, o registro de ocorrência policial pelo cometimento de contra a saúde pública, por infração a determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 4º** A fiscalização de que trata este Decreto será exercida, com concorrência de atribuições, pelo Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo Departamento de Defesa Civil, pela Brigada Militar, pela Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Misto de Ibirubá, e pelo Ministério Público Estadual.

**Art. 5º** Ficam suspensas as disposições em contrário ao presente Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de dezembro de 2020.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***ANTÔNIO CARLOS URNAU,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**723E454F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI039-2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **9h00m do dia 17 de dezembro de 2020**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI039-2020, tipo menor preço, cotação por kit, cujo objeto é Aquisição de Kits de Gêneros alimentícios e kits de higiene e limpeza, destinados às necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados deverão acessar o Edital na íntegra pelo *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 04 de dezembro de 2020.

***VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER***
Pregoeira

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**45485D0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES EMPRESAS INTERESSADAS A PARTICIPAR.**

**Objeto:** Contratação de empresa **para execução de serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar urbano do Município de Imbé/RS, pelo período de 08/12/2020 até 05/03/2021, para a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana. Prazo para Inscrições: Dia 04/12/2020, até as 16:00 horas**, na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana. Prédio da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Termo de referência, para retirada no e-mail limpezaurbana@imbe.rs.gov.br **(colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 16hs, fone (51) 3627-8201 ramal 251.

Imbé, 04 de Dezembro de 2020.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**CBC80261

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 373 - SETOR PESSOAL**

NOMEIA A SENHORA ANA PAULA RODRIGUES SCHNEIDER SCHMIDT PARA O CARGO DE CHEFE DE TURMA- CC01.

_____

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, **NOMEIA** na data de 03 de dezembro de 2020, a Senhora ANA PAULA RODRIGUES SCHNEIDER SCHMIDT, para o Cargo de Chefe de Turma – CC01**.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 03 de dezembro de 2020.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

***ADEMIR MATIELLI***
Secretario de Administração

*Registre-se e Publique-se.*

**Publicado por:**
Cristian Borges Muller
**Código Identificador:**96F27AFC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 24 E Nº 25 - EXTRATOS DE CONTRATOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24-2020**
O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de tubos de polietileno de alta densidade em virtude do Decreto Municipal nº 56/2020, valor total de R$ 14.000,00 com a empresa JETDUTO TUBOS E CONEXÕES EIRELI, localizada em São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.334.752/0001-32, representado por Júlia Carolina Alves CPF: 601.587.690-58.

Irai, 26 de novembro de 2020.

***ANTÔNIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25-2020**
O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de tanque para transporte de agua no interior do município em virtude do Decreto Municipal nº 56/2020, valor total de R$ 14.235,00 com a empresa ROTOPLASTYC INDUSTRIAS DE ROTOMOLDADOS LTDA, localizada na Estrada Carazinho Xadres, Km 01, nº 80, Bairro Colônia Dona Júlia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.349.542/0001-25, representado por Nelson Formentini, CPF: 494.746.260-49, RG: 303.612.9033 SSP–PC/ RS.

Irai, 27 de novembro de 2020.

***ANTÔNIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 – CONTRATO Nº 105/2020**
**Objeto**: Aquisição de tubos de polietileno de alta densidade em virtude do Decreto Municipal nº 56/2020;
**Contratante**: Município de Iraí;
**Contratada**: JETDUTO TUBOS E CONEXOES EIRELI, CNPJ: 94.334.752/0001-32;
**Valor total:** R$ 14.000,00.

Iraí, 27 de novembro de 2020.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 – CONTRATO Nº 106/2020**
**Objeto**: Aquisição de tanque para transporte de agua;
**Contratante**: Município de Iraí;
**Contratada**: ROTOPLASTYC INDUSTRIAS DE ROTOMOLDADOS LTDA, CNPJ: 04.349.542/0001-25;
**Valor total:** R$ 14.235,00.

Iraí, 27 de novembro de 2020.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**DF7938F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2020**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 01/2020, no dia 11 de dezembro de 2020 as 09:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à aquisição de climatizadores para a Câmara Municipal de Vereadores.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 (Prefeitura) ou (55) 37451221 (Câmara).

Iraí, 27 de novembro de 2020.

***GILSON CONZATTI***
Presidente da Câmara de Vereadores Iraí - RS

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**25A110E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data para abertura da **Tomada De Preços Nº 10/2020**, alterando para o dia **21 de dezembro de 2020 as 8:00 horas,** no setor de licitações do Município, referente

à contratação de empresa para serviço de logística em saúde na cidade de Passo Fundo.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 03 de dezembro de 2020.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**46F61C85

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

### AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratado: CARLOS GUILHERME BARBIERI BUENO. CPF: 400.409.090-34. Objeto: Serviços técnicos profissionais de Geologia, a fim de viabilizar a execução de melhorias e manutenções no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município. Valor: R$ 23.040,00. Vigência: 6 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 6/2020. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Carlos Guilherme Barbieri Bueno. Data: 20/11/2020.

**Publicado por:**
Adriano Graeff
**Código Identificador:**194D6250

### AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: COMPALESS INFORMÁTICA EIRELI ME. CNPJ: 23.105.763/0001-00. Objeto: Serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras (com contador de páginas), devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, e serviço de manutenção preventiva e corretiva. Valor: R$ 11.373,62. Vigência: 180 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 28/2020. Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Alessandro de Jesus Medeiros. Data: 30/11/2020.

**Publicado por:**
Adriano Graeff
**Código Identificador:**7F02C7DE

### AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 22/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Autarquia Água de Ivoti torna público que encontra-se aberta a licitação para aquisição de BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS ESTACIONÁRIAS, a fim de modernizar aquelas em operação nos poços profundos de captação de água subterrânea e elevatórias de água tratada do sistema de abastecimento do Município. As propostas serão recebidas no dia 17/12/2020, às 9h. Informações: (51) 3563-7230 ou www.aguadeivoti.com.br.

Ivoti, 1º de dezembro de 2020.

***ADRIANO GRAEFF***
Diretor-Geral

**Publicado por:**
Adriano Graeff
**Código Identificador:**4E818BEC

### AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
### DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 68/2020 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa **ANDREA DIANA OBERHERR ME**, CNPJ 26.615.759/0001-72, a fim de prestar serviços de elaboração de projeto de cortinamento vegetal, no valor total de R$ 2.370,00, com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 01 de dezembro de 2020.

***ADRIANO GRAEFF***
Diretor-Geral

**Publicado por:**
Adriano Graeff
**Código Identificador:**E02D7367

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 204/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Empreiteira Bruski Ltda ME. CNPJ nº 08.924.739/0001-00. Objeto: Prestação de serviços, incluindo material, para reforma de banheiro na EMEF Concordia, situada na Rua Lindolfo Collor, 270, Bairro Concordia, no municipio. Valor: R$ 30.488,72. Vigencia: 31/12/20. Modalidade: Processo de Dispensa nº 97/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Bruski. Data da assinatura: 23/11/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**27B2F5AB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 205/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: D.D. Vargas Terraplanagem e Comercio de Areia, Brita Eireli. CNPJ nº 10.357.687/0001-70. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de trator de esteira e escavadeira hidraulica para manutenção e melhorias em vias e áreas publicas do município. Valor: R$ 18.773,20. Vigencia: 31/12/20. Modalidade: Pregão Presencial nº 19/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diego Lopes Vargas. Data da assinatura: 23/11/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**58E98A7E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL N° 155/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
### TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura, por empreitada global, para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados, nas Ruas Sapucaia, Guilherme Hoch, Dos Carteiros e Portela, no Bairro Jardim Buhler, no Município de Ivoti/RS, através do Contrato de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 1071.003-84/2020/Caixa e Recursos Próprios. As propostas serão abertas no dia 22 de dezembro de 2020, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 03 de dezembro de 2020 –

***MARTIN CESAR KALKMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**0EE1BAC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 206/2020**

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Silpav Construções Ltda. CNPJ nº 089.547.097/0001-69. Objeto: Contratação de serviços de mão de obra para pavimentação com PVS com espessura de 8cm em vias e 6cm em passeios, tipo unisten ou retangular, assentados e rejuntados com pó de brita, sem fornecimento de materiais. Valor: R$ 3.780,00. Vigencia: 31/12/20. Modalidade: Pregão Presencial nº 01/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Anderson da Silva. Data da assinatura: 26/11/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**0EE09279

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 207/2020**

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: D.D. Vargas Terraplanagem e Comercio de Areia, Brita Eireli. CNPJ nº 10.357.687/0001-70. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de trator de esteira e escavadeira hidraulica para manutenção e melhorias em vias e áreas publicas do município. Valor: R$ 13.200,00. Vigencia: 31/12/20. Modalidade: Pregão Presencial nº 19/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Dieço Lopes Vargas. Data da assinatura: 26/11/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**DB1C2C09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 208/2020**

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Impport MCP Equipamentos Eireli ME. CNPJ nº 08.301.912/0001-05. Objeto: Prestação de serviços, incluindo material, para execução de revitalização e reforma da praça, situada na parte superior do Belvedere. Valor: R$ 10.220,00. Vigencia: 31/12/20. Modalidade: Processo Dispensa nº 98/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mario Alves Pereira. Data da assinatura: 27/11/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**225574B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 209/2020**

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Portal Life Segurança do Trabalho Ltda. CNPJ nº 32.283.504/0001-52. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos envolvendo adequações de proteções de maquiinas do conjunto composto pelo trator Valtra e roçadeira hidráulica articulada. Valor: R 5.480,00. Vigencia:90 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 99/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ricardo Porto Dorneles. Data da assinatura: 30/11/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**8E74CCE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020**

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de material para uso ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saude e material de consumo para a Secretaria de Educação e Cultura do municipio. Reequilibrio econômico nos itens 122, 124, 126 e 128. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Eduardo Razzia Giacomel Data da assinatura: 3/09/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**5680113E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 084/2020 ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **15** de dezembro **de 2020** às 09horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- para **a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO SANTA MARIA DO IBICUI para a Secretaria de Educação.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 03 de dezembro de 2020.

***JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
**Código Identificador:**FEF84921

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020**

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser inexigível de licitação a contratação da empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.885.888/0001-05, a fim de firmar contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria técnica nas áreas que abrangem o direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro, com o fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Morro Reuter/RS, 03 de dezembro de 2020.

***AIRTON BOHN***
Vice- Prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**
Carine Daiane Perius
**Código Identificador:**7AC57164

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2020**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IVANIR ROSA RODRIGUES- MEI
CNPJ: 25.249.422/0001-26

Objeto: Para aquisição de serviço de sonorização em veiculo motorizado, com musicas natalinas em comemoração aos festejos de natal, com data provável de 22 dezembro de 2020.
Valor Contratual: R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de dezembro de 2020.

***MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**449B2BFE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

Por este instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.309.309/0001-01 com sede administrativa sita à Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1310, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores, senhor JOCELINO RODRIGUES**,** aqui denominado de ÓRGÃO CONTRATANTE e **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, aqui denominada de CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito e nos termos do Art. 25, II da Lei 8.666 de 1993, têm justo e contratado o que segue:

Prestação de assessoria jurídica para o acompanhamento da licitação para execução da 4ª etapa do prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Rita, com prazo de duração do trabalho será enquanto durar o certame.

Nova Santa Rita, 20 de novembro de 2020.

***JOCELINO RODRIGUES***
Ver. Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita/RS

**Publicado por:**
Suelen Schmitt Pfeil Cunha
**Código Identificador:**F7D80E2A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI Nº 1632/20 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA A DATA DE 23 DE ABRIL, “DIA DE SÃO JORGE E OGUM” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande do Sul
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial de eventos e festividades do Município de Nova Santa Rita/RS o dia 23 de abril, "Dia de São Jorge e Ogum".

**Art. 2º** O dia 23 de abril passa a constar do calendário oficial do Município através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (30.11.2020).

***MARGARETE SIMON FERRETTI,***
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**EEB4661E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI Nº 1631/20. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

HOMOLOGA O CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO ABERTO E INCORPORADO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R$ 266.384,30 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), por meio do Decreto nº 116/2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (30.11.2020).

***MARGARETE SIMON FERRETTI,***
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**DECRETO Nº 116/20 De 26 de outubro de 2020.**

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 266.384,30AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos art. 40, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4320/64, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID19), através do Decreto nº 25/2020, Ratificado pelo Decreto nº45 de 04 de

maio de 2020, e, posteriormente, pelo Decreto nº 62 de 21 de junho de 2020.

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfretamento dos riscos de contágio da doença,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos e incorporados ao orçamento municipal de 2020, Créditos Adicionais Extraordinários no valor de R$ 266.384,30(duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), conforme dotações abaixo especificadas:

**0700 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
**0702.10.305.0704.2.103 - Manutenção das Ações de Saúde - COVID-19**
3.1.90.34 – Outras Despesas Pes. Decorrentes Contratos de Terceirização---------- R$ 124.875,00
**3.3.90.30 – Material de Consumo ----------R$ 50.000,00**
**3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ----------R$ 91.509,30**
Recurso - 4511
**TOTAL----------R$ 266.384,30**

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Extraordinário aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no valor de R$ 266.384,00 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), do recurso 4511 - repassado pelo governo federal destinado a ações de saúde para enfrentamento do novo coronavírus COVID19.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (26.10.2020).

***MARGARETE SIMON FERRETTI,***
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**16EDFFA4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 3880/2020

Concede Folga aos Servidores Municipais nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2020.

**ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO**, redução do custo da máquina administrativa;
**CONSIDERANDO**, os festejos Natalinos e de Ano Novo, e que muitos funcionários se desloquem a outros Municípios para as confraternizações com familiares.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Será concedido folga aos Servidores Públicos Municipais nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2020**.**
**Art. 2º -** No âmbito da **Secretaria Municipal da Saúde**, nos dias mencionados no Art. 1º**,** será utilizada a escala de revezamento para os Motoristas que realizarem sobreaviso**.**
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2020.**

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**57EBE78C

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 3881/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

**ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-1.000,00 (Um mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 211
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 213
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 1.000,00**
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2020.**

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ANDRÉ DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**8DDA2A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL CMDCA**

EDITAL Nº 002/2020
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Osório, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 5531/2015, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, torna público a chamada para Projetos Sociais a serem executados, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, captados até o ano de 2019, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Os projetos poderão ser encaminhados por entidades não governamentais.

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**F32C41BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECRETO**

***DECRETO Nº 201/2020***
***EMENTA:*** *Decreta Luto Oficial no Município de Osório-RS por morte do servidor JOSÉ CLAUDIO ROCHA DE BORBA.*
***DATA:*** *03/12/2020*

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**F97612CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PONTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA N° 006/2018 (13/10/2020)**
**AUTORIZADO: MAICON OLIVEIRA DA COSTA 00555025047**
**CNPJ: 26.633.620/0001-51**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO.** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 2020, o prazo constante na Cláusula Nona deste instrumento, ora aditado, de permissão de uso de área pública, localizada na BR 101, numa área de terras de 71.985,00 m2, dentro de um todo maior de 474.895,52m², pertencente ao Município de Osório, de acordo com o croqui anexo, com fim específico para realização de pouso de asa delta e parapente após as decolagens realizadas na rampa nordeste.
***EXPEDIENTE:*** *745/2020*

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**93FB9817

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECRETO**

***DECRETO Nº 200/2020***
***EMENTA:*** *Designa membros para Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais e Sindicâncias Administrativas.*
***DATA:*** *02/12/2020*

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**684EDD16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECRETO**

***DECRETO Nº 199/2020***
***EMENTA:*** *Altera o valor da URM para o ano de 2021.*
***DATA:*** *02/12/2020*

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**5C4D7ABE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

***3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2019***
**CONTRATADA: AZ CONSTRUÇÕES LTDA**
**CNPJ Nº:** 73.461.170/0001-47
**OBJETO: DO ACRÉSCIMO.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo de quantitativos, o valor de R$26.470,36 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos), representando um acréscimo de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) ao contrato n° 153/2019, de contratação de empresa para construção de Quadra Poliesportiva coberta na EMEF José Paulo da Silva em Osório, conforme planilha de custos em anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO.** Fica suprimido do contrato nº 153/2019, os itens constantes na planilha de custos, em anexo, no valor de R$8.015,36 (oito mil e quinze reais e trinta e seis centavos), perfazendo uma supressão de 1,91% (um vírgula noventa e um por cento).
**DATA: 09/11/2020**

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**3F29EE96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

***CONTRATO Nº 070/2020 (1º/12/2020)***
**CONTRATADA: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP**
**CNPJ: 03.326.193/0001-63**
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de muro de contenção de um córrego junto à Rua Brasília, em Osório/RS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, modelo de proposta financeira, cronograma físico-financeiro deste contrato.
**VALOR:** R$142.403,76
**PRAZO:** 60 (sessenta) dias
**EXPEDIENTE: 18309/2020**
***TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020***

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**6CAFDE9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS Nº08.2020**

**O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: TOMADA DE PREÇOS Nº08.2020: Comunicamos o indeferimento do recurso impetrado pela empresa JAMILE MACIEL EIRELI. Nada mais.** Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 04 de dezembro de 2020.

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Winy Gomes da Rosa
**Código Identificador:**7CDD2C32

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

### SECRETARIA DA FAZENDA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
**Contratada:** LUANA PEDRA HUME EIRELI
**CNPJ:** 10.980.875/0001-50
**1º aditivo:** Reequilíbrio Econômico - Financeiro
**Valor reajustado:** Item 01 = **R$ 13,76 (treze reais e setenta e seis centavos)**.
Item 02 = **R$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos)**.
**Fundamentação:** Art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.
**Objeto:** Aquisição de Geomembrana PEAD 0,8 mm e Mangueira Preta 1.1/2 x 3,5 mm para Secretaria Municipal da Agricultura do município de Palmitinho/RS, conforme processo nº 19/0400-0000786-5 e Consulta Popular - FPE 96/2020.

**Palmitinho/RS, 03 de Dezembro de 2020.**

***CAETANO ALBARELLO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2019**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
**Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL- CIEE- RS
**CNPJ:** 92.954.957/0001-95
**2º aditivo:** Prorrogação de Prazo
**Prazo:** 12 (doze) meses
**Período:** 31/12/2020 até 31/12/2021
**Taxa:** A taxa percentual de administração, por aluno agenciado será de 7%.
**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de agenciamento de estagiários, pela CONTRATADA.

**Palmitinho/RS, 03 de Dezembro de 2020.**

***CAETANO ALBARELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Carlos Polesso Gambin
**Código Identificador:**E5099F80

### SECRETARIA DA FAZENDA
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020**

**Objeto:** Termo de Fomento firmado com O Centro de Tradições Gaúchas Estância dos Carreteiros de Palmitinho/RS, para complementar o custo para a construção reforma social na cede da entidade.

**Contratado:** **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DOS CARRETEIROS,** CNPJ nº 88.659.453/0001-75, Rua Santa Terezinha, s/n, Palmitinho/RS, CEP: 98430-000.

**Valor:** **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**Fundamentação legal:** Artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014.

**Palmitinho/RS, 03 de Dezembro de 2020.**

***CAETANO ALBARELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Carlos Polesso Gambin
**Código Identificador:**83D6F055

### SECRETARIA DA FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020**

**TERMO DE FOMENTO**

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS

**CONTRATADA**
Centro De Tradições Gaúchas Estância Dos Carreteiros

**CNPJ**
88.659.453/0001-75

**VALOR TOTAL**
R$ 10.000,00

**VENCIMENTO**
31/12/2020

**OBJETO**
Termo de Fomento firmado com O Centro de Tradições Gaúchas Estância dos Carreteiros de Palmitinho/RS, para complementar o custo para a construção reforma social na cede da entidade.

**Palmitinho/RS, 03 de Dezembro de 2020.**

***CAETANO ALBARELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Carlos Polesso Gambin
**Código Identificador:**864D7B5C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 09/2020. Objeto: Execução de reperfilagem com binder, recapeamento asfáltico em CBUQ, acessibilidade e sinalização horizontal em trecho da Rua Reinaldo Cherubini, localizado entre a Av. Presidente Castelo Branco e Rua Borges de Medeiros, e da Rua Ipiranga, localizado entre a Rua Padre Félix Busatta e Rua Borges de Medeiros. Abertura 21/12/2020, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**C28CE2C1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020

O **Município de Parobé/RS** torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 070/2020,** referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **ÓLEO DIESEL S10** para abastecimento de caminhões e máquinas rodoviárias pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Interior e veículos de outras Secretarias. **Sessão de Abertura:** às 10h00min do dia 16/12/2020. O edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, 253, nas segundas das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, no e-mail karen@parobe.rs.gov.br e no site https://parobe.atende.net/

Parobé, 03 de dezembro de 2020.

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**C7EE377B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### EXTRATO DE DISPENSA

**Extrato Da Dispensa**

**Contratante:** Município De Pedras Altas
**Contratado:** : Bombas Vanbro Ltda
**Objeto**: Material E Conservação De Máquinas E Equipamentos E Material Elétrico E Eletrônico
**Valor**: R$ 305,99 ( Trezentos E Cinco Reais, Noventa E Nove Centavos.)
**Modalidade:** Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 902/2020
**Amparo Legal:** Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 03 De Dezembro De 2020.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Dulce Rejane Oliveira da Silva
**Código Identificador:**5C83C5CA

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### EXTRATO DE DISPENSA

**Extrato Da Dispensa**

**Contratante:** Município De Pedras Altas
**Contratado:** Satte Alam Veiculos E Pecas Ltda
**Objeto**: Manutenção E Conservação Do Veiculo Ranger Cab Dupla Placa Jad2h28 Chassi 8afar23n1lj190721
**Valor**: R$ 584,90 ( Quinhentos E Oitenta E Quatro Reais E Noventa Centavos.)
**Modalidade:** Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 903/2020
**Amparo Legal:** Artigo 24 Inciso Xvii Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 03 De Dezembro De 2020.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Dulce Rejane Oliveira da Silva
**Código Identificador:**712CCA28

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### PORTARIA 5483 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 61/2020.O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o MI via 1DOC de nº 4.873/2020,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 61/2020, decorrente da Dispensa por Limite de nº 817/2020, cujo objeto é Elaboração de Avaliação Atuarial de Fechamento do Exercício de 2020- (DRAA 2021).
Titular: Crislene Gomes Ribeiro, matricula de nº 1241-6;Suplente: Suelem Medeiros, matricula de nº 993-8.
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 61/2020, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 61/2020.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,20 de novembro de 2020.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publi**que-se.**

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**4F22F98A

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### EXTRATO DE DISPENSA

**Extrato Da Dispensa**
**Contratante:** Município De Pedras Altas
**Contratado:** G.Gotuzzo & Cia.Ltda
**Objeto**: : Combate A Pandemia Do Corona Vírus ( Covid-19)
**Valor**: R$ 897,00 ( Oitocentos E Noventa E Sete Reais.)
**Modalidade:** Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 906/2020
**Amparo Legal:** Artigo 4 Par I Da Lei 13.979/2020

Pedras Altas, 03 De Dezembro De 2020.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Dulce Rejane Oliveira da Silva
**Código Identificador:**F088B504

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 052, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

*Designa servidores para fiscalizarem a execução do convênio a ser firmado com o Estado do Rio Grande do Sul para o combate à estiagem, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores Eduardo Schuler, engenheiro civil, CREA/RS 159759 e Ana Lucia Brea Victoria Sena, economista, CORECON/RS 5493, como titular e suplente, respectivamente, para fiscalizarem a execução do convênio a ser firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras e Habitação, dentro do Plano de Enfrentamento à Estiagem do Governo do Estado do RS, com recursos financeiros para o combate à estiagem, conforme decretos estaduais e municipais, cujo objeto é a recuperação e a manutenção de 17,50 quilômetros de estradas vicinais, na localidade do 7º distrito de Pelotas, beneficiando aproximadamente 300 famílias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 1º de dezembro de 2020.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***TIAGO BÜNDCHEN***
Secretário de Governo Interino

**Publicado por:**
Ana Luiza Gerlach Barros
**Código Identificador:**8B0B0EC2

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 053, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Designa a função de fiscalização ambiental aos agentes fiscais na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados detentores de cargo efetivo de agente fiscal, lotados exclusivamente na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, para exercerem a função de controle e fiscalização ambiental, inclusive a lavratura de autos de infração e instauração de processo administrativo das atividades passíveis de anuência ambiental e de atividades potencialmente poluidoras nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 6.306/2015:

- Claudia Deniza da Rosa da Cunha
- Eveline Brum Lorenzato
- Everton Holz Brignol
- Luciane Matte Palma
- Luciano Almeida Bielinski
- Paulo Celso Silva Azambuja
- Tailor Soares da Fonseca Junior
- Tatiane de Almeida da Silva
- Wanderlei Lucas

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 3 de dezembro de 2020.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***TIAGO BÜNDCHEN***
Secretário de Governo Interino

**Publicado por:**
Ana Luiza Gerlach Barros
**Código Identificador:**A249CF0C

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - EDITAL 04/2020/SECULT|LEI ALDIR BLANC - MOVIMENTO: PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA CULTURA PELOTENSE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna pública a relação dos contemplados no EDITAL 004/2020 e a lista dos não validados e desclassificados do MOVIMENTO - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA CULTURA PELOTENSE, em sua primeira chamada. Este edital é em atendimento a Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal n° 14.036/2020, de acordo com suas regulamentações Federal e Municipal e se encontra disponível na íntegra no portal http://www.pelotas.com.br, na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro. Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 (de segunda a sexta-feira das 8h30min às 14h) ou pelo e-mail premiomovimento.pelotas@gmail.com

Pelotas, 04 de dezembro de 2020.

***GIORGIO RONNA***
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Lilianni Chaves Nicoletti
**Código Identificador:**DFF16283

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
### EXTRATO 2ª CHAMADA - EDITAL 04/2020 - MOVIMENTO: PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA CULTURA PELOTENSE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna pública a **COMPLEMENTAÇÃO** do EDITAL 004/2020 que selecionou publicamente para a premiação do MOVIMENTO - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA CULTURA PELOTENSE. Devido ao aumento dos valores disponíveis será permitido, como segunda chamada, as trabalhadoras e trabalhadores que se encontrem na lista de não válidos ou desclassificados apresentar, em caráter excepcional, das 00h01min do dia 07/12 às 23h59min do dia 11/12, os documentos que o impediram de concorrer e a novos interessados apresentar inscrição em igual prazo, exclusivamente por e-mail premiomovimento.pelotas@gmail.com. Fica **ALTERADO** o montante de recursos a serem investidos, item 5, passando ao montante de R$ 869.557,92 (oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) da fonte 13.392.0102.2116.0.0 – Cidadania Cultural, e seu objeto, item 2, passando ao objetivo de premiar 235 agentes culturais, sendo mantido o mesmo valor individual destinado a cada premiado na primeira publicação deste Edital. Este edital é em atendimento a Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal n° 14.036/2020, de acordo com suas regulamentações Federal e Municipal e se encontra disponível na íntegra no portal http://www.pelotas.com.br, na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.

Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 (de segunda a sexta-feira das 8h30min às 14h) ou pelo e-mail premiomovimento.pelotas@gmail.com

Pelotas, 04 de dezembro de 2020.

***GIORGIO RONNA***
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Lilianni Chaves Nicoletti
**Código Identificador:**209A4931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços 18/2020 (Requalificação da Rua General Telles) – SEPLAG**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de requalificação da Rua General Telles, trecho compreendido entre a Rua Marcílio Dias e Rua Almirante Barroso, contemplando pavimentação com capa de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização viária, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: 23 de dezembro de 2020 às 10 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

***VINICIUS PIRES FERREIRA***
Presidente da Comissão Especial de Licitações

**Publicado por:**
Camila Farias Ferreira Pereira
**Código Identificador:**9A89F5D6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**
**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 02/2020**

O **Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (Sanep)** torna público que está disponível na rua Lobo da Costa, 585 e no site www.sanep.com.br/selecoes/processo-seletivo, a classificação geral do Processo Seletivo de Estágio – Cursos de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Ciências Contábeis, Bacharelado em Ciências Econômicas, Bacharelado em Design, Direito e Engenharia Civil.

Pelotas, 04 de dezembro de 2020

***WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA***
Presidente da Comissão de Estágio

**Publicado por:**
Angélica Model Mengue
**Código Identificador:**CC8D11D5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2631/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA C I SOLUÇÕES DE IMPRESSORAS LTDA ME,**CNPJ n° 13.990.933/0001-15,para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO – PRÉ-SAL**, através do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2631/2020.**

O valor da contratação é de **R$ 16.940,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta Reais).**

Piratini, 03 de dezembro de 2020.

***LUANA SILVA DA SILVA***
DLC

**Publicado por:**
Isaque Moreira Soares
**Código Identificador:**63595F0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020**
**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2378/2020**

**CONTRATANTE**: Município de Piratini
**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº 2378/2020
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE
**CONTRATADA**: PROMOX IND. E COM. DO VESTUÁRIO LTDA
**CNPJ nº:** 05.555.036/0001-55
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**: Nº 103/2020
**VALOR**: R$ 10.995,00 (Dez Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais)
**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias

Piratini, 03 de dezembro de 2020.

***LUANA SILVA DA SILVA***
DLC

**Publicado por:**
Isaque Moreira Soares
**Código Identificador:**BC0DA389

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo n°2100/2020. CONTRATO n°098/2020. Base Legal n°8666/1993.

Objeto: Aquisição de um ônibus para o transporte escolar. Valor Global R$193,632,00 – MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

***ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Thiago Lisboa Rodrigues
**Código Identificador:**91480F2C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PL 49/2020 - TP 08/2020: CALÇAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Torno público que será licitado, através do Procedimento Licitatório n° 49/2020**, na modalidade** Tomada de Preços n.º 08/2020**, no tipo menor preço POR MONTANTE GLOBAL,** Contratação de empresa especializada para executar serviços de CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para conclusão da obra**, na data de 23 de dezembro de 2020, às 08 horas.** O Edital e informações encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações, Fone: 0 xx 55 3372 3200, sito na Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente e no sítio **www.santabarbaradosul.rs.gov.br.**

Santa Bárbara do Sul, RS, 03/12/2020.

***MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Éber Ribeiro Feller
**Código Identificador:**A39D19AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 814/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a portaria **802/2020** que passa a ter a seguinte redação no que se refere a período aquisitivo: **CONCEDE** a servidora **LETICIA RODRIGUES DA ROSA,** Matrícula **2839-8,** Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, **10** (dez) dias de férias, a contar de **04.01.2021 a 13.01.2021**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2018 a 10.08.2019.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**9B6A5F0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 815/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **04.12.2020**, **GILDOMAR OLIVEIRA DA SILVA,** para exercer o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 3° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 03 DE DEZEMBRODE 2020.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**A6D60D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 816/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONCEDE** Licença Saúde de **03.12.2020 a 04.12.2020, 2** (dois) dias**,** a Servidora **ANA LUCIA DUTRA COELHO,** Matrícula **2222-5**, Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**7A46D37C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 3.232 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
**02.01.**04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.39.00.00.00 **(31) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**
**04.01.**04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.47.00.00.00 **(95) –** Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 13.000,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**
**04.01.**28.846.0400.**0.003 – Amortização do FUNPREV e Passivo Atuarial**
4.6.91.71.00.00.00 **(114) –** Principal da Dívida Contratual..... R$ 10.000,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**
**07.01.**10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.3.90.39.00.00.00 **(387) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
**RECURSO: 040 – ASPS**
**07.01.**10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.3.90.30.00.00.00 **(455) –** Material de Consumo..... R$ 30.000,00
**RECURSO: 040 – ASPS**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 57.000,00**

**Art.2º -** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
**02.01.**04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.30.00.00.00 **(27) –** Material de Consumo..... R$ 1.000,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**
**04.01.**04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.39.00.00.00 **(93) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**

**05.03**.27.812.0805.**2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**
4.4.90.52.00.00.00 **(302)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**
**06.02.**18.541.0802.**2.041 – Manutenção Coleta do Lixo e Limpeza Urbana**
3.3.90.30.00.00.00 **(356)** – Material de Consumo..... R$ 3.000,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**
**07.01.**10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.3.90.40.00.00.00 **(388)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 3.000,00
**RECURSO: 040 – ASPS**
**08.01.**04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.3.90.30.00.00.00 **(594)** – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**
**08.01.**20.244.0800.**2.034 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos Agrícolas**
3.3.90.30.00.00.00 **(602)** – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
**RECURSO: 001 – LIVRE**

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 57.000,00**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER***
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**D521620B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia **09/12/2020**, às 10 horas – CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2020 – Seleção de Projetos Culturais. Maiores informações pelo site https://santanadaboavista.rs.gov.br/ ou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350.

SALA DE LICITAÇÕES, em 03 de Dezembro de 2020.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**30E10BCE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL N° 048/2020

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

**CARGO: GUARDA PATRIMONIAL**

| CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO | PORTARIA DE NOMEAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| GILDOMAR OLIVEIRA DA SILVA | 3º | 815/2020 | 03.12.2020 |

O CANDIDATO NOMEADO PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

**PARA O CARGO DE MOTORISTA**: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

**PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS**: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
**Atestado Admissional**

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**C03FC0AC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **17** de **Dezembro** de **2020** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 058/2020** - Processo Administrativo nº 8534/2020, que tem como objeto **Registro de preço para aquisição parcelada de material médico hospitalar (curativos) para uso nas unidades básicas de saúde / estratégia de saúde da família – UBS/ESF**, com itens exclusivos e itens com cota reservada de 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 04 de Dezembro de 2020

***RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS***
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**5222DD96

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO DE ALTERAÇÃO DE DESCRIÇÃO DE ITENS E DATA

**Pregão Eletrônico 0048/2020 – Processo Adm. nº 7808/2020**
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de material de informática para o polo UAB e para o Gabinete da SME.

**Item 01**
**ONDE SE LÊ**:
Caixa de cabo RJ45 100 metros
**PASSA A SER**:
Caixa de cabo de rede CAT5e 100 metros

**Data: do dia 07/12/2020 passa para o dia 17/12/2020 às 09:00 horas**
**Ficam mantidas todas as demais condições.**
Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Edital e Alteração à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações:(55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 04 de Dezembro de 2020

***RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS***
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**6A67025A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### CONCURSO PÚBLICO Nº 01 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01

### EDITAL Nº 04/2020 - RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO - RETIFICADO

**O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,** representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Solimar Charopen Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, torna público que realizará por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **torna** público que está disponível no *site* www.omniconcursospublicos.com.br, que integra este edital, a lista de Resultado de Isenção, do Concurso Público nº 001/2020, conforme segue:

**I -** Constam no Anexo I as inscrições deferidas e indeferidas.

**II** - Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de resultado de requerimento de isenção fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato".

**a)** O prazo para recurso inicia-se a zero hora do dia 07 de dezembro de 2020 e encerra-se às 23h59 do dia 08 de dezembro de 2020.

III - De acordo com o item 12 do Edital nº 001/2020, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

**IV** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de dezembro de 2020.

***SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES***
Prefeito Municipal de Sant'ana do Livramento

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**A9DB89E9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

### GESTÃO - CELIC
### PREGÃO ELETRÔNICO 57/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**PREGÃO ELETRÔNICO 57/2020:** OBJETO: Registro de Preço para aquisições de testes rápidos Covid-19 IGG/IGM. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2020 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/12/2020.

***TIAGO GÖRSKI LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**78783420

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

### CÂMARA DE VEREADORES
### ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2020/CMV

**O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Municipal, e considerando a situação emergencial do COVID-19, além da necessidade de economia pelo Poder Legislativo

**DETERMINA:**

**1.**Fica instituído, a partir de 07 de dezembro de 2020, o Turno Único contínuo de seis horas diárias no serviço público do Legislativo de

Santo Ângelo, a ser cumprido no horário das 07h00min às 13h00min, de terça à sexta-feira, até que seja revogada esta ordem.

**2.** Com o objetivo de observar as restrições de bandeira laranja ou vermelha, nos termos do item '2' e '3' da Ordem de Serviço 10/2020, os servidores comissionados deverão comparecer das 07h00min às 10h00min e os efetivos das 10h00min às 13h00min, sendo que, nos horários que não estarão presencialmente no Legislativo os servidores deverão realizar teletrabalho (home office).

**3.** Nas segundas-feiras o horário de trabalho será das 12h00min até as 18h00min, ou até o final da sessão ordinária, se for o caso, devendo serem observados os itens '2' e '3' da Ordem de Serviço 10/2020, com os servidores comissionados comparecendo das 12h00min às 15h00min e os efetivos das 15h00min às 18h00min, sendo que, nos horários que não estarão presencialmente no Legislativo os servidores deverão realizar teletrabalho (home office).

**4.**Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada normal de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência dessa Ordem de Serviço.

**5.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE**.

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

***PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Alcides Balzan
**Código Identificador:**2612A983

---

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/2020**

Extrato da dispensa de licitação 147/2020, que tem como objeto a *Aquisição emergencial de cestas básicas para a APAE dentro do Programa Ações do Covid no SUAS Alimentação – Portaria 369/2020, tendo como empresa contratada COMERCIAL ZAFFARI LTDA - CNPJ/CPF n° 92.016.757/0049-36, o valor contratado de R$ 28.863,92 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).*

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Giani Scremin Segatto
**Código Identificador:**90E2A28B

---

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2020**

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº. 48/2020 – Objeto: Aquisição de 02 (dois) veiculos para Secretaria Municipal de Educação. Protocolo de Propostas: até 9 horas do dia 16/12/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Giani Scremin Segatto
**Código Identificador:**D301AE5A

---

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 371/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 67/2019**

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 371/2019 do Pregão Presencial 67/2019 que tem por objeto, a contratação de seguros para os veículos da frota do Município, tendo como contratada, GENTE SEGURADORA S/A, sendo objeto do presente aditivo a Prorrogação do Prazo do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 12 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2021, a execução do serviço será pelo preço total e certo de R$ 46.000,00(quarenta e seis mil reais).

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Giani Scremin Segatto
**Código Identificador:**6F84C39F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1063/SMAD/2020**

**PORTARIA Nº 1063/SMAd/2020** De 03 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 04.12.2020, a Portaria de nomeação nº 993/SMAd/2020, que nomeou **CAROLINA MARIA GIRARDI** para o cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 47/SMAd/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de dezembro de 2020.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Daiani Mello dos Santos Fortes
**Código Identificador:**45E97D0B

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 044/2020**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº. 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I n.º 6015457127, inscrito no CPF/MF sob o n.° 105.119.620-53, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, n.º 83, neste Município.

**NOTIFICADO:** Empresa ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.552.106/0001-21, com sede na Rua Irmgard Carl, nº. 225 – Sala 2, Escola Agricola, Blumenau/SC, CEP n º. 89.037-555

Ilmos.(as) Senhor (es)(as):

Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA que no prazo de cinco dias será instaurado processo administrativo especial, respeitando o contraditório e a ampla defesa, conforme o inciso LV do artigo 5º da C.F., devido a não entrega dos produtos constantes da nota de empenho nº. 2020/6446, de 26 de agosto de 2020, conforme o memorando nº. 19/20 – SEMAF, de 19 de outubro de 2020, referido a Ata de Registro de Preços nº. 043/2020, relativo ao processo de Pregão Eletrônico nº. 045/2020.

Tendo a empresa descumprido o item 1.2.1, a cláusula IV e os itens 4.1, 4.2, 5.2.1, 5.2.4, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.9, 5.2.11, da supracitada ata de registro de preços, ficando passível de aplicação de penalidade prevista na clausula VII, se apurada responsabilidade da empresa em

processo administrativo especial, respeitado o contraditório e ampla defesa, com base no inciso LV do artigo 5º. da Constituição Federal.
.
Santo Antônio da Patrulha - RS, 04 de novembro de 2020.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**Publicado por:**
Greici Fraga Celistre Duarte
**Código Identificador:**F6274B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2020**

Comunicamos aos interessados que encontra- se reaberto o Pregão Eletrônico nº. 113/2020, do tipo menor preço por item, para **aquisição de pneus para diversas secretarias deste município,** conforme especificações do anexo I deste edital, para constarem em Registro de Preços a serem fornecidos até a quantidade compreendida, quando deles o Município tiver necessidade. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 17/12/2020 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de dezembro de 2020.

***GREICI FRAGA CELISTRE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Greici Fraga Celistre Duarte
**Código Identificador:**ED0B7CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE JULGAMENTO DA FASE FINAL DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 022/2020.**

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se com a finalidade de proceder o julgamento da fase final de habilitação a Licitação na Modalidade de CONVITE do tipo menor preço sob nº 022/2020, cujo objeto é a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação, drenagem, sinalização viária nas estradas Catanduvinha, Venturosa e Passo das Moças, em conformidade com o memorando nº 587/2020, pedido nº 2020/1463 e Termo de Referência da Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão – SEGPG. Após verificação de que não houveram recursos, a Comissão mantem INABILITADA a empresa R F SOARES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 33.361.899/0001-27, por não ter atendido o item 3.1.b do Edital Licitatório e HABILITADAS as empresas ENGEMOT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.854.775/0001-10; ZADER FABIANO DA SILVA SCHMEGEL, CNPJ nº 24.121.321/0001/02 e BETA CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 04.583.776/0001/32, por terem cumprido todas as exigências do Edital Licitatório. Fica marcada a abertura dos envelopes 02 – Proposta de Preços para o dia 07 de dezembro de 2020 às 8 horas. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de dezembro de 2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Tedi Rancheski
**Código Identificador:**33357DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020, destinado à contratação da empresa Thema Informática Ltda, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1795/2020, e justificativas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, do memorando nº 382/20 e pedido nº 1358/2020, através da empresa THEMA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 02.647.965/0001-04, ao valor de R$133.795,50 (Cento e trinta e três mil setecentos e noventa e cinco reais com cinquenta centavos) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 03 de dezembro de 2020.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalha Bitencourt Ramos
**Código Identificador:**3206C3DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE ADITIVO**

CONTRATO: Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/2020.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 001/2020.
CONTRATADA: TRANSPORTE TRANSJONES LTDA-ME , CNPJ: 94.489.960/0001-00.
OBJETO: Terceirização do transporte escolar.
ADITIVO:
Altera-se temporariamente o constante na **Clausula Terceira do Contrato** referente ao pagamento mensal, conforme consta abaixo, a fim de efetuar o pagamento relativo à despesas fixas ou imprescindíveis a execução do objeto , com o intuito de manter as atividades posteriormente ao estado de calamidade, seguindo orientações publicadas na Cartilha da FAMURS Coronavirus e na Lei 13.979/2020, no seu art. 46, segundo foi encaminhado pelo Memorando n.º 1622/2020-DEC, de 01 de dezembro de 2020 e Memorando n.º 1596/2020-DEC, de 26 de dezembro de 2020 , solicitado e autorizado e calculado pelo Memorando n.º 922/2020-SEMED, de 25 de novembro de 2020 e Memorando n.º 932/2020-SEMED de 01 de dezembro de 2020, respectivamente.

| Período do Decreto | n.º dias | Despesas Fixas |
|---|---|---|
| Período do Decreto n.º (01/10/20 a 31/10/20) | 20 | R$ 3.496,47 |
| Período do Decreto n.º (01/11/20 a 30/11/20) | 20 | R$ 3.496,47 |
| Total | 22 | R$ 6.992,94 |

As demais Cláusulas e condições do Contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo

**Publicado por:**
Natalha Bitencourt Ramos
**Código Identificador:**BCE97F1C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 144/2020 (Processo Administrativo nº 280/2020). **Objeto:** Serviços de Manutenção das Câmaras de Vídeo Monitoramento-Configuração de Servidor e Deslocamento. **EMPRESA:** AICOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI, (CNPJ nº 24.912.286/0001-40): Item: 1. **Valor Total:** R$ 3.228,20. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 03 de dezembro de 2020.**

***NALDO WIEGERT***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
**Código Identificador:**5FAC8BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Tomada de Preços n° 19/2020 (Processo Administrativo nº 251/2020). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de readequação do sistema de iluminação pública da Praça Pompílio Silva, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II). **Empresa vencedora e preço global: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS ESTRUTURAR LTDA (CNPJ nº 23.096.767/0001-61): R$ 66.795,33 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

***NALDO WIEGERT,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cristiane Andreia Savaris Sima
**Código Identificador:**46512445

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 –** Ficam adjudicadas as empresas vencedoras: 1. RSM de Souza Leão, CNPJ nº 10.925.721/0001-66 – Item 001 – Mixer Console Digital – R$ 10.800,00; 2. V.P. Silva Brinquedos ME, CNPJ nº 18.448.863/0001-91 – Item 003 – Tela de Projeção – R$ 519,50.

São Gabriel, 04 de dezembro de 2020.

***ROSANE MACHADO DOILE,***
Pregoeiro.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**53CCDD43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 –** Homologo o presente processo para as empresas vencedoras: 1. RSM de Souza Leão, CNPJ nº 10.925.721/0001-66 – Item 001 – Mixer Console Digital – R$ 10.800,00; 2. V.P. Silva Brinquedos ME, CNPJ nº 18.448.863/0001-91 – Item 003 – Tela de Projeção – R$ 519,50.

São Gabriel, 04 de dezembro de 2020.

***ROSSANO DOTTO GONÇALVES,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**6D261AEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SUMULA DE CONTRATO**

**EXTRATO – DISTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 004/2020. PROCESSO LICITAÇÃO Nº 012/2020 – DISPENSA POR EMERGÊNCIA Nº 002/2020 –** A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Gabriel, R$, torna público a adesão de DISTRATO ao Contrato nº 004/2020, conforme Processo de Licitação nº 012/2020 – Dispensa por Emergência nº 002/2020, com a contratada Dueto Tecnologia Ltda, CNPJ nº 04.311.157/0001-99 – para o fornecimento dos serviços técnicos em regime de locação de software, incluindo a instalação, homologação, customização com manutenção e treinamento.

São Gabriel, 02 de dezembro de 2020.

***RENATO DA SILVEIRA VARELLA,***
Presidente da AGESG/SG/RS

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**AFED50B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES**
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 006/2020 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 –** A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Gabriel, RS, torna público a adesão ao Contrato nº 006/2020, conforme Processo de Licitação nº 011/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020, com a contratada Dueto Tecnologia Ltda, CNPJ nº 04.311.157/0001-99 – para o fornecimento dos serviços técnicos em regime de locação de software, incluindo a instalação, homologação, customização com manutenção e treinamento, pelo prazo inicial de 12 meses, renovável nos termos da lei de vigência – Valor R$ 82.760,00.

São Gabriel, 02 de dezembro de 2020.

***RENATO DA SILVEIRA VARELLA,***
Presidente da AGESG/SG/RS

**Publicado por:**
Leticia Menna Barreto Salvadé
**Código Identificador:**87D2CF90

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 1.258/2020**

**Processo n° 1.411/2020 – Dispensa por Justificativa n° 1.258/2020 – Objeto:** Aquisição de material de higienização e material hospitalar, conforme Plano de Trabalho 001/2020 da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência social em atendimento a portaria nº 1.666 de 1º de Julho de 2020 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19. **Empresa Contratada: Hipersul Produtos de limpeza Eireli,** inscrita no CNPJ nº 05.922.293/0001-88 – Valor Adjudicado R$ 1.000,00 (um mil reais); **A. Favarin Distribuidora LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 18.702.558/00001-84 – Valor Adjudicado R$ 882,50 (oitocentos e oitenta dois reais e cinquenta centavos); **Comercial Cirurgica Medianeira LTDA,** inscrita no CNPJ nº 93.185.098/0001-80 – Valor Adjudicado R$ 163,96 (cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) e **Medplus Comércio de Artigos Médicos LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 01.706.665/0001-88 – Valor Adjudicado R$ 4.932,20 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos) - **Dispositivo Legal:** Artigo 4º, caput, Lei Federal 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e posteriores alterações.

São João do Polêsine, RS, 03 de Dezembro de 2020.

***MATIONE SONEGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amir Fernando Pivetta
**Código Identificador:**C10A774D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 14/2020**

**MATIONE SONEGO**, prefeito de São João do Polêsine/RS, torna público, que o Edital do **Pregão Presencial 14/2020 –** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto **Aquisição de pneus, Câmaras e Protetores novos,** objetivando a manutenção da frota de veículos e máquinas do município foi **RETIFICADO**, e que no dia **14 de Dezembro de 2020, às 09:00 horas,** no Prédio da Prefeitura Municipal, receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do certame. Cópia do Edital Retificado, seus Anexos e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do Polêsine, 03 de dezembro de 2020**.**

***MATIONE SONEGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amir Fernando Pivetta
**Código Identificador:**E5E3A6BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 084/2020**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MAX DE ANDRADE,** CNPJ nº 05.682.368/0001-09, cujo objeto é a reforma do motor do Caminhão Mercedes Benz, placa IDQ 7704, pelo valor total de R$ 20.875,57, de acordo com o processo nº 1.138/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, os valores das despesas não atingem o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 03 de dezembro de 2020.

***GILBERTO PEDRO HAMMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**AC2A6EC9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**

**CLÍNICA ENDOSINOS LTDA.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial** n° 02/2020
**CNPJ**: 07.370.887/0001-59
**OBJETO:** Contratação de empresa prestação dos serviços especializados de esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, colonoscopia e broncoscopia para pacientes internados e ambulatoriais na Fundação Hospital Centenário.
**DO PRAZO:** O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 meses, a contar de 30 de novembro de 2020.
**DO VALOR:** O valore mensal estimado do presente contrato é de até R$ 43.052,00 (quarenta e três mil e cinquenta e dois reais), sendo o valor unitário de cada exame os seguintes:
- Colonoscopia: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
- Esofagogastroduodenoscopia: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)
- Retossigmoidoscopia: R$ 121,00 (cento e vinte e um reais)
- Broncoscopia: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal a Lei Federal 8.666/93.

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Andrea Tyska
**Código Identificador:**66640742

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 688/2020 - SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**

**CONTRATO (PROC 730/2020)**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 688/2020
**CONTRATATO:** SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.
**CNPJ N**° 83.483.230/0001-86
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão (locação de equipamentos de impressão), para atender as necessidades da Fundação Hospital Centenário.
**DO PRAZO:** O prazo de execução e vigência do contrato será de 180 dias, a contar de 30 de outubro de 2020.
**DO VALOR:** O valor mensal estimado é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), sendo o valor da página de impressão prevista em cota é de R$ 0,058, e as páginas excedentes são R$ 0,058.
**LEGISLAÇÃO:** O referido contrato tem como base legal a Lei Federal N° 8.666/93.

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Andrea Tyska
**Código Identificador:**1A596250

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2020 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

**A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS** torna público os preços registrados no **PE nº 0037/2020 – SRP Aquisição futura de Material Elétrico** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: 37.278.673/0001-18

**Lote 67** – **Descrição/apresentação:** LAMPADA LED 220V X 25W CONEXÃO E-27 COM GARANTIA DE 1 ANO. **Marca:** EMPALUX **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 420 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 50,000/unidade.

**DEEP BLUE CONSULTING LTDA**
CNPJ: 14.554.274/0002-18

**Lote 7** – **Descrição/apresentação:** CAIXA DE SOBREPOR PVC 2X4 CAIXA DE SOBREPOR OU DE PASSAGEM NA COR PEROLA, BRANCA OU GELO. **Marca:** PEESA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 5,160/unidade.
**Lote 48** – **Descrição/apresentação:** FLECHA MACHO 10A 2 PINOS PADRÃO NOVO **Marca:** PEESA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 240 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 2,250/unidade.
**Lote 55** – **Descrição/apresentação:** INTERRUPTOR C/ TOMADA EMBUTIDO C/ ESPELHO NA COR PÉROLA, BRANCO OU

GELO **Marca:** PEESA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 11,100/unidade.
**Lote 56** – **Descrição/apresentação:** INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR NA PAREDE C/ ESPELHO INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES. NA COR PEROLA, BRANCO OU GELO. **Marca:** PEESA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 8,450/unidade.
**Lote 57** – **Descrição/apresentação:** INTERRUPTOR HOTEL C/ ESPELHO NA COR PEROLA BRANCA OU GELO. **Marca:** PEESA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 6,650/unidade.
**Lote 59** – **Descrição/apresentação:** INTERRUPTOR PÊRA PARA CAMPAINHA PULSADOR OU PULSADOR PARA CAMPAINHA MEIO CORDÃO. **Marca:** PEESA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 72 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 5,500/unidade.
**Lote 60** – **Descrição/apresentação:** INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR C/ ESPELHO COR PÉROLA NA COR BRANCA, GELO OU PÉROLA. **Marca:** PEESA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 6,700/unidade.
**Lote 92** – **Descrição/apresentação:** SUPORTE P/ LAMPADA INCANDESCENTE NA COR PRETA SUPORTE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 2A NA COR PRETA COM 2 FUROS PARA FIXAÇÃO. **Marca:** PEESA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 144 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 4,240/unidade.
**Lote 95** – **Descrição/apresentação:** TOMADA 3 PINOS C/ ESPELHO 20A PADRAO NOVO NA COR BRANCA, PÉROLA OU GELO **Marca:** PEESA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 144 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 6,600/unidade.
**Lote 98** – **Descrição/apresentação:** TOMADA PARA EMBUTIR **Marca:** PEESA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 24 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 5,890/unidade.

**F-Commerce COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ: 27.991.401/0001-47

**Lote 8** – **Descrição/apresentação:** CAIXA DE SOBREPOR PVC 4X4 CAIXA DE SOBREPOR OU DE PASSAGEM NA COR PEROLA, BRANCA OU GELO. **Marca:** Tramontina **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 7,950/unidade.
**Lote 9** – **Descrição/apresentação:** CANALETAS SISTEMAS 20X10MM BARRA 2M CANALETA PLÁSTICA PARA SISTEMA X, COR BRANCA OU GELO, MEDINDO 20MM DE LARGURA POR 10MM DE PROFUNDIDADE. COMPRIMENTO 2 METROS. COM FITA DUPLA FACE. **Marca:** pezzi **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 288 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 9,180/unidade.
**Lote 11** – **Descrição/apresentação:** CONECTOR RJ-11 MACHO (CABO). **Marca:** seccon **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1.200 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,350/unidade.
**Lote 12** – **Descrição/apresentação:** CONECTOR RJ45 MACHO (CABO DE REDE). **Marca:** seccon **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1.200 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 0,560/unidade.
**Lote 13** – **Descrição/apresentação:** CONECTOR RJ45 FÊMEA **Marca:** seccon **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 500 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 6,643/unidade.
**Lote 15** – **Descrição/apresentação:** DISJUNTOR 1X25A 1º LINHA PADRÃO DIN **Marca:** Tramontina **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 72 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 8,923/unidade.
**Lote 16** – **Descrição/apresentação:** DISJUNTOR 1X35A 1º LINHA PADRÃO DIN **Marca:** Tramontina **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 72 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 10,543/unidade.
**Lote 17** – **Descrição/apresentação:** DISJUNTOR 1X40A 1º LINHA PADRÃO DIN **Marca:** Tramontina **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 72 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 13,000/unidade.
**Lote 18** – **Descrição/apresentação:** DISJUNTOR 2X10A 1º LINHA PADRÃO DIN **Marca:** Tramontina **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades; **Valor unitário:** R$ 9,000/unidade.
**Lote 19** – **Descrição/apresentação:** DISJUNTOR 2X15A 1° LINHA PADRÃO DIN **Marca:** Tramontina **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 31,000/unidade.
**Lote 21** – **Descrição/apresentação:** DISJUNTOR 2X35A 1º LINHA PADRÃO DIN **Marca:** Tramontina **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 72 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 29,900/unidade.
**Lote 23** – **Descrição/apresentação:** DISJUNTOR 3X100A 1º LINHA PADRÃO DIN **Marca:** Soprano **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 72 unidades/ano ; **Valor unitário:** R$ 114,140/unidade.
**Lote 24** – **Descrição/apresentação:** DISJUNTOR 3X60A 1º LINHA PADRÃO DIN **Marca:** Tramontina **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 72 unidades/ano ; **Valor unitário:** R$ 50,000/unidade.
**Lote 25** – **Descrição/apresentação:** ESPELHO 02 FUNÇÕES 4X2 ESPELHO OU PLACA PARA 2 FUNÇÕES RETANGULAR 4X2 NA COR PEROLA, BRANCA OU GELO. **Marca:** Pezzi **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano ; **Valor unitário:** R$ 2,950/unidade.
**Lote 26** – **Descrição/apresentação:** ESPELHO CEGO 4 X 2 RETANGULAR OU TAMPA CEGA 4X2 NA COR PEROLA, BRANCA, OU GELO**. Marca:** Pezzi **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 72 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 2,800/unidade.
**Lote 27** – **Descrição/apresentação:** ESPELHO CEGO 4X4 QUADRADO OU PLACA CEGA QUADRADA 4X4 NA COR BRANCA, PÉROLA OU GELO. **Marca:** Pezzi **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 72 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 3,400/unidade.
**Lote 28** – **Descrição/apresentação:** ESPELHO CEGO 4X4 REDONDO OU PLACA CEGA 4X4 NA COR BRANCA, PÉROLA OU GELO. **Marca:** Pezzi **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 72 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 3,340/unidade.
**Lote 29** – **Descrição/apresentação:** ESPELHO PARA INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR PLACA P/ 1 FUNÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 COR PÉROLA, BRANCO OU GELO. **Marca:** Pezzi **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 72 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 2,900/unidade.
**Lote 30** – **Descrição/apresentação:** ESPELHO PARA TOMADA 10A CONDULETE CINZA COM TOMADA PADRÃO NOVO **Marca:** Inpol **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 3,300/unidade.
**Lote 33** – **Descrição/apresentação:** FIO FLEXÍVEL 1,5MM NA COR PRETA DEVE ESTAR ENQUADRADO NBR NM 247-3 E CERTIFICADO PELO INMETRO **Marca:** Autled **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 1.200 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 0,810/metro.
**Lote 34** – **Descrição/apresentação:** FIO FLEXÍVEL 1,5MM NA COR VERMELHA DEVE ESTAR ENQUADRADO NBR NM 247-3 E CERTIFICADO PELO INMETRO **Marca:** Autled **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 1.200 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 0,810/metro.
**Lote 39** – **Descrição/apresentação:** FIO PARALELO 2X1,5MM² NA COR BRANCA DEVE ESTAR ENQUADRADO NBR NM 247-3 E CERTIFICADO PELO INMETRO **Marca:** Autled **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 1.200 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 1,500/metro.
**Lote 44** – **Descrição/apresentação:** FITA DUPLA FACE NA COR VERDE 12MM. **Marca:** 3M **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 480 metros/ano; **Valor unitário:** R$ 1,950/metro.
**Lote 46** – **Descrição/apresentação:** FITA ISOLANTE COLORIDA ROLO 10M. **Marca:** Tramontina **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 4,360/unidade.
**Lote 47** – **Descrição/apresentação:** FITA ISOLANTE ROLO 20M **Marca:** Germer **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 340 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 4,700/unidade.
**Lote 49** – **Descrição/apresentação:** FLECHA MACHO 20A 3 PINOS PADRÃO NOVO **Marca:** Tramontina **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 240 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 3,950/unidade.
**Lote 51** – **Descrição/apresentação:** FOTOCÉLULA RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE RELÉ FOTOELÉTRICO, BIVOLT 360°, POTENCIA MÁXIMA 1.000 WATTS OU MAIS. USO INTERNO E EXTERNO. COM BASE **Marca:** JGV **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 72 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 28,660/unidade.
**Lote 52** – **Descrição/apresentação:** FUSÍVEL RETARDADO 160AX500V NH0 MÍNIMO 100KVA **Marca:** Negrini **Unidade:**

Unidade; **Quantidade máxima:** 24 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 25,000/unidade.
**Lote 54** – **Descrição/apresentação:** FUSÍVEL RETARDADO NH1 250A /500V TAMANHO 1 GL NH1 BAIXA PERDA **Marca:** Negrini **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 24 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 37,360/unidade.
**Lote 74** – **Descrição/apresentação:** LAMPADA LED TUBULAR 40W **Marca:** Kian **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 2.500 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 37,500/unidade.
**Lote 87** – **Descrição/apresentação:** Sensor de presença de teto pot. Máxima em 127V ou 220V: 18 watts LEDs pot. Máxima em 127V: 800 watts incandescente / 200 watts fluorescente. Pot. Máxima em 220v: 1200 watts incandescente / 300 watts fluorescente pot. Máxima em 127V mod. Ref DNI 6021**. Marca:** Intelbras **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 40,000/unidade.
**Lote 93** – **Descrição/apresentação:** SUPORTE PARA LAMPADA INCANDESCENTE (LOUÇA) LISO EM PORCELANA PARA SPOTS **Marca:** Decorlux **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 144 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 2,400/unidade.
**Lote 96** – **Descrição/apresentação:** TOMADA FÊMEA 3 PINOS TIPO FLECHA 20ª **Marca:** Pezzi **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 240 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 4,950/unidade.
**Lote 97** – **Descrição/apresentação:** TOMADA FÊMEA 3 PINOS 10A TIPO FLECHA **Marca:** Pezzi **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 240 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 4,840/unidade.

**HENRIQUE LUIS LERMEN ME**
CNPJ: 24.913.475/0001-37

**Lote 43** – **Descrição/apresentação:** FITA AUTOFUSAO ROLO 19MMX10MX0.76MM **Marca:** DECORLUX **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 12 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 16,000/unidade.
**Lote 64** – **Descrição/apresentação:** LAMPADA LED 220V 15W COM 1 ANO DE GARANTIA E SOQUETE E-27 **Marca:** Kian **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 360 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 9,050/unidade.
**Lote 76** – **Descrição/apresentação:** Lâmpada LED tubular T8 18W 120cm de comprimento2 anos de garantia, bivolt, potência mínima 18W, lumens por fluxo mínimo de 1.700. **Marca:** GOODLUX **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 2.500 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 9,900/unidade.
**Lote 77** – **Descrição/apresentação:** Plafon em PVC soquete E-27 branco **Marca:** BET **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 4,750/unidade.

**CRISTIAN PEREIRA 03096859078**
CNPJ: 38.109.847/0001-81

**Lote 5** – **Descrição/apresentação:** CABO PP 5X2,5MM² NA COR PRETA DEVE ESTAR ENQUADRADO NBR NM 247-3 E CERTIFICADO PELO INMETRO **Marca:** Cordeiro **Unidade:** Metro; **Quantidade máxima:** 3.600 metros/ano. **Valor unitário:** R$ 9,456/metro.

**MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI**
CNPJ: 11.089.351/0001-37

**Lote 62** – **Descrição/apresentação:** LAMPADA DE LED E-27 LAMPADA DE LED PARA SOQUETE E-27 ROSQUEÁVEL, BIVOLT, GARANTIA DE 36MESES, COM POTENCIA MÍNIMA DE 10W, LUMENS POR FLUXO MÍNIMO DE 800 LUMENS. MODELO BULBO, LUMINOSIDADE BRANCO FRIO. **Marca:** G-LIGHT **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1.500 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 7,850/unidade.

**KAIZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**
CNPJ: 34.119.414/0001-56

**Lote 72** – **Descrição/apresentação:** LAMPADA LED TUBULAR 20W **Marca:** Empalux **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 14,450/unidade.

**RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**
CNPJ: 20.784.313/0001-95

**Lote 10** – **Descrição/apresentação:** CHUVEIRO ELÉTRICO 220V X 5500W 3 SELETORA DE TEMPERATURA, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE, 1 ANO DE GARANTIA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A 95% CERTIFICADO PELO INMETRO COMPATÍVEL COM AS RESISTÊNCIAS 055 –A **Marca:** ZAGONEL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 240 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 48,000/unidade.
**Lote 31** – **Descrição/apresentação:** FILTRO DE LINHA BIVOLT 5 TOMADAS -BIVOLT; REQUERIMENTO MÍNIMO POTÊNCIA MÁXIMA - 1270VA PARA 127V OU 2200VA PARA 220V; COM PROTETOR CONTRA SOBRETENSÃO E SURTOS; COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LUZ INDICATIVA DE TENSÃO E BOTÃO DE LIGA E DESLIGA POSSUI 5 TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES NOVA NORMA; NBR14136. CABO. **Marca:** LIEGE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 48 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 26,000/unidade.
**Lote 84** – **Descrição/apresentação:** RESISTÊNCIA CHUVEIRO. **Marca:** LIEGE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 600 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 15,400/unidade.
**Lote 85** – **Descrição/apresentação:** RESISTÊNCIA ELÉTRICA 5400W - 220V **Marca:** LIEGE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 15,400/unidade.
**Lote 86** – **Descrição/apresentação:** RESISTÊNCIA ELÉTRICA 5500W - 220V **Marca:** LIEGE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 360 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 15,400/unidade.
**Lote 94** – **Descrição/apresentação:** TOMADA SIST. X COMPLETA MODELO NOVO 1º LINHA NA COR BRANCA, COM CAIXA E TOMADA NO CONJUNTO. **Marca:** PLUZIE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 288 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 7,300/unidade.
**Lote 101** – **Descrição/apresentação:** TOMADA UNIVERSAL EMBUTIR COM ESPELHO PADRAO NOVO 10A TOMADA 4X2 10A COR PÉROLA, BRANCO OU GELO. **Marca:** PLUZIE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 240 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 5,000/unidade.
**Lote 102** – **Descrição/apresentação:** Torneira elétrica 220v - 5500w. Registro 1/4 de volta com pastilha cerâmica. Segu¬rança e facilidade no manuseio. **Marca:** LORENZETTI **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 240 unidades/ano. **Valor unitário:** R$ 164,600/unidade. Os lotes não foram adjudicados 2, 3, 4, 6, 14, 20, 22, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 50, 53, 58, 61, 68 e 100 e os lotes 1, 41, 45, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 91 e 99 restaram desertos. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

*São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
**Código Identificador:**4A6BB0BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2020 - OBJETIVO DE FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS QUE ATENDAM AOS EIXOS 03 E 05 DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº06/2020**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDEDICA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9163/18 torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil para seleção

de Projetos que atendam aos Eixos 03 e 05 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo e que estejam em consonância com o Planejamento Estratégico do COMDEDICA e as políticas públicas da criança e do adolescente do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para firmar Termo de Fomento, com as Organizações da Sociedade Civil – OSC financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo - FMDCA.

**• REGRAS GERAIS**

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 suas alterações e Decreto Municipal n°.9163/2018, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;
1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;
1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site http://www.saoleopoldo.rs.gov.br, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

**2. OBJETO**
2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil – OSC para execução de açõesque estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS – FMDCA. Os projetos apresentados devem estar relacionadosao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo/RS e responder especificamente aos seguintes eixos:
·Eixo 01 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes, com ênfase em atividades de formação e acompanhamento de grupos de adolescentes acerca da temática relacionada à saúde mental e valorização da vida (Eixo identificado ao eixo 3 do plano decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo);
·Eixo 02 – Gestão Política do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de São Leopoldo, com ênfase no acompanhamento da comissão intersetorial para a articulação e implantação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo, bem como ao COMDEDICA através de assessoria técnica que potencialize a apropriação do PDDHCA pela rede intersetorial e sua consequente execução (Eixo identificado ao eixo 5 do plano decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo).

Conforme determinação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo/RS.
2.1.1 Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC;
2.1.2 Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses,que tratem dos seguintes pontos:**Eixo 1**: a) Discussões sobre Saúde Mental com grupos de adolescentes acompanhados pelas respectivas OSC's proponentes; b) ações e atividades que visem discutir questões do universo juvenil, relativas a saúde mental e outras demandas advindas deles, sendo estes protagonistas e multiplicadores de promoção e valorização da vida junto a seus pares; c) discussões com a rede intersetorial sobre protagonismo juvenil.**Eixo 2:**a) assessoria para a comissão intersetorial do Plano Decenal; b) acompanhamento e articulação da implantação do Plano Decenal juntos as secretárias e órgãos públicos municipais; c) formação para a Rede Intersetorial sobre o PDDHCA; d) planejamento do biênio das ações do Plano Decenal em parceria com o COMDEDICA; e) formação sobre rede e ações coletivas no âmbito do que define o PDDHCA.

**3. JUSTIFICATIVA**
Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes aprovados pela Resolução 88/2020 do COMDEDICA.
Considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para financiamento de Projeto voltado para a implementação de ações aprovadas pelo COMDEDICA onde sejam garantidos os direitos da criança e adolescente de acordo com a Política Pública do Município de São Leopoldo/RS.
Considerando ainda a Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que orienta aos Conselhos chancelar projetos, mediante edital específico, com os créditos da retenção das captações de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
E considerando também que estes recursos podem ser aplicados no fomento às Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal n° 9.163/2018 da Prefeitura Municipal de São Leopoldo consonantes ao Planejamento Estratégico do COMDEDICA 2019-2020, em especial nos seus objetivos 02 "Fortalecer as lutas pela garantia de direitos das crianças e adolescentes", e 09 "Garantir um processo de formação", o presente Chamamento Público se justifica.

4. **DOS PROJETOS APRESENTADOS**

As propostas dos Projetos apresentados deverão estar de acordo com as diretrizes preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes para garantir a absoluta prioridade dos Direitos de Crianças e Adolescentes através da defesa, promoção de direitos e controle social do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes aprovados pelo CONANDA na Resolução Nº 113 de 19/04/2006. Assim, o presente Chamamento Público tem como objetivo selecionar propostas distintas, a fim de fortalecer a rede intersetorial e o protagonismo juvenil, através de projetos que contemplem um dos dois eixos, sendo aceito somente uma proposta por OSC:
1) eixo 03 do PDDHCA: promover a discussão, debate e ações que promovam protagonismo juvenil, priorizando a dimensão da saúde mental, a fim de fomentar a promoção e valorização da vida junto aos adolescentes e jovens.
Ou
2) eixo 05 do PDDHCA: Assessoria e consultoria para articulação e acompanhamento à implantação do Plano Decenal, em vistas de garantir os passos necessários para a sua implantação, publicização e conhecimento de todos os envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos do município de São Leopoldo.
O projeto apresentado será executado em 2021, portanto é necessário contemplar o cenário da pandemia do COVID - 19, na descrição das ações, devendo respeitar as medidas e protocolos sanitários vigentes.

**5. DO VALOR**

O valor total disponibilizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é de R$250.000,00 (duzentos mil reais). Sendo 40.625,00 (quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para projetos relacionados ao eixo 01 (Eixo 03 do PDDHCA), totalizando um total de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para contemplar 04 projetos de entidades distintas; e R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil com quinhentos reais) para projeto que atenda ao eixo 01 (Eixo 05 do PDDHCA).
Os projetos, distintamente atendem o público beneficiário de crianças, adolescentes, famílias e profissionais da rede de defesa e proteção do Município de São Leopoldo/RS. É importante lembrar que a Lei do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de São Leopoldo

define que o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do projeto deve ser retido para deliberação de outras demandas do COMDEDICA.

**6. PLANO DE TRABALHO**

Considerando o objetivo do presente chamamento público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, conforme o cronograma e documentação abaixo relacionados, o seu Plano de Trabalho a ser desenvolvido entre 06 a 12 meses de sua vigência, devendo estar de acordo com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente para garantir ações de atendimento, proteção e defesa de direitos.
Conforme o Decreto Municipal nº 9.163/2018, Plano de Trabalho deve conter os seguintes itens e apresentar a documentação constante no Anexo VI deste mesmo decreto:
I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
II – Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem realizadas na execução das ações a serem executados;
III – A previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados;
V – Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
VI – Definição de parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**7. CRONOGRAMA, ENTREGA DE PROPOSTAS E DAS DOCUMENTAÇÕES**

7.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:
1. Publicação do Edital de Chamamento – dia 04**/12/2020.**
2. Prazo de entrega dos Projetos e documentos na SECOL – Prefeitura Municipal de São Leopoldo, das 9h às 14h – até **05/01/2021**.
3. Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção conforme Portaria nº108.523 – Dias **11/01/2021 até 20/01/2021**.
4. Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos selecionados no site da Prefeitura e no átrio da SDS – Dia 2**1/01/2021**.
6. Prazo recursal para a Comissão de Seleção – **Dia 22/01/2021 até 02/02/2021**.
5. Análise dos Recursos – Deliberação pela Comissão de Seleção até 10**/02/2021**
6. Publicação do resultado final - **Até 11/02/2021**
7. Prazo de Execução dos projetos ano de 2021 a 2022, sendo 12 meses de execução do projeto.

**7.2 Requisitos para a habilitação**
A Organização da Sociedade Civil – OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:
I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - Não incorrer nas vedações do artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014;
V - Estar regularmente inscrita no COMDEDICA.

**7.3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO**
A documentação deverá ser entregue, junto com a proposta de projeto, no prazo de 30 dias do edital. Em conformidade com o decreto Municipal n° 9163/2018 em meio físico e digital no Secretaria de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dom João Becker, nº 754, Centro – São Leopoldo/RS no prazo estabelecido no cronograma, **em envelope lacrado**.
Os documentos exigidos são:

I - ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;

II - preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

III - cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº9.790, de 1999;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XIV - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas, e

XVIII - proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

**8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1 O Processo de Seleção da Proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC será realizado mediante análise da Comissão de Seleção, conforme Portaria nº 108.523 de 28 de fevereiro de 2019, sob a coordenação da Secretaria Geral de Governo, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2.014.

**9. ANÁLISE DOS PROJETOS – PRESSUPOSTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 Para avaliação do Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, a Comissão de Seleção observará os seguintes pressupostos:
I. A consonância da Proposta com o objeto e objetivo, conforme o presente edital;
II. A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à política da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei nº 8.069/90;
III. A conformidade com o Planejamento Estratégico do COMDEDICA e com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Munícipio de São Leopoldo;
IV. A capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil – OSC – para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 (em especial seu artigo 33) e Decreto Municipal n° 9163/2018;
V. A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 (em especial seu artigo 22) e Decreto Municipal n° 9163/2018, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado;

9.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer:

| | PESO | Plenamente Satisfatório (A) | Satisfató-rio (B) | Insatisfa-tório (C) |
|---|---|---|---|---|
| **PONTUAÇÃO** | | **2** | **1** | **0** |
| 1. Viabilidade dos Objetivos propostos | 2 | | | |
| 2. Consonância com objetivos propostos | 1 | | | |
| 3. Estratégia prevista para execução das ações | 3 | | | |
| 4. Coerência do valor global proposto com o valor referencia | 3 | | | |
| 5. Capacidade técnica e operativa | 3 | | | |
| 6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas | 3 | | | |
| 7. Coerência das metas indicadas | 2 | | | |
| 8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto | 3 | | | |
| TOTAL | 40 | | | |

1. Viabilidade dos objetivos propostos: se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis - Peso 2
2. Consonância com objetivos propostos neste edital: se os objetivos estão de acordo com o previsto no ECA -Lei. 8.069/90 - Peso 1
3. Estratégia prevista para execução das ações: se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível - Peso 3
4. Coerência do valor global proposto com o valor de referência: se o valor apresentado na proposta for exequível e se estão em consonância com o valor de referência de mercado - Peso 3
5. Capacidade técnica e operativa: se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto, tendo experiência no que se propõe a executar - Peso: 3
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas: se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas - Peso 3
7. Coerência das metas indicadas: se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e os objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade - Peso 2
8. Descrição das ações e o nexo com o projeto proposto: se as ações descritas a serem realizadas possuem nexo com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria - Peso 3

10. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ANÁLISE DE RECURSO**

10.1 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:
a) Maior pontuação no item "consonância com objetivos propostos neste edital";
b) Alinhamento com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo/RS;
c) alinhamento com o planejamento estratégico do COMDEDICA
d) maior pontuação no item "capacidade técnica e operacional";
e) número de parcerias e experiências já desenvolvidas nas áreas em que se pretende realizar a parceria objeto desde Edital;
f) ofertar maior número de vagas de acordo com o valor per capita proposto, evidenciando maior custo-benefício do Projeto;

10.2 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

10.3 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes e a disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.4 As organizações da sociedade civil terão prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso administrativo sobre o resultado da seleção, a contar da publicação.

10.5 Após o julgamento de recurso(s) eventualmente interposto(s) ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o responsável pela Secretária-geral de Governo deverá homologar e divulgar, no diário oficial eletrônico adotado pelo Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**11. DA CELEBRAÇÃO**

11.1 Após a análise e seleção da proposta apresentada, e entregue as documentações legalmente exigidas, a Secretaria do Desenvolvimento Social – SDS, convocará as Organizações da Sociedade Civil – OSC selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n°.9163/2018.

**12. DA FISCALIZAÇÃO – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

12.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal deverá monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;
12.2 O COMDEDICA, por meio da Comissão Projetos é responsável pelo monitoramento das ações previstas e seu impacto, emitindo parecer sobre o relatório técnico de atividades, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**13. DA INEXECUÇÃO**
13.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
14.1 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para demonstração de resultados, que conterá elementos que

permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
14.2 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá apresentar a prestação de contas em conformidade com o previsto pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n°.9163/2018;
14.2.1 O Relatório Técnico de Atividades deverá conter: descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
14.2.2 O Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento deverá conter: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, de acordo com o Decreto Municipal n°.9163/2018.
14.3 A Organização da Sociedade Civil -OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.
14.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil –OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
14.5 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
14.6 Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pela Comissão de Projetos e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ser:
I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do Projeto, quando houver;
II- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

14.6.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, os relatórios técnicos deverão mencionar:
I - Os resultados alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados; III -O grau de satisfação do público-alvo;
IV-A possibilidade de sustentabilidade e das ações após a conclusão do objeto pactuado.

14.6.2 A Comissão de Projetos e a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
I - aprovação da prestação de contas (relatório financeiro e de cumprimento do objeto);
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas;
III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**15. DA DOCUMENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 A prestação de contas, em relação ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:
I- extrato bancário do bimestre;
II- comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;
III- contracheques (ou outro comprovante de pagamento de salário/honorários), constando o nome do profissional;
IV- guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sida realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;
V- tributos pertinentes recolhidos;
VI- cotações de preços ou pesquisas de mercado.

15.2 Os documentos fiscais deverão ser originais e estar completamente preenchidos e devidamente quitados, devendo ser observados os valores pactuados no Plano de Trabalho Aprovado.
15.3 A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:
I- descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
II- parcerias obtidas;
III- resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho; IV- registro fotográfico e/ou vídeo das ações e dos bens adquiridos;
V- lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários;
VI- análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

15.4 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 A Dotação Orçamentária e os Recursos decorrentes desta contratação ocorrerão a conta da:
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.03 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
2.198 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 1080 – Subvenções Sociais

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos ou declinar da parceria, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração nos termos da proposta por ela apresentada.
17.2 Em caso de rescisão do Termo de Fomento, o COMDEDICA convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Colaboração.

São Leopoldo, 18 de novembro de 2020.

Secretária de Desenvolvimento Social

Presidente do COMDEDICA

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**5C251A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SUMULA DO CONTRATO Nº 345/2020**

**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 10011/2020
**CONTRATADO**: **AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.765.686/0001-53.
**OBJETO**: **aquisição de materiais para distribuição ao serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus- COVID 19,** em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I deste termo.
PRAZO: O prazo de vigência será de **6 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
**VALOR: R$ 27.851,12**
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, para atender as despesas decorrentes da aquisição do material, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socia; 01 – Gestão e Administração da SDS; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 02 – Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 03 – Proteção Social Especial; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Ações da Proteção Social Especial -Covid – 19 Portaria 378; 2473 – Ações da Proteção Social Básica -Covid – 19 Portaria 378; 2472 – Ações do Covid no Suas para Acolhimento Portaria 369; 2470 – Ações do Covid no SUAS para EPI – Portaria 369.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020

***PEDRO PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**0F7AA322

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DP Nº 0847/2020, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** a servidora **LUCINDA SILVEIRA DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1117, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **26.06.2018 a 25.06.2019,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.12.2020 a 11.12.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária Municipal da Administração em Substituição

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**06E3DF1B

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DP Nº 0848/2020, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** a servidora **FABIANA VIEIRA BUENO**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitaria de Saúde, matrícula 2496, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **03.09.2019 a 02.09.2020,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.12.2020 a 12.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária Municipal da Administração em Substituição

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**B1D3A752

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DP Nº 0849/2020, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**INTERROMPE,** da servidora **CLERIS LIZIANE TORMES DA MOTA**, matrícula 2082, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, o gozo de férias concedida pela Portaria DP n° 0765 de 27.10.2020, a contar de 19.11.2020, restanto 20 dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.11.2020.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária Municipal da Administração em Substituição

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**F6A8442C

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DP Nº 0850/2020, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**INTERROMPE,** da servidora **ELIANE MARGARETE AREND BAYER**, matrícula 3117, detentora do cargo de confiança de **Chefe do Departamento de Pessoal**, o gozo de férias concedida pela Portaria DP n° 0766 de 27.10.2020, a contar de 23.11.2020, restanto 01 dia a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **23.11.2020.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária Municipal da Administração em Substituição

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto.Pessoal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**19AD02EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0851/2020, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** A Servidora **SILVIA LINKE FERRARI,** Detentora do Cargo Efetivo em Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula 1734, o Gozo de 30 (trinta) Dias de Licença Prêmio, Referente ao Quinquênio 07/08/2013 a 06/08/2018, Concedido Pela Portaria 1591 de 12/12/2019, Nos Termos do Artigo N.º124 da Lei Municipal N.º 2973 de 18/04/19, a Contar Desta Data.

Revogadas as Disposições em Contrário, a Presente Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao Primeiro Dia do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração em Substituição

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Setor de Pessoal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**CD363D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0852/2020, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **MARCIA LUCIA SIEGERT GONÇALVES**, matrícula 881, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de **01.03.2008 a 28.02.2013**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração em substituição

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Setor de Pessoal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**2E922E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0853/2020, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **MARCIA LUCIA SIEGERT GONÇALVES**, matrícula 881, o direito de 03 (meses) de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de **01.03.2013 a 28.02.2018**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração em Substituição

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Setor de Pessoal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**E504C372

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0855/2020, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,**ao servidor **ALECSSANDER OESTERREICH**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, designado Secretario Municipal de Obras e Transito, matricula 2990, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **01.06.2019 a 31.05.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.12.2020 a 01.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração em substituição

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Setor de Pessoal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**7125C1A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

Portaria nº 860/2020

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, PREFEITA MUNICIPAL de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/12/2020, ao servidor **LAÉRCIO DALLA PORTA**, matrícula 309, cargo de OPERADOR

DE MESA, padrão AG.20.6.6, classe E, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$2.749,04 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO 2.0 CLASSE E 40% - Lei Municipal nº 314 de 1990, art. 11; ANUÊNIO 32 ANOS 86% - Lei Municipal nº 313 de 1990,art. 94; FG- 1 TÉCNICO DA RÁDIO MUNICIPAL - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 52 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 03/12/2020.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal de PM De São Pedro do Sul

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**6FE177FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3.179, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DESIGNA** COMISSÃO DE SERVIDORES PARA ENFRENTAMENTO A ESTIAGEM.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

E considerando a necessidade de enfrentamento a estiagem,

**DESIGNA**

**Art. 1°**Comissão de servidores responsáveis pelas estratégias de enfrentamento à estiagem conforme decretos estaduais e municipais.

SUELI ORLANDI, secretário da agricultura, matrícula 3347
VONIBALDO SCHALEMBERGER BRAGA, subprefeito, matrícula 3295
ALECSSANDER OESTEREICH, secretário de obras e trânsito, matrícula 2990

**Art. 2°**Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público.

**Art. 3°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita

***CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI***
Assessora Juridica Municipal

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**E58691DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 159/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2020 – Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS UNIDADE CENTRAL, em atenção à Proposta n.º 12010.453000/1190-04 – Ministério da Saúde, proveniente de Recursos de Emenda Parlamentar – Empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, CNPJ nº 07.554.943/0001-05, valor total de R$ 12.405,00.
CONTRATO Nº 160/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2020 – Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS UNIDADE CENTRAL, em atenção à Proposta n.º 12010.453000/1190-04 – Ministério da Saúde, proveniente de Recursos de Emenda Parlamentar – Empresa CENTERMIX EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 26.675.061/0001-42, valor total de R$ 4.375,00.
CONTRATO Nº 161/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2020 – Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS UNIDADE CENTRAL, em atenção à Proposta n.º 12010.453000/1190-04 – Ministério da Saúde, proveniente de Recursos de Emenda Parlamentar – Empresa EUROVALE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 09.327.318/0001-56, valor total de R$ 56.090,00.
CONTRATO Nº 162/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2020 – Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS UNIDADE CENTRAL, em atenção à Proposta n.º 12010.453000/1190-04 – Ministério da Saúde, proveniente de Recursos de Emenda Parlamentar – Empresa GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ nº 10.618.016/0001-16, valor total de R$ 67.998,00.
CONTRATO Nº 163/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2020 – Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS UNIDADE CENTRAL, em atenção à Proposta n.º 12010.453000/1190-04 – Ministério da Saúde, proveniente de Recursos de Emenda Parlamentar – Empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 90.909.631/0001-10, valor total de R$ 5.985,00.
CONTRATO Nº 164/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2020 – Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS UNIDADE CENTRAL, em atenção à Proposta n.º 12010.453000/1190-04 – Ministério da Saúde, proveniente de Recursos de Emenda Parlamentar – Empresa K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, valor total de R$ 3.240,00.
CONTRATO Nº 165/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2020 – Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS UNIDADE CENTRAL, em atenção à Proposta n.º 12010.453000/1190-04 – Ministério da Saúde, proveniente de Recursos de Emenda Parlamentar – Empresa MATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 33.370.516/0001-87, valor total de R$ 8.972,00.
CONTRATO Nº 166/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2020 – Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS UNIDADE CENTRAL, em atenção à Proposta n.º 12010.453000/1190-04 – Ministério da Saúde, proveniente de Recursos de Emenda Parlamentar – Empresa RS MÉDICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.157.606/0001-59, valor total de R$ 577,00.
CONTRATO Nº 167/2020 - Pregão Eletrônico nº 003/2020 – Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS UNIDADE CENTRAL, em atenção à Proposta n.º 12010.453000/1190-04 – Ministério da Saúde, proveniente de Recursos de Emenda Parlamentar – Empresa PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.544.606/0001-13, valor total de R$ 34.272,00.
CONTRATO Nº 168/2020 - Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Aquisição de materiais para a realização de Torneios Regionais de Futsal Amador Masculino e Feminino no Município de São Sebastião do Cai/RS, com recurso referente ao Contrato de Repasse nº 897500/2020/MCID/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cidadania e o Município de São Sebastião do Caí – Empresa GIOVANNY FRAGA DA SILVA, CNPJ nº 09.498.534/0001-64, valor total de R$ 1.375,00.
CONTRATO Nº 169/2020 - Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Aquisição de materiais para a realização de Torneios Regionais de Futsal Amador Masculino e Feminino no Município de São Sebastião do Cai/RS, com recurso referente ao Contrato de Repasse nº 897500/2020/MCID/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cidadania e o Município de São Sebastião do Caí – Empresa GL EDITORA

GRÁFICA LTDA. - EPP, CNPJ nº 04.137.442/0001-35, valor total de R$ 352,00.
CONTRATO Nº 170/2020 - Pregão Eletrônico nº 005/2020 - Aquisição de materiais para a realização de Torneios Regionais de Futsal Amador Masculino e Feminino no Município de São Sebastião do Cai/RS, com recurso referente ao Contrato de Repasse nº 897500/2020/MCID/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cidadania e o Município de São Sebastião do Caí – Empresa N. T. LUIZE EIRELI, CNPJ nº 93.577.427/0001-38, valor total de R$ 13.299,18.

São Sebastião do Caí, 04 de dezembro de 2020.

***CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**7555AF28

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de São Sebastião do Caí, RS, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2020, o Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para contratar a empresa Leandro Both Juchem, CNPJ nº 22.129.551/0001-92, com sede em São Sebastião do Caí, RS, para a execução de serviços de engenharia referente a 2º etapa do levantamento planialtimétrico georeferenciado de vias, elaboração de plantas e mapeamento do conjunto de quadras, relativo a Ação Civil Pública nº 068/1.04.0002308-4. Fundamento: Lei nº 8.666, 21/06/93, art. 24, inciso I.

São Sebastião do Caí, 03 de dezembro de 2020.

***CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**729E6A44

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 34/2020 (Registro de Preços)**

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente, sendo a data de abertura das propostas no dia 17/12/2020, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé,** em 3 de dezembro de 2020.

***LEOCARLOS GIRARDELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Éber Desconzi dos Santos
**Código Identificador:**E1CB89E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 35/2020 (Registro de Preços)**

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores, material de limpeza e material sanitizante, sendo a data de abertura das propostas no dia 18/12/2020, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé,** em 3 de dezembro de 2020.

***LEOCARLOS GIRARDELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Éber Desconzi dos Santos
**Código Identificador:**01E9662E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020**
O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 37/2020.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para Aquisição de equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (Informática, Escritório e Eletroeletrônicos).

Adjudicado:
ANDERSON VOLPI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 31.596.407/0001-57, R$ 5.352,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais).
ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 21.745.966/0001-28, R$ 5.128,50 (cinco mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
FRANCIELI HAIDUK RIGO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 18.473.803/0001-29, R$ 6.064,00 (seis mil e sessenta e quatro reais).
LIRA DA LUZ & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.192.522/0001-56, R$ 2.706,80 (dois mil setecentos e seis reais e oitenta centavos).
LUIZ CESAR THOMAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 26.184.320/0001-32, R$ 542,95 (quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 91.643.122/0001-51, R$ 2.987,00 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais).
SELONEI JOSE STOCHERO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 11.663.734/0001-77, R$ 7.105,40 (sete mil cento e cinco reais e quarenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 02 de dezembro de 2020.

***VLADIMIR ANTONIO VETTORATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**93D031C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 220/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

**Súmula do Contrato N.º 220/2020**
**Pregão Eletrônico nº 15/2020**

**Objeto**: Edital de pregão para aquisição de Materiais para a Iluminação Pública (Lâmpadas LED, Braços, Cabos).
**Valor**: R$ 82.550,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
**Vigência**: Até 02/12/2021.
**Partes**: Município de São Valério do Sul/ Eletro Zagonel Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 81.365.223/0001-54.

São Valério do Sul – RS, 03 de dezembro de 2020.

***VLADIMIR ANTONIO VETTORATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**E64617DD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 221/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

**Súmula do Contrato N.º 221/2020**
**Pregão Eletrônico nº 15/2020**

**Objeto**: Edital de pregão para aquisição de Materiais para a Iluminação Pública (Lâmpadas LED, Braços, Cabos).
**Valor**: R$ 5.159,70 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
**Vigência**: Até 02/12/2021.
**Partes**: Município de São Valério do Sul/ Dioni Luis Karpinski, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 03.361.341/0001-80.

São Valério do Sul – RS, 03 de dezembro de 2020.

***VLADIMIR ANTONIO VETTORATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**75E64B91

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 222/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

**Súmula do Contrato N.º 222/2020**
**Pregão Eletrônico nº 15/2020**

**Objeto**: Edital de pregão para aquisição de Materiais para a Iluminação Pública (Lâmpadas LED, Braços, Cabos).
**Valor**: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
**Vigência**: Até 02/12/2021.
**Partes**: Município de São Valério do Sul/ Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 19.434.150/0001-31.

São Valério do Sul – RS, 03 de dezembro de 2020.

***VLADIMIR ANTONIO VETTORATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**74D148A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 213/2020 PREGÃO PRESENCIA Nº37/2020**

**Súmula do Contrato N.º 213/2020**
**Pregão Presencia nº37/2020**
**Objeto**: Aquisição de equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (Informática, Escritório e Eletroeletrônicos).
**Valor**: R$ 5.352,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais).
**Vigência**: Entrega total ou 01/12/2021.
**Partes**: Município de São Valério do Sul, ANDERSON VOLPI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 31.596.407/0001-57.

São Valério do Sul – RS, 02 de dezembro de 2020.

***VLADIMIR ANTONIO VETORATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**E1730F44

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 214/2020 PREGÃO PRESENCIA Nº37/2020**

**Súmula do Contrato N.º 214/2020**
**Pregão Presencia nº37/2020**

**Objeto**: Aquisição de equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (Informática, Escritório e Eletroeletrônicos).
**Valor**: R$ 5.128,50 (cinco mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
**Vigência**: Entrega total ou 01/12/2021.
**Partes**: Município de São Valério do Sul, ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 21.745.966/0001-28.

São Valério do Sul – RS, 02 de dezembro de 2020.

***VLADIMIR ANTONIO VETORATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**61799837

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 215/2020 PREGÃO PRESENCIA Nº37/2020**

**Súmula do Contrato N.º 215/2020**
**Pregão Presencia nº37/2020**

**Objeto**: Aquisição de equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (Informática, Escritório e Eletroeletrônicos).
**Valor**: R$ 6.064,00 (seis mil e sessenta e quatro reais).
**Vigência**: Entrega total ou 01/12/2021.
**Partes**: Município de São Valério do Sul, FRANCIELI HAIDUK RIGO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 18.473.803/0001-29.

São Valério do Sul – RS, 02 de dezembro de 2020.

***VLADIMIR ANTONIO VETORATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**EA8C4121

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 216/2020 PREGÃO PRESENCIA Nº37/2020**

**Súmula do Contrato N.º 216/2020**
**Pregão Presencia nº37/2020**

**Objeto**: Aquisição de equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (Informática, Escritório e Eletroeletrônicos).
**Valor**: R$ 2.706,80 (dois mil setecentos e seis reais e oitenta centavos).
**Vigência**: Entrega total ou 01/12/2021.

**Partes**: Município de São Valério do Sul, LIRA DA LUZ & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.192.522/0001-56.

São Valério do Sul – RS, 02 de dezembro de 2020.

***VLADIMIR ANTONIO VETORATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**7D2CB4BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 217/2020 PREGÃO PRESENCIA Nº37/2020**

**Súmula do Contrato N.º 217/2020**
**Pregão Presencia nº37/2020**

**Objeto**: Aquisição de equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (Informática, Escritório e Eletroeletrônicos).
**Valor**: R$ 542,95 (quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
**Vigência**: Entrega total ou 01/12/2021.
**Partes**: Município de São Valério do Sul, LUIZ CESAR THOMAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 26.184.320/0001-32, R$ 542,95.

São Valério do Sul – RS, 02 de dezembro de 2020.

***VLADIMIR ANTONIO VETORATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**B67F4EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 218/2020 PREGÃO PRESENCIA Nº37/2020**

**Súmula do Contrato N.º 218/2020**
**Pregão Presencia nº37/2020**

**Objeto**: Aquisição de equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (Informática, Escritório e Eletroeletrônicos).
**Valor**: R$ 2.987,00 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais).
**Vigência**: Entrega total ou 01/12/2021.
**Partes**: Município de São Valério do Sul, MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 91.643.122/0001-51.

São Valério do Sul – RS, 02 de dezembro de 2020.

***VLADIMIR ANTONIO VETORATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**E1D38412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 219/2020 PREGÃO PRESENCIA Nº37/2020**

**Súmula do Contrato N.º 219/2020**
**Pregão Presencia nº37/2020**

**Objeto**: Aquisição de equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (Informática, Escritório e Eletroeletrônicos).
**Valor**: R$ 7.105,40 (sete mil cento e cinco reais e quarenta centavos).
**Vigência**: Entrega total ou 01/12/2021.
**Partes**: Município de São Valério do Sul, SELONEI JOSE STOCHERO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 11.663.734/0001-77.

São Valério do Sul – RS, 02 de dezembro de 2020.

***VLADIMIR ANTONIO VETORATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**3C90400A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

**CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**
**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 005/2020**

A Câmara Municipal de Sapucaia do Sul (RS), ora representada pela sua atual Presidente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO nº 005/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, tipo "menor preço global", Expediente Administrativo nº 611/2020, nos termos que seguem:
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em sanitização, desinfecção e higienização das áreas internas e externas da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul;

VENCEDORA: Douglas Costa Pena Eireli – CNPJ 27.895.458/0001-02, no valor global de R$ 2.850,00 ( dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: O contrato a ser firmado entre a Câmara de Vereadores e a licitante vencedora terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura, admitindo prorrogação por igual período, limitado a 12 (doze) meses, conforme preceitua o art.15, §3º,inc. III, da Lei 8.666/93

Sapucaia do Sul, 01 de Dezembro de 2020

***RAQUEL MORAES DA SILVA***
Vereadora Presidente
Biênio 2019/2020

**Publicado por:**
Cassio Pedro Francisco
**Código Identificador:**2C81F03F

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 11177/2020, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 032/2020** – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para tratamento de lixiviado (chorume) e respectiva destinação final correta, proveniente das células do aterro sanitário municipal que estão em fase de esgotamento. Empresa vencedora: **TRATHO EFLUENTES LTDA, CNPJ 04.712.612/0001-68**, para o Lote 01, perfazendo o valor total de R$ 3.234.200,00 (Três Milhões e duzentos e trinta e quatro mil e duzentos reais).

***CARLA DE MATOS AFFONSO***
Pregoeira

***CRISTIANE SAALFELD***
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**EF6D6E1A

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2020**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 14080/2020, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 050/2020** – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner originais. Empresa vencedora: A**LEXANDRE CHALINSKI - ME, CNPJ 05.133.915/0001-99**, para o Lote 01.

***CARLA DE MATOS AFFONSO***
Pregoeira

***CRISTIANE SAALFELD***
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**4A0C8AA4

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 194/2019**; **Empresa: F. N. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA. Objeto:** Aquisição de material mobiliário de escritório com recursos oriundos de emendas parlamentares com propostas sob número 11413.810000/1160-04,
11413.810000/1160-05,
11413810000/1180-08,
11413.810000/1170-02,
11413.810000/1160-08 e
11413.810000/1150-11. **Cláusula Primeira**: O presente contrato terá a alteração referente à Cláusula Quinta (Da Dotação Orçamentária), para a inclusão de dotação orçamentária, nos seguintes termos: Recurso 0040 – ASPS, Ação Investimentos na Rede de Atenção Primária, Despesa Principal nº. 531 – Rubrica: 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente). **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 24/2019. **Aditivo nº. 04 ao Contrato n.º: 165/2016**; **Empresa: L & A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME. Objeto**: Prestação de serviços na área de fisioterapia**. Cláusula Primeira**: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 03/10/2020. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 01/2016. **Aditivo nº. 04 ao Contrato n.º: 164/2016**; **Empresa: REABILITARE FISIOTERAPUA LTDA ME. Objeto**: Prestação de serviços na área de fisioterapia**. Cláusula Primeira**: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 06/10/2020. **Modalidade:** Chamamento Público nº. 01/2016. **Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º: 70/2020**; **Empresa: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto**: Contratação de empresa especializada para manutenção asfáltica das vias do município. **Cláusula Primeira**: O montante inicialmente pactuado entre as partes fica acrescido em 3,0744986%, o que corresponde a quantia de R$ 96.299,65, e suprimido em 0,03848%, o que corresponde a quantia de R$ 1.204,22, resultando no montante atualizado do contrato de R$ 3.224.529,46. **Modalidade:** Tomada de Preços nº. 01/2020. **Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º: 09/2019**; **Empresa: LINHA VERDE AMBIENTAL EIRELI. Objeto**: Contratação com fornecimento de material e mão de obra, para os serviços de capina, pintura, roçada e varrição nas vias e logradouros públicos do Município de Sapucaia do Sul. **Cláusula Primeira**: O montante inicialmente pactuado entre as partes fica acrescido em 25**%,** o que corresponde a quantia de R$ 249.271,75, resultando no montante atualizado do contrato de R$ 1.246.358,70. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 18/2018. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 196/2019**; **Empresa: LUIS CESAR REIS. Objeto:** Aquisição de material mobiliário de escritório com recursos oriundos de emendas parlamentares com propostas sob número 11413.810000/1160-04,
11413.810000/1160-05,
11413810000/1180-08,
11413.810000/1170-02,
11413.810000/1160-08 e
11413.810000/1150-11. **Cláusula Primeira**: O presente contrato terá a alteração referente à Cláusula Quinta (Da Dotação Orçamentária), para a inclusão de dotação orçamentária, nos seguintes termos: Recurso 0040 – ASPS, Ação Investimentos na Rede de Atenção Primária, Despesa Principal nº. 531 – Rubrica: 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente). **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 24/2019. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 123/2019**; **Empresa: MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto:** Obra de implantação, restauração e reforma de espaços públicos na área central da Praça General Freitas. **Cláusula Primeira:** O prazo da vigência contratual fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 12/09/2020. **Modalidade:** Tomada de Preços nº. 06/2019.

***LAÍS SOARES DIAS***
Diretora de Contratos-Matrícula 7674

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**3CC0DE09

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.052, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020. ALTERA A LEI Nº 4.042, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, E A LEI Nº 3.303, DE 2 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS.**

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI :**

**Art. 1º Na Lei nº 4.042, de 30 de setembro de 2020, que altera a Lei nº 3.303, de 2 de maio de 2011, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, para adequação das alíquotas de contribuição à Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, fica modificada a redação do art. 3º que passa a vigorar conforme segue:**

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no primeiro dia do quarto mês subsequente a contar de 31 de dezembro de 2020."

**Art. 2º** Na Lei nº 3.303, de 2 de maio de 2011, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, o § 1º do art. 1º passa a ter nova redação conforme segue:

"Art. 1º .....
§ 1º Serão custeados pelo Fundo os seguintes benefícios:
I - quanto ao servidor:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria por idade;
c) aposentadoria por tempo de contribuição;

II - quanto ao dependente: pensão por morte.
....."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o § 3º do art. 1º da Lei nº 3.303, de 2 de maio de 2011.

Sapucaia do Sul, em 03 de dezembro de 2020.

***LUÍS ROGÉRIO LINK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tisciana Francis Pereira Medeiros
**Código Identificador:**1041E15E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO N 035-2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2020**

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público R**ETIFICAÇÃO** da Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 035/2020 do tipo Menor Preço Global, **Construção de quadra de esporte no Estádio Fonte Sarandi – Esporte Clube Ipiranga – ERS 404 e Construção de quadra de esporte no Distrito Novo Sarandi Coanol no município de Sarandi/RS, através do Contrato de Repasse 890368/2019, celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Sarandi/RS**. **LEIA-SE**: MENOR PREÇO GLOBAL, **ALTERA-SE**: MENOR PREÇO POR ITEM. A data de abertura passará para o dia **30 de dezembro de 2020 as 08hs**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

***LEONIR CARDOZO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Maria Alvarez
**Código Identificador:**6994B4E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3244/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de serviço de confecção de um pergolado decorativo de madeira para decoração Natalina da Praça Central com a empresa Elenir Jose Koch.

**GABINETE DO PREFEITO**, 03 de dezembro de 2020.

***JORGE LUIZ DE QUADROS***
Vice Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**94ED56C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESUMO DE ADITIVO**

**ADITIVO**: 3º TERMO ADITIVO.
**TERMO DE COLABORAÇÃO N°:** 004/2018.
**PROCESSO N°:** 9728/2017.
**MODALIDADE:** Dispensa nº 004/2018, Inciso IV do Art. 30 da Lei nº 13.019/2014.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.**
**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAQUARA.**
**OBJETO DO CONTRATO:** Formalização de parceria para consecução de políticas públicas com a APAE, para prestação de serviços a pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Sexta – Da vigência e Prorrogação – prorrogando o prazo do presente Termo de Colaboração em 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de Janeiro de 2021, conforme manifestação expressa da OSC e da concordância do gestor da parceria.
**ASSINATURAS:**
TITO LIVIO JAEGER FILHO
PAULO ROBERTO STREIT
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 02/12/2020

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**ECAEF2F1

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESUMO DE ADITIVO**

**ADITIVO:** 4º TERMO ADITIVO
**CONTRATO N°:** 021/2017
**PROCESSO N°:** 3680/2016
**MOD. LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 004/2017, Art. 24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**
**CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Duração – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 1º de Janeiro de 2021.
**ASSINATURAS:**
TITO LIVIO JAEGER FILHO
GILSON LUNARDI ALBINO
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 26/11/2020

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**8AA53893

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA Nº 110/2020 - TP Nº 028/2020**

Aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 028/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para reformas na EMEF Júlio Maurer. Passou-se a abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das empresas habilitadas na primeira fase desta licitação. Após análise dos documentos constantes nos envelopes, fica declarada vencedora desta licitação para o LOTE 01 a empresa CONSTRUTORA ANJO LTDA, com o valor global de **R$ 140.570,68** (cento e quarenta mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos). Em relação ao LOTE 02, apesar da empresa MOSER DE OLIVEIRA ENGENHARIA ter apresentado o valor mais baixo, não anexou ao envelope nº 02 a proposta de preço (item 4.2 do edital) e o cronograma físico-financeiro (item 4.3.3 do edital), sendo desclassificada sua proposta. A empresa MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA não apresentou proposta para este lote. Portanto, fica declarada vencedora do LOTE 02 a empresa CONSTRUTORA ANJO LTDA, com o valor global de **R$ 14.456,68** (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Fica registrado o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata na imprensa oficial do Município (Diário Oficial da FAMURS), para interposição de recurso referente a esta fase. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pelos membros da Comissão.

***JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM***
Presidente

***CLEVERTON GALARZ RAMOS***
Membro

***ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS***
Membro

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**E90FCA9A

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2020**
Processo nº: 6464/2020
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 16 de Dezembro de 2020 as 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL.
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e recargas de EXTINTORES DE INCÊNDIO e PLACAS DE EMERGÊNCIA de forma parcelada para a Administração Municipal, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 03 de Dezembro de 2020.

***TITO LIVIO JAEGER FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**C5BB2B69

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2020**

Processo nº: 8030/2020
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 17 de Dezembro de 2020 as 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS de forma parcelada para a Administração Municipal, conforme especificações e quantidades especificadas no ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 03 de Dezembro de 2020.

***TITO LIVIO JAEGER FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**8E04DB70

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE ANULAÇÃO DO TERMO ADITIVO 01, REFERENTE AO CONTRATO 027/2019**

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a anulação do Termo Aditivo 01, referente ao contrato de prestação de serviços 027/2019 que tinha por objeto a contratação de serviços de seguros para frota municipal, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 04 de maio de 2020, edição nº 2802. O motivo da anulação refere-se a falha por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Nome do Credor: Seguros Sura S/A
CNPJ: 33.065.699/0001-27

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Paula Miqueloto
**Código Identificador:**087000A2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº122/2020:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº122/2020**: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **TRANS AMBIENTAL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Contratação direta de empresa para prestação de serviço de limpeza com capina em estradas vicinais, **limpeza de sarjeta: 1.500m R$ 5.100,00** e **capina e roçada: 70.000m², R$11.900,00, Valor Total: R$17.000,00** (DEZESSETE MIL REAIS). Base legal: art. 24 lI da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 26808/2020.

**Publicado por:**
Ilsa Maria Dariva
**Código Identificador:**16D3EB0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 122/2020**

**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 122/2020.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados que retifica o **Edital de Chamamento Público n° 121/2020**, o qual tem por objeto o **CREDENCIAMENTO**, por inexigibilidade de licitação, de todos os interessados em explorar os pontos públicos existentes na orla marítima, **ALTERANDO,** o item 02 – Prazo do Edital**, INCLUINDO** coordenadas geográficas do QUIOSQUES FAIXA DE AREIA ABAIXO DO CALÇADÃO no ANEXO I do Edital, **sem alteração** na data de encerramento do credenciamento. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamamento Público, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

**Publicado por:**
Ilsa Maria Dariva
**Código Identificador:**9E364D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 034/2020.**

**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 034/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: GEORGE DE OLIVEIRA MACHADO EIRELI-ME,** Tem por justo e acertado a rescisão dos termos do contrato n°034/2020. **Dispensa N°023/2020.**

**Publicado por:**
Ilsa Maria Dariva
**Código Identificador:**1F181D43

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 219/2020**

DESIGNA Comissão Especial para avaliação de bem Imóvel.

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** no uso de suas atribuições legais, conforme processo protocolado sob o nº 274/2020, de 16 de março de 2020, **DESIGNA** os servidores CRISTIANO BOTH, KADAN JOSÉ GRIEBELER e RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, para integrarem a Comissão Especial que deverá avaliar a sala comercial de 45,00m², situada na Avenida 10 de Novembro, nº 941, andar térreo, bairro centro, município de Travesseiro-RS, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio sob o n° 22.869, de propriedade de Loreno Feil e sua esposa Lourdes Maria Feil, para fins de aluguel de sala comercial para uso do Conselho Tutelar.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 03 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER***
Prefeito Municipal

***LASIÊ AMAURI DELAZERI***
Agente Administrativo

**Publicado por:**
Amanda Taís Barcella
**Código Identificador:**07FCDAE3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO 61/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 61/2020. **Contratado:** Ideal Pré Moldados Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de demolição e descarte dos materiais da frente do Ginásio da EMEF José Felipe Schaeffer. **Valor:** R$ 26.800,00. **Vigência:** 90 dias. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2007. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1983/2020, Dispensa de Licitação Nº 25/2020.

***FLÁVIO RAUPP LIPERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Hendler Cardoso
**Código Identificador:**E308D6A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO 62/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 62/2020. **Contratado:** Pneus Pedra Branca Ltda. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço e aquisição de materiais para conserto de pneus dos veículos da frota Municipal. **Valor:** O valor total do contrato é de R$ 13.450,00. **Vigência:** 45 dias. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 das atividades 2002, 4029, 2004, 2007, 2011, 2015, 2020,2012, 1077, 2043. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1896/2020, Pregão Presencial Nº 11/2020.

***FLÁVIO RAUPP LIPERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Hendler Cardoso
**Código Identificador:**D31E61B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 46/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 46/2020. **Contratado:** Construtora Euzébio Eireli - ME. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica acrescido em R$ 82.136,25, referente a 25% do valor total do contrato.

***FLÁVIO RAUPP LIPERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Hendler Cardoso
**Código Identificador:**A13E65A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 47/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 47/2020. **Contratado:** Construtora Euzébio Eireli - ME. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica acrescido em R$ 82.296,00, referente a 25% do valor total do contrato.

***FLÁVIO RAUPP LIPERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Hendler Cardoso
**Código Identificador:**CCCED4F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADTIVO 01 AO CONTRATO 54/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 54/2020. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia Ltda - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

***FLÁVIO RAUPP LIPERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Hendler Cardoso
**Código Identificador:**A363BBCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO 34/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 06 AO CONTRATO Nº 34/2020. **Contratado:** Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

***FLÁVIO RAUPP LIPERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Hendler Cardoso
**Código Identificador:**80384043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO 35/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 06 AO CONTRATO Nº 35/2020. **Contratado:** Kohler Implementos Agrícolas Eirelli. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

***FLÁVIO RAUPP LIPERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Hendler Cardoso
**Código Identificador:**16950D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRTO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 50/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 50/2020. **Contratado:** Dipesul Veículos Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

***FLÁVIO RAUPP LIPERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Hendler Cardoso
**Código Identificador:**CA50E0D0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Processo administrativo n° 1498/2020
Pregão Presencial nº 95/2020
Contrato n° 162/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DAYSY FERREIRA LHUL - ME
Objeto: Contratação de serviços com aplicação de material para ornamentação natalina no Município, nos termos do edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até o dia 06 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DEZEMBRO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**8F5BF5D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo n° 1330/2019
Tomada de Preços n° 18/2019
Contrato n° 60/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: COTRASE EMPREENDIMENTOS LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de reforma de quadras esportivas e pista de skate e construção de sanitários públicos no Parcão, Centro de Triunfo.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de dezembro de 2020, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DEZEMBRO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**C9C7B016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Processo administrativo n° 1351/2020
Tomada de Preços nº 27/2020
Contrato n° 160/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME
Objeto: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de pavimentação da Rua Antônio dos Santos Kuhn na localidade da Vendinha - Triunfo RS, com recursos provenientes da proposta de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, programa FINISA.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar do recebimento da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 3 (três) meses.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DEZEMBRO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**2B464CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Processo administrativo n° 1357/2020
Tomada de Preços nº 28/2020
Contrato n° 161/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PSO – EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Objeto: Contratação de serviços com aplicação de material para pavimentação e microdrenagem nas ruas A, B, C e parte da Rua Bento Gonçalves, na localidade de Barreto, com recursos provenientes da proposta de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, programa FINISA.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 4 (quatro) meses.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DEZEMBRO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**C0B0419B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Processo administrativo n° 1474/2020
Tomada de Preços nº 30/2020
Contrato n° 159/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para obra de reforma, com fornecimento de material, do abrigo de resíduos e salas de utilidades do hospital de caridade Santa Rita.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar do recebimento da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 4 (quatro) meses.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DEZEMBRO DE 2020.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**805269F5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 5989 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Medidas de urgência na Administração Pública Municipal (**aplicando-se nas matérias específicas que não forem contrárias ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 3320/12 e CLT para os servidores celetistas e princípios da legalidade, da juridicidade e supremacia do interesse público em âmbito municipal)**

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com as fontes do Estado Democrático de Direito indicando especificamente como parâmetro utilizado:

**CONSIDERANDO** que o estudo realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul supriu uma lacuna técnica, fato que vai permitir na tomada de decisões estratégicas para conter a pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as medidas restritivas, principalmente de distanciamento social e evitar aglomerações;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do gestor público em administrar as crises com equilíbrio e apoio de todos, primando pelo direito à vida em todos os níveis – princípio da dignidade da pessoa humana – um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização, em caso de omissão:

**I –** adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

**II –** conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de COVID-19.

**Art. 2º** Ficam suspensas, no prazo de vigência deste Decreto:

**I –** as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados que impliquem em aglomeração pessoas;

**II –** a autorização para viagens internacionais ou interestaduais relacionadas ao trabalho de servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e

**III –** a concessão de férias e de licença-prêmio aos servidores que atuem na SMS, bem como nos demais serviços considerados essenciais.

**§1º** O gozo de férias ou, excepcionalmente, o gozo de licença prêmio em curso dos servidores da SMS e dos demais serviços considerados essenciais poderão ser suspensos a qualquer tempo em virtude de necessidade e interesse público, devidamente fundamentados, durante o prazo de vigência deste Decreto.

**§2º** Eventuais exceções à norma de que trata este artigo deverão ser avaliadas pela SMS e autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** Ficam ampliadas as seguintes atividades, no prazo de vigência deste Decreto, conforme plano de ação a ser fixado por Ordem de Serviço de acordo com a finalidade e utilização de cada órgão ou entidade públicos:

**I –** a limpeza de:

**a)** banheiros, principalmente das áreas de contato com as mãos;

**b)** áreas comuns, como piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina; e

**II –** a disponibilização de álcool em gel.

**Art. 4º** Como forma de evitar a disseminação do vírus, deverá ser recomendado o uso de álcool em gel para higienização e, em ambientes fechados, a adoção de medidas para a circulação de ar, como a abertura de portas e janelas.

**Art. 5º** Os casos omissos, as eventuais exceções à aplicação deste Decreto e a identificação de novas situações decorrentes da evolução do vírus serão definidos pela SMS, juntamente com o Gabinete do Prefeito, sem prejuízo da edição de outros atos normativos.

**Capítulo i**
**DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

**Art. 6º** Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços – o atendimento será interno, resguardada a manutenção integral da prestação dos serviços essenciais **e eventuais regulamentações em decreto específico.**

**§ 1º** Os atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual em caso de necessidade.

**Capítulo II**
**DOS CONTRATOS E TERMOS DE PARCERIA**

**Art. 7º** Poderá o Poder Executivo Municipal rescindir, revisar ou suspender o objeto de convênios, contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração Direta, e determinar as mesmas providências àqueles celebrados pelas entidades que integram a Administração Indireta, nos termos do art. 78, incs. XII e XIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, pelo prazo que durar a calamidade declarada pelo Município de Tupanciretã no presente Decreto.

**Capítulo XIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.**

**Art. 8º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

**Parágrafo único.** Os efeitos da nova redação deste decreto para os servidores públicos municipais será a partir de 06 de outubro de 2020 (data prevista no decreto 5850/2020) - aplicando-se nas matérias específicas o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 3320/12 e CLT para os servidores celetistas e princípios da legalidade, da juridicidade e supremacia do interesse público em âmbito municipal.

**Art. 9º** Revoga-se o Decreto Municipal n.º 5950/2020.

**§1º** Com a revogação do decreto 5818/2020 deixa de ser aplicado o sistema Home Office (trabalho remoto), grupo de riscos que não estejam em condições de trabalho devem protocolar atestado médico no setor de RH conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 3320 ou CLT para os celetistas, com aplicação dos atos e efeitos administrativos já previstos na legislação municipal.

**§2º** Os professores municipais podem continuar com o trabalho remoto para manter o ensino à distância na rede pública municipal, qualquer alteração será informada mediante decreto municipal.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**A3BBF532

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5992 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta restrições específicas e eventuais multas.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com as fontes de direito aplicáveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibido o estacionamento de veículos e motos em área predeterminada na Avenida Vaz Ferreira, em ambos os lados, incluindo a área central, tendo como extensão o espaço entre o Banrisul e a esquina da **Rua Anibal Soares Cardoso** – extensão devidamente identificada por placas de proibição e faixa azul.
**§1º** A restrição referida também se aplica aos veículos e motos pertencentes aos moradores que residem na referida área.
**§2º** A proibição será entre às 20 horas da noite até às 06 horas da manhã, durante todos os dias da semana, por prazo indeterminado, podendo ser aplicado pela autoridade de trânsito o artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – multa, pontuação e remoção do veículo.
**§3º** A restrição não se aplica em área de atividade essencial de farmácia, durante o seu horário de funcionamento.
**§4º** Fica autorizado o estacionamento provisório de 10 (dez) minutos no canteiro central para acesso ao comércio de lanches no horário de seu funcionamento – será demarcado com placa de sinalização e faixa na cor branca – sendo exigido a permanência do veículo com o pisca alerta ligado.
**Art. 2º** Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial sempre que estiver em recinto coletivo fechado, de natureza privada ou pública, compreendido como local de acesso público o destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, bem como nas suas respectivas áreas de circulação.
**Parágrafo único.** O descumprimento do descrito no artigo 2º poderá acarretar advertência, multa de até 50% (cinquenta por cento) do VRM (Valor Referencial do Município).
**Art. 3º** Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.
**Parágrafo único.** O descumprimento do descrito no artigo 2º poderá acarretar advertência, multa de até 10 (dez) VRM (Valor Referencial do Município) e cassação cautelar do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.
**Art. 4º** Da informação sobre a tipificação do crime contra a saúde pública:

Art. 268 do Código Penal.
Infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

**Capítulo I**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.**

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**AB6FDA65

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações as Atas de Registro de Preços, oriundas do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2020, que Registrou os Preços de Medicamentos. Data da assinatura: 1º/12/2020. Validade 06 (seis) meses.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**CE94653B

## SETOR DE LICITAÇÕES
## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 048/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescindiu o Contrato nº 048/2020, oriundo do Processo de Registro de Preço de Outro Órgão nº 002/2020 e celebrado com a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02/12/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**0394E286

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Edital de Tomada de Preço nº 08/2019. Objeto: Adita-se unilateralmente a Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, acrescentando quantitativos em relação ao material e mão-de-obra, portanto o contrato em epígrafe

deverá sofrer um aumento no valor inicialmente pactuado, que passa a vigorar com o valor total somado em 3,5820707%, ou seja, mais R$ 15.147,75, com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alíneas A e B, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 11/02/2021. Assinatura: 27/11/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**A5B2E0A2

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Edital de Tomada de Preço nº 03/2020. Objeto: Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 60 (sessenta) dias, respectivamente até 24/02/2021, com base nas disposições do Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 24/11/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**5B16B85C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2020, que Registrou os Preços de Playgrounds - Parques Infantis instalados, para utilização nas escolas e demais espaços públicos do Município. Data da assinatura: 1º/12/2020. Validade 12 (doze) meses.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**32A5E3F5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**PREV-XANGRI-LÁ**
**EXTRATO CONTRATO Nº 06/2020**

| | |
|---|---|
| CONTRATO 06/2020 | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-ME** |
| OBJETO | Serviços técnicos especializados para elaboração de avaliação atuarial, constando de laudo técnico atuarial e elaboração do Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial (DRAA-2021), dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, sujeitos ao Regime Jurídico Municipal. |
| VALOR | R$7.000,00 (sete mil reais). |
| PRAZO VIGÊNCIA | De 16/11/2020 até 16/11/2021. |
| DOTAÇÃO | 11 – PRE-XANGRI-LÁ<br>2086 – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais |
| AMPARO LEGAL | Fulcro no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado no processo nº 36.016/2020 |
| DATA ASSINATURA | 09/11/2020 |

**Publicado por:**
Bruno Oliveira Fraga
**Código Identificador:**AE503CAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Contratação de empresa para conserto do telhado do ginásio da escola Manoel Prestes",** com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 37926/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **DUMER E LEAL LTDA**
**ENDEREÇO: Rua Deputado Osvaldo Bastos, 1368, Porto Alegre.**
CNPJ: 10.965.700/0001-74
VALOR: **R$ 33.994,68** (trinta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais, com sessenta e oito centavos).

Xangri-Lá, 03 de dezembro de 2020.

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Milton Rafael Morinelli de Campos
**Código Identificador:**9CAD6A66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Revisão de 30.000 km do veículo placa IZZ9G05",** com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 39174/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **GUAIBACAR SA VEIC E PEÇAS**
**ENDEREÇO: RS 389, 1515, Osório.**
CNPJ: 92.661.446/0010-76
VALOR: **R$ 2.018,17** (dois mil e dezoito reais, com dezessete centavos).

Xangri-Lá, 03 de dezembro de 2020.

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Milton Rafael Morinelli de Campos
**Código Identificador:**2861B27B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 130, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

Autoriza a unificação dos lotes 01 (um) a 15 (quinze) da Quadra G-6 (G seis), pelo cadastro municipal Quadra 44 (quarenta e quatro), situado na Praia Noiva do Mar Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de IMOBILIÁRIA NOIMAR S/A**.**

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica autorizado a unificação dos Lotes 01 (um) a 15 (quinze) da Quadra G6 (G seis), pelo cadastro Municipal nº 44 (quarenta e quatro), Setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), localizado Praia de Noiva do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **IMOBILIÁRIA NOIMAR S/A,** conforme matrículas nº 70.349 a 70.363 do Registro de Imóveis de Osório/RS.

**Parágrafo único**. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 01** (um) da Quadra G**-6** (G seis), pelo cadastro municipal Quadra 44 (quarenta e quatro), com a seguinte descrição:

**SITUAÇÃO PROPOSTA:**

**Imóvel:** Um terreno urbano , situado na Praia Noiva do Mar, constituído do lote 01 (um) da quadra 44 (quarenta e quatro), antiga G-6 (G seis), Setor 385, Município de Xangri-Lá, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 102,46m (cento e dois metros e quarenta e seis centímetros) de frente ao ***Leste***, no alinhamento da Avenida Paraguassú, antiga Avenida A; 54m (cinquenta e quatro metros) de frente a fundos ao ***Sul*** no alinhamento da Avenida Norte onde faz esquina com a Avenida Paraguassú, antiga Avenida A, e 54,70m (cinquenta e quatro metros e setenta centímetros) pelo outro lado ao ***Norte*** no alinhamento da Rua que limita o loteamento onde faz esquina com a Avenida Paraguassú, antiga Avenida A e a Rua Flor de Liz, antiga Rua 6-B, tendo como medida de fundos 93,73m (Noventa e três metros e setenta e três centímetros), à ***Oeste***, no alinhamento da Rua Flor de Liz, antiga Rua 6-B onde faz esquina com a Avenida Norte e a Rua que limita o loteamento, no quarteirão formado pelas Avenida Norte, Avenida Paraguassú, antiga Avenida A, Rua Flor de Liz, antiga Rua 6-B e os limites do loteamento. O mesmo possui uma área de 5.296,99m² (cinco mil duzentos e noventa e seis metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados).

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 37210/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de novembro de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**C95F2A73

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 131, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Autoriza a unificação dos lotes 05 e 06 da Quadra "17", localizado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Riviera 2 na Praia de Rainha do Mar no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ROGER IBANEZ DA SILVA.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
**Art. 1º** Fica autorizado a unificação dos lotes 05 (cinco) e 06 (seis) da Quadra "17" localizado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Riviera 2 na Praia de Rainha do Mar no Município de Xangri-Lá/RS**,** de propriedade de **ROGER IBANEZ DA SILVA**, conforme matriculas nº 1.038 e 4.103 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, Comarca de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lotes 05 (cinco) da Quadra "17", com a seguinte descrição:

**SITUAÇÃO PROPOSTA:**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Riviera 2, localizado na Avenida Diamante , nº 1173, na Praia de Rainha do Mar, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído dos Lotes 05 (cinco) e 06 (seis), que farão parte de um único lote denominado Lote 05 (cinco) da Quadra 17 (dezessete), Setor 395 (trezentos e noventa e cinco), tendo as seguintes medidas: medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de largura na frente e 25,28m (vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros) de largura nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos em ambos os lados, e com as seguintes confrontações ao ***Norte***, com a via de circulação 3 (três), onde faz frente; ao ***Sul***, com a área condominial 15 (quinze); a ***Leste***, com o lote 04 (quatro); e ao ***Oeste***, com o lote 07 (sete); tendo a área real privativa de 739,04m2 (setecentos e trinta e nove metros e quatro decímetros quadrados), com área real de uso comum de 1.111,30m2 (hum mil cento e onze metros e trinta decímetros quadrados), perfazendo a área real total de 1.850,34m2 (hum mil oitocentos e cinquenta metros e trinta e quatro decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,006440; distando 50,00m (cinquenta metros) da esquina da área condominial 15 (quinze), localizando-se no quarteirão formado pela via de Circulação 3 (três) e áreas condominiais 14 (quatorze) e 15 (quinze).

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 36695/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de novembro de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretario de Administração

**Autoriza a unificação dos lotes 05 e 06 da Quadra "17", localizado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Riviera 2 na Praia de Rainha do Mar no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ROGER IBANEZ DA SILVA.**

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
**Art. 1º** Fica autorizado a unificação dos lotes 05 (cinco) e 06 (seis) da Quadra "17" localizado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Riviera 2 na Praia de Rainha do Mar no Município de Xangri-Lá/RS**,** de propriedade de **ROGER IBANEZ DA SILVA**, conforme matriculas nº 1.038 e 4.103 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, Comarca de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lotes 05 (cinco) da Quadra "17", com a seguinte descrição:

**SITUAÇÃO PROPOSTA:**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Riviera 2, localizado na Avenida Diamante , nº 1173, na Praia de Rainha do Mar, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído dos Lotes 05 (cinco) e 06 (seis), que farão parte de um único lote denominado Lote 05 (cinco) da Quadra 17 (dezessete), Setor 395 (trezentos e noventa e cinco), tendo as seguintes medidas: medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de largura na frente e 25,28m (vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros) de largura nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos em ambos os lados, e com as seguintes confrontações ao ***Norte***, com a via de circulação 3 (três), onde faz frente; ao ***Sul***, com a área condominial 15 (quinze); a ***Leste***, com o lote 04 (quatro); e ao ***Oeste***, com o lote 07 (sete); tendo a área real privativa de 739,04m2 (setecentos e trinta e nove metros e quatro decímetros quadrados), com área real de uso comum de 1.111,30m2 (hum mil cento e onze metros e trinta

decímetros quadrados), perfazendo a área real total de 1.850,34m2 (hum mil oitocentos e cinquenta metros e trinta e quatro decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,006440; distando 50,00m (cinquenta metros) da esquina da área condominial 15 (quinze), localizando-se no quarteirão formado pela via de Circulação 3 (três) e áreas condominiais 14 (quatorze) e 15 (quinze).

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 36695/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de novembro de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**02598FE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 132, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Autoriza a unificação dos lotes 07 (sete) e 09 (nove) da Quadra K-6 (K seis), pelo cadastro municipal Quadra 72 (setenta e dois), situado na Praia Noiva do Mar Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de LOBA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica autorizado a unificação dos Lotes 07 (sete) e 09 (nove) da Quadra K6 (K seis), pelo cadastro Municipal nº 72 (setenta e dois), Setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), localizado Praia de Noiva do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **LOBA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** conforme matrículas nº 12.365 e 12.366 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

**Parágrafo único**. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 07** (sete) da Quadra K**-6** (K seis), pelo cadastro municipal Quadra 72 (setenta e dois), com a seguinte descrição:

**SITUAÇÃO PROPOSTA:**

**Imóvel:** Um terreno urbano , situado na Praia Noiva do Mar, constituído do lote 07 (sete), unificado ao lote 09 (nove) da quadra 72 (setenta e dois), antiga K-6 (K seis), Setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), no Município de Xangri-Lá, uma área superficial de 614,75m² (seiscentos e quatorze metros e setenta e cinco decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: ao ***Leste***, pela frente no azimute 294º10'09", medindo 24,77m (vinte e quatro metros e setenta e sete centímetros), confrontando com a Rua das Iris, ao ***Oeste***, pelos fundos, no azimute 23º09'16", medindo 19,94m (dezenove metros e noventa e quatro centímetros) confrontando com o Lote nº 8 (oito), ao ***Norte***, por um lado, no azimute de 104º10'52", medindo 27,85 (vinte e sete metros e oitenta e cinco centímetros) confrontando com os limites do loteamento e, finalmente, ao ***Sul***, pelo outro lado, no azimute de 203º10'30", mede 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) confrontando com o Lote nº 5 (cinco), distando 36,00m (trinta e seis metros) da esquina com a Avenida Norte, no quarteirão formado pelas vias, Ligação Interpraias, Rua das Iris, Rua "A" e Avenida Norte sem benfeitorias.

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 37737/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de novembro de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**8B4BAA91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 133, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Autoriza a unificação dos lotes 01 e 02 da Quadra 32-C (trinta e dois C), situado na Praia Atlântida neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de PATRÍCIA SWIECH.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica autorizado a unificação dos lotes 01 (um) e 02 (dois) da Quadra 32-C (trinta e dois C) pelo cadastro Municipal Quadra 131 (cento e trinta e um), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), situado na praia Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matrículas nºs 8.504 e 8.994 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, de propriedade de **PATRÍCIA SWIECH.**

**Parágrafo único**. Os lotes descritos no art. 1º farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 01** (um) da Quadra 32-C (trinta e dois C) pelo cadastro Municipal Quadra 131 (cento e trinta e um), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte redação:

**SITUAÇÃO PROPOSTA.**
**Imóvel:** Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 01 (um), da Quadra 32-C (trinta e dois C), pelo cadastro Municipal Quadra 131 (cento e trinta e um), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), fazendo frente ao ***Oeste***, com 2 (dois) seguimentos retos com inflexão leve entre si, a Avenida Parque Central, antiga Rua sem nome, onde mede 20,00m (vinte metros) cada; entestando ainda o ***Norte***, com o lote 3 (três), medindo 26,00m (vinte e seis metros); e a ***Leste***, com o lote 12 (doze) e mede 40,25m (quarenta metros e vinte cinco centímetros); ao ***Sul***, com a Avenida Jaçanã, medindo 27,50m (vinte sete metros e cinquenta centímetros), formando um todo irregular com a área 1.077,69m² (um mil setenta e sete metros e sessenta e nove decímetros quadrados), localizado na quadra formada por essas vias, mais as Ruas Araponga e Largo 3-C 9 (três C).

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 38016/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de novembro de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**EB30D58A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 135, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 132.989,95 (cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), na Secretaria de Educação e Cultura.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 2180**, de 19 de novembro de 2020, **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito adicional especial no valor de R$ 132.989,95 (cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

| **Órgão** | **04** | **Secretaria de Educação e Cultura** | | |
|---|---|---|---|---|
| Proj/Ativ | 1054 | Fomento Cultural | | |
| Elemento | 1047 - 33.90.31/1134 | Premiações Culturais | R$ | 130.000,00 |
| Elemento | 1048 - 33.50.43/1134 | Instituições de Caráter Assistencial, Cultural | R$ | 2.000,00 |
| Elemento | 1049 - 33.90.93/1134 | Diversas Indenizações e Restituições | R$ | 989,95 |

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de novembro de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**6C4ECB6A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 137, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito especial no valor de de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) na Entidade Prev Xangri-Lá.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito especial no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| **Órgão** | | **11** | **PREV XANGRI-LÁ** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Proj/Ativ | | 2087 | Pagamento de Inativos RPPS – Aposentados e Pensionistas | | |
| Elemento | 22 | 31.90.03/0400 | Pensões do RPPS e do Militar | R$ | 100.000,00 |
| Proj/Ativ | | 2086 | Manutenção das Atividades do PREV Xangri-lá | | |
| Elemento | 2 | 31.90.11/0400 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 50.000,00 |
| Elemento | 13 | 33.90.46/0400 | Auxílio-Alimentação | R$ | 5.000,00 |

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

| **Órgão** | | **11** | **PREV XANGRI-LÁ** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Proj/Ativ | | 2086 | Manutenção das Atividades do PREV Xangri-lá | | |
| Elemento | 14 | 33.90.47/0400 | Obrigações Tributárias e Contributivas | R$ | 55.000,00 |
| Proj/Ativ | | 2087 | Pagamento de Inativos RPPS – Aposentados e Pensionistas | | |
| Elemento | 21 | 31.90.01/0400 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerações e R.E.F.R. | R$ | 100.000,00 |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de Novembro de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***HELOISA ALVES DA ROSA***
Diretora Presidente (PREV)

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**DD0668B5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 139, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a unificação seguido de desmembramento dos Lotes 15 e 16, da Quadra "44, localizado na Praia do Arpoador no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de JOSÉ RENATO DONADEL TOCCHETTO.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a unificação seguido de desmembramento dos Lotes 15 (quinze) e Lote 16 (dezesseis), da Quadra 44 (quarenta e quatro), Setor 382 (trezentos e oitenta e dois), localizado na Praia do Arpoador no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **JOSÉ RENATO DONADEL TOCCHETTO**, conforme matriculas nº 85.488 e 85489 na Comarca de Capão da Canoa /RS.

**Parágrafo único**. Os lotes descritos no caput deste artigo serão unificados e após desmembrados, formando dois novos lotes, que serão denominados Lote 15 (quinze) e Lote 16 (dezesseis) da Quadra 44 (quarenta e quatro), com a seguinte redação:

***Situação Intermediária:***

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado na Praia do Arpoador, no município de Xangri-Lá/RS, constituído dos lotes 15 (quinze) e 16 (dezesseis), da quadra 44 (quarenta e quatro), setor 382 (trezentos e oitenta e dois), com a área total de 900,00 m2 (novecentos metros quadrados), medindo 30,00 m (trinta metros) de frente ao Sul, com a Rua D; 30,00 m (trinta metros) nos fundos ao Norte, com parte do lote 01 (um); 30,00 m (trinta metros) a Leste, com o lote 14 (catorze) e 30,00 m (trinta metros) a Oeste, com a Avenida Paraguassu, onde também faz frente e forma esquina, estando o quarteirão formado Avenida Paraguassu, com a Rua Valéria Piassa Polizzi, antiga Rua D, Rua I e Divisa com o Condomínio Playa Vista.

***Situação Proposta:***

**LOTE 15**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado na Praia do Arpoador, no município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 15 (quinze), da quadra 44 (quarenta e quatro), setor 382 (trezentos e oitenta e dois), com a área total de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), medindo 15,00 m (quinze metros) de frente ao Oeste, com a Av. Paraguassu; 15,00 m (quinze metros) nos fundos ao Leste, com parte do lote 14 (catorze); 30,00 m (trinta metros) ao Norte, com o lote 01 (um) e 30,00 m (trinta metros) ao Sul, com o lote 16 (dezesseis), distando 15,00 m (quinze metros) da Avenida Paraguassu, estando o quarteirão formado pela Avenida Paraguassu, com a Rua Valéria Piassa Polizzi, antiga Rua D, Rua Galileu Galilei, antiga Rua I e Divisa com o Condomínio Playa Vista.

**LOTE 16**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado na Praia do Arpoador, no município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 16 (dezesseis), da quadra 44 (quarenta e quatro), setor 382 (trezentos e oitenta e dois), com a área total de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), medindo 15,00 m (quinze metros) de frente ao Oeste, com a Av. Paraguassu; 15,00 m (quinze metros) nos fundos ao Leste, com parte do lote 14 (catorze); 30,00 m (trinta metros) ao Norte, com o lote 15 (quinze) e 30,00 m (trinta metros) ao Sul, com a Rua Valéria Piassa Polizzi, antiga Rua D, onde também faz frente e forma esquina, estando o quarteirão formado pela Avenida Paraguassu, Rua Valéria Piassa Polizzi, antiga Rua D, Rua Galileu Galilei, antiga Rua I e Divisa com o Condomínio Playa Vista.

**Art. 2º** A presente unificação seguida de desmembramento é realizada com base no Processo Administrativo nº 38459/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de novembro de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**05F3D445

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 140, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

Autoriza o desmembramento dos Lotes 28 à 31 da Quadra B-6, pelo cadastro municipal quadra nº 18, localizados na Praia de Rainha do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de CARLOS RIBEIRO MENDES.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o desmembramento dos Lotes 28 (vinte e oito) à 31 (trinta e um) da Quadra B-6 (B seis) que pelo cadastro municipal Quadra 18 (dezoito), localizado na Praia de Rainha do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **CARLOS RIBEIRO MENDES,** conforme matricula nº 69.181 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

**Parágrafo único**. O lote descrito no *caput* deste artigo será desmembrado em quatro novos lotes, que serão denominados de **Lote 28** (vinte e oito), **Lote 29** (vinte e nove), **Lote 30** (trinta) e **Lote 31** (trinta e um) da Quadra B-6 (B seis) que pelo cadastro municipal Quadra 18 (dezoito), com as seguintes descrições:

***SITUAÇÃO ATUAL DO LOTES 28 À 31***

**IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO, situado na Praia RAINHA DO MAR, Município de XANGRI-LÁ – RS, constituído dos lotes 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta) e 31 (trinta e um), da quadra B-6 (B-seis), que pelo cadastro municipal é quadra 0018 (dezoito), setor 387 (trezentos e oitenta e sete), com a área total de 1.350,00 m2 (um mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), medindo 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de frente ao Sudeste, com a Rua Pérola, antiga Rua 1-B; 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) nos fundos ao Noroeste, com a Rua Ametista, antiga Rua 2-B; 60,00 m (sessenta metros) ao Nordeste, com os lotes 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) e 60,00 m (sessenta metros) ao Sudoeste, com a Passarela Olho-de-gato, antes rua sem denominação oficial, estando o quarteirão formado pela Rua Pérola, Rua Ametista, Passarela Olho-de-gato e Avenida
Ágata, antiga Avenida A.

***SITUAÇÃO PROPOSTA DO LOTE 28***

**IMÓVEL**: UM TERRENO URBANO, situado na Praia RAINHA DO MAR, Município de XANGRI-LÁ – RS, constituído do lote 28 (vinte e oito), da quadra B-6 (B-seis), que pelo cadastro municipal é quadra 0018 (dezoito), setor 387 (trezentos e oitenta e sete), com a área total de 337,50 m2 (trezentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), medindo 11,25 m (onze metros e vinte e cinco centímetros) de frente a Noroeste, com a Rua Ametista, antiga Rua 2-B; 11,25 m (onze metros e vinte e cinco centímetros) nos fundos ao Sudeste, com o lote 29 (vinte e nove); 30,00 m (trinta metros) ao Nordeste, com o lote 26 (vinte e seis) e 30,00 m (trinta metros) ao Sudoeste com o lote 30 (trinta), distando 11,25 m (onze metros e vinte e cinco centímetros) da Passarela Olho-de-gato, estando o quarteirão formado pela Rua Pérola, Rua Ametista, Passarela Olho-de-gato e Avenida Ágata, antiga Avenida A.

***SITUAÇÃO PROPOSTA DO LOTE 29***

**IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO, situado na Praia RAINHA DO MAR, Município de XANGRI-LÁ – RS, constituído do lote 29 (vinte e nove), da quadra B-6 (B-seis), que pelo cadastro municipal é quadra 0018 (dezoito), setor 387 (trezentos e oitenta e sete), com a área total de 337,50 m2 (trezentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), medindo 11,25 m (onze metros e vinte e cinco centímetros) de frente ao Sudeste, com a Rua Pérola, antiga Rua 1-B; 11,25 m (onze metros e vinte e cinco centímetros) nos fundos ao Noroeste, com o lote 28 (vinte e oito); 30,00 m (trinta metros) ao Nordeste, com o lote 27 (vinte e sete) e 30,00 m (trinta metros) ao Sudoeste, com o lote 31 (trinta e um), distando 11,25 m (onze metros e vinte e cinco centímetros) da Passarela Olho-de-gato, estando o quarteirão formado pela Rua Pérola, Rua Ametista, Passarela Olho-de-gato e Avenida Ágata, antiga Avenida A.

***SITUAÇÃO PROPOSTA DO LOTE 30***

**IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO, situado na Praia RAINHA DO MAR, Município de XANGRI-LÁ – RS, constituído do lote 30 (trinta), da quadra B-6 (B-seis), que pelo cadastro municipal é quadra 0018 (dezoito), setor 387 (trezentos e oitenta e sete), com a área total de 337,50 m2 (trezentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), medindo 11,25 m (onze metros e vinte e cinco centímetros) de frente a Noroeste, com a Rua Ametista, antiga Rua 2-B; 11,25 m (onze metros e vinte e cinco centímetros) nos fundos ao Sudeste, com o lote 31 (trinta e um); 30,00 m (trinta metros) ao Nordeste, com o lote 28 (vinte e oito) e 30,00 m (trinta metros) ao Sudoeste com a Passarela Olho-de-gato, antes rua sem denominação oficial estando o quarteirão formado pela Rua Pérola, Rua Ametista, Passarela Olho-de-gato e Avenida Ágata, antiga Avenida A.

***SITUAÇÃO PROPOSTA DO LOTE 31***

**IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO, situado na Praia RAINHA DO MAR, Município de XANGRI-LA-RS, constituído do lote 31 (trinta e um), da quadra B-6 (B-seis), que pelo cadastro municipal é quadra 0018 (dezoito), setor 387 (trezentos e oitenta e sete), com a área total de 337,50 m2 (trezentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), medindo 11,25 m (onze metros e vinte e cinco centímetros) de frente ao Sudeste, com a Rua Pérola, antiga Rua 1-B; 11,25 m (onze metros e vinte e cinco centímetros) nos fundos ao Noroeste, com o lote 30 (trinta); 30,00 m (trinta metros) ao Nordeste, com o lote 29 (vinte e nove) e 30,00 m (trinta metros) ao Sudoeste com a Passarela Olho-de-gato, antes rua sem denominação oficial estando o quarteirão formado pela Rua Pérola, Rua Ametista, Passarela Olho-de-gato e Avenida Ágata, antiga Avenida A.

**Art. 2º** O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 38457/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de novembro de 2020.**

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

***ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Patrícia Mariano Santos
**Código Identificador:**035F0707

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE CANCELAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

**Termo de Cancelamento ao Registro de Preços nº 104/2020, Pregão Eletrônico nº 017/2020**

**Objeto: cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 104/2020,** conforme descrição do item na tabela abaixo, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2020, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Município de Alvorada, conforme Processo nº 26364/2020.

| Item | Descrição | Un | Qtd | Valor Un |
|---|---|---|---|---|
| 2 | CESTA BÁSICA - Cota Referente ao item 1. Os itens do kit de cesta básica devem vir em embalagem única de plástico resistente. A cesta básica deve ser composta de: - 1Kg de achocolatado. - 2 Kg de açúcar. - 5 Kg de arroz. - 1 pacote de biscoito água e sal. - 1 pacote de biscoito tipo maria. - 1 pacote de café em pó. - 2 unidades de extrato de tomate. - 2 Kg de farinha de trigo - 2 Kg de feijão preto. - 2 Kg de leite em pó. - 1 pacote de massa espaguete. - 1 pacote de massa parafuso. - 2 unidades de óleo de soja. - 1 pacote de polenta instantânea. - 1Kg de sal. - 5 latas de sardinha. DESCRIÇÃO DOS ITENS: ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó de boa qualidade, obtido de cacau em pó solúvel. Embalagem de 0,2 a 1 Kg lacrada, validade não inferior a de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Pó fino e homogêneo, cor marrom. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. AÇÚCAR Açúcar refinado, fino, sabor doce, obtido da cana-de-açúcar, sem fermentação, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, embalagem de 1 kg lacrada, validade de 10 meses, a partir da entrega do produto. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. ARROZ Arroz tipo 1, polido, longo e fino, primeira qualidade, embalagem de 1 ou 5 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de fermentação, sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Validade de no mínimo 6 meses. Validade a partir da data de entrega do produto. BISCOITO ÁGUA E SAL Biscoito tipo água e sal, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalados em sacos de 400 gramas, lacrada, com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Isento de partículas estranhas. BISCOITO MARIA Biscoito doce tipo Maria. Embalagem em sacos de 400 gramas, lacrada, com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Isento de partículas estranhas. CAFÉ EM PÓ Café em pó, torrado e moído, tradicional, selo da ABIC, tipo exportação, 100% puro, embalado a vácuo. Embalagem lacrada de 500g, contendo informações do produto, como data de fabricação, prazo de validade e marca comercial, além das demais informações conforme legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar com a data de entrega. EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate, simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate. Isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Embalagem de lata de folha de flandres com verniz sanitário, lacrada, rotulada com peso de 350g. Isento de partículas estranhas. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto. FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo especial: embalagens de 1 kg de polietileno ou de papel. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Validade de mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto. FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. LEITE EM PÓ - INTEGRAL Leite em pó, aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e ferro. Sem adição de açúcar. Obtido por desidratação do leite de vaca integral, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados de 1 kg lacrada, carimbo de inspeção sanitária. Rendimento mínimo de 8 litros para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega. MASSA ESPAGUETE Macarrão tipo spaguetti com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. MASSA PARAFUSO Massa tipo parafuso com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Prazo de validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega. ÓLEO DE SOJA Óleo de soja alimentício. Embalagem plástica de 900ml, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. POLENTA INSTANTÂNEA Mistura para polenta instantânea, de boa qualidade, em embalagem de 500g, lacrada, isenta de bolor, umidade, sujidades, parasitos e larvas. Embalagem contendo informações do produto de acordo com legislação vigente. Validade de 6 meses a partir da entrega. SAL REFINADO Sal refinado, cloreto de sódio, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, iodado, embalagem de 1 kg, lacrada. Validade de 24 meses a partir da entrega do produto. Isento de partículas estranhas. SARDINHA Sardinha em conserva, elaborada com produto eviscerado, livre de rabo e cabeça, pré-cozida, com cobertura em óleo comestível (óleo de soja refinado). Elaborado com matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene. Embalagem primária em lata de folha cromada, com camada de verniz epóxi-fenólico nas partes internas e externas do corpo e tampo da lata, com peso de 125g. Validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega. Sacola em plástico resistente, com densidade de 0,10 a 0,15 micras, onde deverão vir acomodados todos os itens. | Un | 350 | R$ 134,79 |

**Contratado: Francine Giana Guido e Cia Ltda**

Alvorada, 04 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Fortis Gonçalves Collet
**Código Identificador:**47987468

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
## DECRETO 167

**DECRETO Nº 167, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)."

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento da Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE | 001 - GABINETE DO SECRETARIO | 0004.0182.0272.2118 | CONTRIBUICAO AO FUNREBOM | 33390300000000000000 | 10010000 | 1760 | R$ 9.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | | | R$ 9.000,00 |

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 9.000,00.

| | |
|---|---|
| TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR | R$ 9.000,00 |

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eduardo Ferreira de Macedo
**Código Identificador:**A35106DD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
## DECRETO 169

**DECRETO Nº 169, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)."

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento da Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Extraordinário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0010.0305.0344.7016 | AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS | 33190940000000000000 | 45113160 | 2162 | R$ 150.000,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS | | | | | | | R$ 150.000,00 |

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Extraordinário, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento da Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Anulação Dotação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0010.0305.0344.7016 | AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS | 33190040000000000000 | 45113160 | 2115 | R$ 150.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | | | | R$ 150.000,00 |

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eduardo Ferreira de Macedo
**Código Identificador:**2F348248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**
**DECRETO 170**

**DECRETO Nº 170, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.656.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)."

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.656.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento da Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0099.0999.0111.2221 | RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN | 39999990000000000000 | 00010000 | 1873 | R$ 1.858.000,00 |
| 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE | 001 - GABINETE DO SECRETARIO | 0004.0272.0013.2013 | MAN.JSM E DEMAIS ORGAOS CONVENIADOS | 33191130000000000000 | 00010000 | 659 | R$ 8.000,00 |
| 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE | 001 - GABINETE DO SECRETARIO | 0004.0122.0137.2013 | MAN.JSM E DEMAIS ORGAOS CONVENIADOS | 33190110000000000000 | 00010000 | 165 | R$ 20.000,00 |
| 12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA | 002 - DEPTO TRANSPORTE | 0026.0122.0137.2113 | MANUT.DEPTO TRANSITO | 33190160000000000000 | 00010000 | 82 | R$ 30.000,00 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO | 0004.0125.0107.2022 | MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO | 33190160000000000000 | 00010000 | 1207 | R$ 20.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO | 0004.0122.0137.2019 | CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA | 33190110000000000000 | 00010000 | 1396 | R$ 50.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS | 002 - DEPARTAMENTO HUMANOS | 0004.0122.0137.2147 | MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA | 33190080000000000000 | 00010000 | 1663 | R$ 120.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE | 005 - DEPARTAMENTO INFORMATICA | 0004.0122.0137.2020 | MAN.DEPTO INFORMATICA | 33190110000000000000 | 00010000 | 333 | R$ 90.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO DE | 007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO | 0004.0122.0137.2016 | MAN.DEPTO ALMOXARIFADO | 33190160000000000000 | 00010000 | 1620 | R$ 15.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO DE RECURSOS | 002 - DEPARTAMENTO DE HUMANOS | 0004.0122.0137.2015 | VALE TRANSPORTE PMA | 33390490000000000000 | 00010000 | 1579 | R$ 100.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO DE RECURSOS | 002 - DEPARTAMENTO DE HUMANOS | 0004.0272.0013.2014 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H | 33191130000000000000 | 00010000 | 1054 | R$ 170.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO DE RECURSOS | 002 - DEPARTAMENTO DE HUMANOS | 0004.0271.0108.2014 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H | 33190130000000000000 | 00010000 | 525 | R$ 20.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 001 - GABINETE DO SECRETARIO | 0004.0122.0137.2011 | MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO | 33190110000000000000 | 00010000 | 965 | R$ 155.000,00 |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | | | | | | R$ 2.656.000,00 |

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 2.656.000,00.

| Receita | Recurso | Valor |
|---|---|---|
| 417189911050000000000 - AFM - RECOMPOSIÇÃO DO FPM -MP 938 - LEI 14.041/2020 | 00010000 | R$ 2.656.000,00 |
| TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR | | R$ 2.656.000,00 |

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eduardo Ferreira de Macedo
**Código Identificador:**00449A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**
**DECRETO 172**

**DECRETO Nº 172, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)."

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento da Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Extraordinário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA | 070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0008.0244.0344.4039 | INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB/ COMBATE COVID-19 POR. 378 | 33190460000000000000 | 1295316 | 2164 | R$ 10.000,00 |
| 19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA | 070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0008.0244.0344.4039 | INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB/ COMBATE COVID-19 POR. 378 | 33390490000000000000 | 1295316 | 2163 | R$ 5.000,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS | | | | | | | R$ 15.000,00 |

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Extraordinário, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento da Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Anulação Dotação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA | 070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0008.0244.0344.4039 | INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB/ COMBATE COVID-19 POR. 378 | 33190040000000000000 | 1295316 | 2118 | R$ 15.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | | | | R$ 15.000,00 |

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eduardo Ferreira de Macedo
**Código Identificador:**9A571DBE

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
## DECRETO 173

**DECRETO Nº 173, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.301,45 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)."

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 16.301,45 (dezesseis mil, trezentos e um reais e quarenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento da Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA | 070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL | 0008.0122.0137.9061 | FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOC | 34490520000000000000 | 12850000 | 812 | R$ 16.301,45 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | | | | R$ 16.301,45 |

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 16.301,45.

| Receita | Recurso | Valor |
|---|---|---|
| 42428991101000000000 - FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 12850000 | R$ 16.301,45 |
| TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR | | R$ 16.301,45 |

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eduardo Ferreira de Macedo
**Código Identificador:**832E5853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**
**DECRETO 175**

**Secretaria Municipal de Administração**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 175, de 30 de Novembro de 2020.**

"ESTABELECE CRONOGRAMA DE FERIADOS OFICIAIS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2021, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,** Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica decretado o cronograma oficial de feriados e pontos facultativos no âmbito das repartições públicas da Administração Municipal no ano de 2021:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1º de Janeiro** | Sexta-feira | Confraternização Universal | Feriado | Sem Expediente |
| **15, 16 e 17 de Fevereiro** | Segunda, Terça e Quarta-Feira | **Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas** | **15**, **16** e **17** – Ponto Facultativo | **Expediente dia 17 de Fevereiro: 13h até às 17h.** |
| **01 e 02 de Abril** | Quinta e Sexta-Feira | **Paixão de Cristo** | **01** - Ponto Facultativo | **Expediente dia 01 de Abril: 8h às 12h.** |
| | | | **02** – Feriado Nacional | **Sem Expediente** |
| **21 de Abril** | Quarta-Feira | **Tiradentes** | Feriado Nacional | **Sem Expediente** |
| **1º de Maio** | Sábado | **Dia Mundial Trabalho** | Feriado Nacional | **Sem Expediente** |
| **03 e 04 de Junho** | Quinta e Sexta-Feira | **Corpus Christi** | **03** – Feriado Nacional **04** – Ponto Facultativo | **Sem Expediente** |
| **06 e 07 de Setembro** | Segunda e Terça-Feira | **Independência do Brasil** | **06** - Ponto Facultativo | **Sem Expediente** |
| | | | **07** - Feriado Nacional | |
| **17 de Setembro** | Sexta-Feira | **Emancipação Município** | Feriado Municipal | **Sem Expediente** |
| **20 de Setembro** | Segunda-Feira | **Revolução Farroupilha** | Feriado Estadual | **Sem Expediente** |
| **11 e 12 de Outubro** | Segunda-Feira Terça-Feira | **Nossa Sra. Aparecida** | **11** - Ponto Facultativo | **Sem Expediente** |
| | | | **12** - Feriado Nacional | |
| **28 de Outubro** | Quinta-Feira | **Dia do Servidor Público** | Ponto Facultativo | **Sem Expediente** |
| **01 e 02 de Novembro** | Segunda e Terça-Feira | **Finados** | **01** - Ponto Facultativo | **Sem Expediente** |
| | | | **02** - Feriado Nacional | |
| **15 de Novembro** | Segunda-Feira | **Proclamação República** | Feriado Nacional | **Sem Expediente** |
| **24 e 25 de Dezembro** | Sexta-Feira e Sábado | **Véspera Natal Natal** | **24** - Ponto Facultativo | **Sem Expediente** |
| | | | **25** – Feriado Nacional | |
| **30 e 31 de Dezembro** | Quinta e Sexta-Feira | **Véspera Confraternização Universal** | Ponto Facultativo | **Expediente dia 30 de Dezembro: 8h às 12h** |
| | | | | **Sem Expediente** |

Parágrafo único – O horário externo de trabalho para atendimento ao público dos órgãos da Administração Municipal no dia 17 de fevereiro – "Quarta-Feira de Cinzas" – será das 13h00 às 17h00 e no dia 01 de abril – "Quinta-Feira Santa" – será das 8h00 às 12h00.
Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto Municipal não abrange os serviços essenciais e ininterruptos, tais como: guardas civil, patrimonial e de trânsito, cemitério municipal, atendimento de urgência e emergência e outros, os quais funcionarão normalmente de acordo com escala de serviço e/ou em regime de plantões.
§ 1º - Ficam mantidos todos os serviços de urgência, emergência de saúde e remoções do SAMU, que funcionarão em regime de plantão e serão divulgados pela secretaria competente com prévia antecedência, através de Circular Informativa aos departamentos e setores envolvidos com ampla publicidade à comunidade.
§ 2º - O Centro de Saúde e Remoções, entendido aqueles de pronto atendimento, funcionará em regime de plantão no dia 15 de fevereiro (segunda-feira) das 8h00 às 17h00; no dia 16 (terça-feira de carnaval) não haverá expediente, e, no dia 17 (quarta-feira de cinzas), retorna com o expediente normal das 8h00 às 17h00.
§ 3º - As secretarias que estejam eventualmente envolvidas com serviços de atendimento à comunidade caracterizados como essenciais, poderão regulamentar e/ou complementar o funcionamento da pasta nos dias de feriados e/ou pontos facultativos através de procedimento administrativo interno próprio.
Art. 3º - O ponto facultativo do dia 28 de outubro, dia do servidor público, abrange apenas o âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 4º - É de responsabilidade do titular de cada pasta fazer a divulgação do presente Decreto Municipal em local visível e de fácil acesso ao servidor e ao público em geral, além de publicação no sitio da Prefeitura Municipal.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,** aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publique-se**

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eduardo Ferreira de Macedo
**Código Identificador:**590546BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
## NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 49/2020 DE 04/12/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

| CRÉDITO | ORIGEM | CONTA Nº | APLICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 24/11/2020 | FMS | 60718-5 | Covid PAB | 204.911,50 |
| 30/11/2020 | FNAS | 60827-0 | PSE CREAS | 123.005, |
| 30/11/2020 | FNAS | 58427-4 | BPSB | 5.355,33 |
| 02/12/2020 | FMS | 60718-5 | Estruturação Atenção Saúde Bucal | 17.740,00 |
| 02/12/2020 | FMS | 60718-5 | HIV AIDS | 6.250,00 |
| 02/12/2020 | FMS | 60718-5 | Vigilância em Saúde | 6.650,00 |
| 02/12/2020 | FMS | 60718-5 | Vigilância Sanitária | 3.335,60 |
| 02/12/2020 | FMS | 60718-5 | Incentivo Financeiro APS Per Cápita Transição | 33.078,03 |
| 03/12/2020 | FMS | 60718-5 | Incentivo Financeiro APS Per Cápita Ponderada | 293.968,92 |
| 03/12/2020 | FMS | 60718-5 | Informatização APS | 25.500,00 |
| 03/12/2020 | FMS | 60718-5 | Farmácia Básica | 32.800,07 |
| 03/12/2020 | FMS | 60718-5 | Covid PAB | 60.000,00 |
| 03/12/2020 | FMS | 60718-5 | PACS | 113.400,00 |
| 03/12/2020 | FMS | 60718-5 | Primeira Infância no SUAS | 6.144,00 |

***FERNANDO EDUARDO TROTT***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**EDDF9087

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ANEXO I - RESULTADO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

| Anexo I - Resultado de Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | DOCUMENTO | VAGA | RESULTADO |
| 0003105 | ALDO GIRARDI POZZEBON | RG 4114626197 ss/p RS | PROFESSOR DE TÉCNICAS AGRÍCOLAS - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002642 | ALEX FERNANDO FERRÃO DA SILVA | RG 3095338749 SSP RS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002643 | ALEX FERNANDO FERRÃO DA SILVA | RG 3095338749 SSP RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002952 | ANDREA CORREA SIMOES | RG 7074702395 ssp RS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002575 | ANDREIA ALVES | RG 3083648828 Igp RS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0001765 | ANTONIO RODRIGUEZ LARA | RG Z4066974 Dpf RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0001916 | ARIANE DUARTE COLLES | RG 1083647345 Sjs RS | SERVENTE I - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0003635 | BRENDA DE AZEVEDO DE CASTRO | RG 9111644374 Em todo territorio RS | PROFESSOR DE TÉCNICAS AGRÍCOLAS - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002177 | CAIO FERNANDO TRAPP | RG 5509270 SSP SC | ENGENHEIRO MECÂNICO - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0003901 | CAMILA NATIÉLI DE SOUZA | RG 1090877381 SSP RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000080 | CAREN LETICIA DE LOS SANTOS PAZ | RG 5132813246 SSP RS | PEDAGOGO - SANTANA DO LIVRAMENTO | INDEFERIDO |
| 0003122 | CARLA ADRIANA MACHADO ARRIETA | RG 3060218876 SSP RS | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002462 | CARLA JULIANA ALVES ALVES | RG 4069587956 14032013 RS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000682 | CLAUDIO AMARO GUIMARAES SERPA | RG 4060937291 Ssp RS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0001523 | CLAUDIO AMARO GUIMARAES SERPA | RG 4060937291 Ssp RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0001114 | CLEIA DENISE GOMES GOMES | RG 9065323091 ssp RS | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0001090 | CLEIA DENISE GOMES GOMES | RG 9065323091 ssp RS | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0001987 | DAIANA GONÇALVES DE NUNES | RG 3081973949 sjs RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0001650 | DARIANE ELIZABETH COELHO OLIVEIRA | RG 7093940422 DNI RS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002461 | DÉBORA FERREIRA CARDOSO | RG 8096531366 SSP RS | SERVENTE I - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002537 | DIONARA OYAMBURO CORDEIRO DA SILVA MACIEL | RG 7109899471 Ssp RS | PROFESSOR DE TÉCNICAS AGRÍCOLAS - SANTANA DO LIVRAMENTO | INDEFERIDO |
| 0002998 | EDUARDO FRANCO DE LIMA | RG 30565889X ssp SP | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002106 | ELTON DANILO BENITEZ ESTIGARRIBIA | RG 1988215 SSP MS | ENGENHEIRO MECÂNICO - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000800 | ERNESTO DAVI MUNHOZ REY | RG 7122676906 SSP RS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000061 | FABIANE MESQUITA HAUDT | RG 4069717421 SSP RS | PROFESSOR ANOS INICIAIS - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000010 | FABIANE MESQUITA HAUDT | RG 4069717421 SSP RS | PEDAGOGO - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0004154 | FELIPE SCHWERT GUTIERREZ | RG 1038584627 Sjs RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000590 | FIAMMA DUTRA JARDIM | RG 2287057994 ***** RS | COZINHEIRO - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002482 | GEISIBEL RAMOS CAMILO DA SILVA | RG 2105780189 ssp RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002064 | GIOVANNO RADEL DE VARGAS | RG 79051357 sesp PR | PROFESSOR DE TÉCNICAS AGRÍCOLAS - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0003352 | HELENA MARIA BELING | RG 6111249808 SSP RS | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002119 | HUBERTO VARGAS MADALENA | RG 7084983911 ssp RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000052 | JAISON SANTANA DA SILVEIRA | RG 8113189586 SSP RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | INDEFERIDO |
| 0003244 | JANETH THEREZINHA ROSA LOUREIRO | RG 4031637509 SSP RS | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0001239 | JÉSSICA DA SILVA FERNANDES | RG 2130885169 Secretária da segura RS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000230 | JESSICA FAIANE PIRES OSORIO | RG 6105568296 SJS RS | SERVENTE I - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002533 | JESSICA FAIANE PIRES OSORIO | RG 6105568296 SJS RS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002398 | JOSIANE MACHADO DE SOUZA MORAIS | RG 2091866356 Ssp RS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002730 | JOZEMAR DOS SANTOS DA ROSA | RG 1065335034 SJS RS | PROFESSOR ANOS INICIAIS - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002719 | JOZEMAR DOS SANTOS DA ROSA | RG 1065335034 SJS RS | PEDAGOGO - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0003269 | JULIESSE BORGES DOS SANTOS | RG 5111736053 SSP RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002550 | JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS | RG 1099013714 ssp RS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0001619 | KEILA JUCIELY RODRIGUES DA ROSA | RG 7093234727 SSP RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0001044 | LISYARA LAYSE GIRIBONE DE CASTRO DA ROSA | RG 7076201107 SSP RS | PROFESSOR ANOS INICIAIS - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0001051 | LISYARA LAYSE GIRIBONE DE CASTRO DA ROSA | RG 7076201107 SSP RS | PEDAGOGO - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0001263 | LUANA CABRAL MENDES | RG 1107813981 IGP RS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0001525 | LUANA CABRAL MENDES | RG 1107813981 IGP RS | SERVENTE I - SANTANA DO LIVRAMENTO | INDEFERIDO |
| 0000165 | LUCINE MARIA MARTINS | RG 3108745989 SSP RS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002286 | LUCINE MARIA MARTINS | RG 3108745989 SSP RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000417 | LUDIRON DIAS DUTRA | RG 1065439836 SJS RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0003288 | MAGALI DENISE ALVEZ MACHADO | RG 7054992834 SSP RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0003533 | MAGALI DENISE ALVEZ MACHADO | RG 7054992834 SSP RS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000302 | MARCOS GOMES DA SILVA | RG 4082865025 Ssp RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0003162 | MATEUS ARGUELHO DA CUNHA | RG 9919581611 SSP RS | PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0003158 | MATEUS ARGUELHO DA CUNHA | RG 9919581611 SSP RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000060 | MYLLENA BENTIN ALVES | RG 3099687208 SSP RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | INDEFERIDO |
| 0003514 | NIÉDJA SODRÉ DE ARAÚJO | RG 1174888792 SSP BA | PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000259 | PAULA FERNANDA LUNA DA CUNHA | RG 9079672755 Ssp RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0003191 | PAULO EBER SOARES DA SILVEIRA | RG 8061760636 SJS RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0003176 | PAULO EBER SOARES DA SILVEIRA | RG 8061760636 SJS RS | SERVENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000972 | PRISCILA FLORES VIEIRA | RG 6109595956 SSP RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000598 | PRISCILA SILVEIRA BORGES | RG 7088328559 Santana do livrament RS | SERVENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0003308 | RENATO FLORIANO PIMENTEL JUNIOR | RG 3106480274 SSP RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000511 | RITA DE CASSIA VIEIRA SEVERO | RG 9087607661 Sspd RS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000462 | RITA DE CASSIA VIEIRA SEVERO | RG 9087607661 Sspd RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002271 | ROBERTA SILVA VARGAS | RG 1116037431 C NASC RS | PROFESSOR ANOS INICIAIS - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002491 | RODOLFO SALES GUSTINELI | RG 2521624 ssp MS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002498 | RODOLFO SALES GUSTINELI | RG 2521624 ssp MS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000998 | SAEL DIAS FERREIRA | RG 1089543053 Ssp RS | SERVENTE I - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0001536 | SILVIA MICHELE DIAS ALVEZ | RG 6065362367 RS RS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0001586 | SILVIA MICHELE DIAS ALVEZ | RG 6065362367 RS RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002671 | SIMONE CARDOZO CARDOZO | RG 7065016904 ssp RS | COZINHEIRO - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002676 | SIMONE CARDOZO CARDOZO | RG 7065016904 ssp RS | COZINHEIRO - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0001754 | SOLIMAR PINTO LEMOS. | RG 1039716352 ssp RS | PROFESSOR ANOS INICIAIS - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0001761 | SOLIMAR PINTO LEMOS. | RG 1039716352 ssp RS | ATENDENTE II - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0000788 | THAINA BORGES FRANCO | RG 3114643459 Ssp RS | SECRETÁRIO DE ESCOLA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002774 | THIAGO FERREIRA ABREU | RG 6115697671 SSP RS | PROFESSOR DE TÉCNICAS AGRÍCOLAS - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0002773 | THIAGO FERREIRA ABREU | RG 6115697671 SSP RS | PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0003644 | VALESCA MOREIRA CORREA | RG 1105570591 151481 RS | PROFESSOR ANOS INICIAIS - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |
| 0003011 | VANESSA SANTOS DE JESUS | RG 1166283160 ssp BA | PROFESSOR DE HISTÓRIA - SANTANA DO LIVRAMENTO | DEFERIDO |

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**83510CEE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EDITAL Nº 03/2020 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 DE ABERTURA RETIFICADO

**O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,** representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Solimar Charopen Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, torna público que realizará por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e de acordo com as Leis Municipais pertinentes, a abertura de inscrições para a prestação de **CONCURSO PÚBLICO, sob o regime Estatutário – Lei nº 2.620, de 27 de abril de 1990 e alterações,** visando selecionar candidatos para o provimento de Cargos públicos especificados no **Item 1.1** deste Edital. O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

**1.1 -** Os Cargos a serem providos, a quantidade de vagas, o salário base, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição, são os seguintes:

| CARGO PÚBLICO | VAGAS AC* | VAGAS PCD** 5% | VAGAS AFRODESCENdenTES 20% | Salário Base | CARGA HORÁRIA semanal (horas) | REQUISITOS mínimos | TAXA de inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atendente II | 37 | 03 | 10 | R$ 1.236,42 | 44 h | Ensino Fundamental | R$ 60,00 |
| Cozinheiro | 26 | 02 | 07 | R$ 1.022,24 | 44 h | Sem exigência | R$ 60,00 |
| Educador Especial | 13 | 01 | 04 | R$ 1.803,84 | 20 h | Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial | R$ 130,00 |
| Engenheiro Mecânico | 01 | 0 | 0 | R$ 3.980,29 | 30h | Superior-Graduação Engenharia Mecânica e Registro regular no respectivo Conselho. | R$ 130,00 |
| Pedagogo | 26 | 02 | 07 | R$ 1.803,84 | 20 h | Superior – Pedagogia ou Pós Graduação em Pedagogia com habilitação especifica em Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica. | R$ 130,00 |
| Professor Anos Iniciais | 75 | 05 | 20 | R$ 1.443,07 | 20h | Superior – Graduação Plena com habilitação especifica ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade Normal para a docência na Educação Infantil e/ou séries Iniciais do Ensino Fundamental. | R$ 85,00 |
| Professor de Arte | 02 | 0 | 0 | R$ 1.803,84 | 20h | Superior – Licenciatura Plena em Artes (Teatro/Visuais/ Música/ Dança) ou em Educação Artística (Cênicas/Plástica/Música/Dança) | R$ 130,00 |
| Professor de Ciências Naturais | 02 | 0 | 01 | R$ 1.803,84 | 20h | Superior – Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Biológicas ou Ciências/Biologia ou História Natural ou Física ou Ciências/ Física ou Química ou Ciências/Química; | R$ 130,00 |
| Professor de Educação Física | 02 | 0 | 0 | R$ 1.803,84 | 20h | Superior – Licenciatura Plena em Educação Física | R$ 130,00 |
| Professor de Geografia | 06 | 0 | 01 | R$ 1.803,84 | 20h | Superior – Licenciatura Plena Geografia ou Ciências Sociais | R$ 130,00 |
| Professor de História | 06 | 0 | 01 | R$ 1.803,84 | 20h | Superior – Licenciatura Plena História ou Ciências Sociais | R$ 130,00 |
| Professor de Língua Portuguesa | 07 | 01 | 02 | R$ 1.803,84 | 20h | Superior – Licenciatura Plena em Letras/Português e Literatura da Língua Portuguesa, ou Letras/Espanhol ou Letras/Inglês-ou Letras/Italiano ou Letras/Francês ou Letras/Alemão. | R$ 130,00 |
| Professor de Matemática | 07 | 01 | 02 | R$ 1.803,84 | 20h | Superior – Licenciatura Plena Matemática ou Ciências/Matemática | R$ 130,00 |
| Professor de Técnicas | 03 | 0 | 01 | R$ 1.803,84 | 20h | Superior – Licenciatura Plena em Técnicas Agrícolas ou Bacharel ou Tecnólogo em Agricultura ou Zootecnia ou Agronomia ou em Ciências Agrícolas (todos com formação pedagógica ou pós- | R$ 130,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agrícolas | | | | | | graduação na área pedagógica). | |
| Secretário de Escola | 23 | 02 | 06 | R$ 1.810,83 | 44h | Ensino Médio. | R$ 85,00 |
| Servente I | 26 | 02 | 07 | R$ 1.022.24 | 44h | Sem exigência. | R$ 60,00 |
| Servente II | 15 | 01 | 04 | R$ 1.124,47 | 44h | 4º ano do ensino fundamental. | R$ 60,00 |

*AC = AMPLA CONCORRÊNCIA
** PCD = PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**1.2 -** Durante a vigência deste concurso público, serão convocados os candidatos aprovados, rigorosamente na ordem de classificação, até o limite de vagas existentes no Quadro de Pessoal ou que venham a ser criadas, de acordo com a necessidade e a capacidade financeira do Município.
**1.4 -** As atribuições dos cargos são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

**2.1 -** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será elaborado pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda, em conformidade com os ditames das legislações Federais e Municipais vigentes.
**2.2 -** Os cargos e as vagas estão disponíveis no **Item 1.1** do presente Edital.
**2.3 -** O Concurso Público compreenderá a aplicação de **Prova Teórico-objetiva de caráter classificatório e eliminatório para todos** os cargos e **Prova de Títulos, de caráter classificatório**, para os candidatos aprovados na prova Teórico-Objetiva para os cargos de **Professor, Pedagogo e Educador Especial.**
**2.4 -** As provas serão realizadas na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, por definição conjunta da Prefeitura do Município de Sant'Ana do Livramento - RS e da empresa organizadora OMNI Concursos Públicos Ltda**.**
**2.5 -** O edital será publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, e no site www.omniconcursospublicos.com.br e seu resumo no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, **que serão os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público.**
**2.6 -** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público ou a divulgação desses documentos através do site www.omniconcursospublicos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5.**
**2.7 -** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

**3.1 -** São condições para ingresso no serviço público:
**3.1.1 -** Ser brasileiro nato ou naturalizado.
**3.2 -** São requisitos para nomeação:
**3.2.1 -** Ser aprovado neste Concurso Público;
**3.2.2 -** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
**3.2.3 -** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo mediante confirmação de exame médico admissional.
**3.2.4 -** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
**3.2.5 -** Estar no gozo dos direitos civis e políticos.
**3.2.6 -** Atender as condições, escolaridade e requisitos exigidos para o cargo.
**3.2.7 -** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
**3.2.8 -** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
**3.2.9 -** Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
**3.3 -** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.1** deste Edital, são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

**4.1 –** Serão admitidas as inscrições **apenas via INTERNET,** no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br, entre os dias **25/11/2020 ás 12h** e **09/12/2020,** de quem efetue o pagamento da taxa de inscrição até o dia **10/12/2020,** através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
**4.1.1** - Aos candidatos que necessitarem, serão disponibilizados computadores com acesso a internet para a realização da inscrição, nas datas e no local abaixo indicado:
**4.1.1.1 -** CID - Centro de Inclusão Digital, Manduca Rodrigues, S/N, (Anexo ao DAE - Departamento de Água e Esgotos), no período de **25/11/2020** a **09/12/2020 (somente em dias úteis), das 8h às 13h.**
**4.1.1.2 - O horário de funcionamento dos locais de acesso aos computadores para uso da internet poderá ser alterado, acompanhando os horários de expediente da Prefeitura Municipal, determinados pelos Decretos Municipais de declaração de calamidade pública, de prevenção e de enfrentamento ao Covid-19.**
**4.1.2 -** A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
**4.1.3 -** Não serão considerados válidos os pagamentos dos boletos após o prazo de seu vencimento ou com valores divergentes.
**4.1.4 -** A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
**4.1.5 -** É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada para o pagamento da taxa de inscrição.
**4.1.6 -** Não serão aceitas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no item 1.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado.
**4.1.7** - A OMNI Concursos Públicos LTDA. não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
**4.1.8 -** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do telefone 44-3354-8435, das 14h às 17h de Segunda-Feira a Sexta- Feira e através do e-mail candidato@omniconcursospublicos.com.br.
**4.1.9 -** Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

**4.2. -** Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade dos horários das provas, cientes de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.
**4.3 -** O candidato que preencher os requisitos da Lei Municipal nº 5.264, de 06 de agosto de 2007 e Lei Municipal nº 6.698, de 18 de junho de 2014, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Concurso Público, na seguinte conformidade:
**4.3.1 -** Candidato deficiente e que perceba renda mensal de um e meio salário mínimo federal.
**4.3.2 -** Candidatos doadores voluntários de sangue ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em até dois concursos públicos ou processos seletivos por ano, promovidos pelo Município de Sant'Ana do Livramento tanto pela administração direta, de quaisquer de seus poderes, como pela indireta, autárquica ou fundacional.
**4.4 -** O candidato que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá anexar, na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato, o **anexo IV,** devidamente preenchido, juntamente com os documentos que justifiquem a solicitação, no período de **25/11/2020 ás 12h a 30/11/2020.**
**4.5 - O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:**
**4.6 – Candidatos deficientes e que perceba renda mensal até um e meio salário mínimo federal:**
**4.6.1 -** Cópia do requerimento de inscrição;
**4.6.2 –** Cópia da Carteira de Identidade;
**4.6.3** – Atestado médico que comprove a deficiência
**4.7 – Candidatos doadores voluntários de sangue**:
**4.7.1 -** Cópia do requerimento de inscrição;
**4.7.2 –** Comprovação de doação de sangue voluntariamente ao menos duas vezes para as mulheres e três vezes para os homens no período de um ano, antes da inscrição do respectivo concurso.
**4.8 -** As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.
**4.8.1 -** A declaração falsa implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado final, além de:
**4.8.1.1 -** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado final, e antes da nomeação para o cargo;
**4.8.1.2 -** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a publicação do ato.
**4.9 -** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
**4.9.1 -** Omitir informações;
**4.9.2 -** Fraudar e/ou falsificar documentação;
**4.9.3 -** Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
**4.9.4 -** Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
**4.10 -** A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda. avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no *site* www.omniconcursospublicos.com.br, no dia 02 de dezembro de 2020.
**4.11 –** O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção no período de 03/12/2020 a 04/12/2020, através da Área do Candidato no site www.omniconcursospublicos.com.br
**4.12 -** O candidatos que tiverem seu pedido de isenção e pagamento da taxa de inscrição indeferidos, poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 10 de dezembro de 2020, conforme subitem **4.1.**

**5.1 –** Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão reservados para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o Decreto Federal nº 3.298/99 e o Decreto Federal nº 9.508/18, **observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato, com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre,** durante o prazo de validade do presente Concurso Público.
**5.2 -** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
**5.2.1 -** A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a primeira nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª nomeação e assim sucessivamente, observadas as vagas existentes por cargo.
**5.3 -** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
**5.4 -** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
**5.5 -** O candidato portador de deficiência deverá providenciar a documentação exigida no item 5.6 especificando que deseja concorrer às vagas reservadas e preencher o formulário (Anexo V), deste Edital, a serem remetidos via internet, através da Área do Candidato no site www.omniconcursospublicos.com.br, no período de **25/11/2020 ás 12h a 09/12/2020.**
**5.6 -** Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido.
**5.7 -** Documentos a seguir elencados deverão ser obrigatoriamente encaminhados e acompanhados do formulário (**Anexo V),** sob pena de indeferimento:
**a)** Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do CONCURSO PÚBLICO, nome do cargo pretendido **(Anexo V)**;
**b)** - O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo V)**, dentro do prazo previsto para envio da documentação.
**c)** - O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo V)**;
**d)** - O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito **(Anexo V)**, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
**e)** - O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação **(Anexo V)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

**5.8 -** Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
**5.9 -** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
**5.10 -** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.6** letra "a", e que não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
**5.11 -** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
**5.12 -** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
**5.13 -** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
**5.14 -** Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
**5.15 -** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.6** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
**5.15.1** - A deficiência deverá permitir o pleno desempenho do cargo, em todas as suas atividades, consoante laudo
Médico.
**5.16 -** Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Sant´Ana do Livramento –
RS.
**5.17 -** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
**5.18 -** O laudo médico apresentado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido.
**5.19 -** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

**6.1** - Aos candidatos afrodescendentes que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei nº 12.990/14 e na Lei Municipal nº 4.701, de 20 de novembro de 2003, fica reservada o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas inicialmente ofertadas e as que vierem a ser ofertadas pelo Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, no período de validade do presente concurso em face da classificação obtida.
**6.1.1 -** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclarem expressamente (Anexo VI), identificando-se nos termos do artigo 2º da Lei Federal n° 12.990/2014 e na Lei Municipal nº 4.701, de 20 de novembro de 2003, sendo que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
**6.1.2 -** Se o número de vagas reservadas aos candidatos afro-brasileiros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, e em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos da Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701, de 20 de novembro de 2003.
**6.2 -** Para concorrer às vagas reservadas aos afro-brasileiros o candidato deverá:
**6.2.1 -** Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar afrodescendente;
**6.2.2 -** O candidato afrodescendente deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniconcursospublicos.com.br, no período de **25/11/2020 ás 12h a 09/12/2020,** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato afrodescendente **(Anexo VI) ,** deste Edital, e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;
**6.3 -** Serão considerados somente a Auto declaração de candidato afro-brasileiro **(Anexo VI)** enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.
**6.4 -** Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem 6.2.2.
**6.5 -** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
**6.6 -** Os candidatos autodeclarados afrodescendentes que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
**6.7 -** O candidato obrigar-se-á a enviar após a sua inscrição o formulário constante no Anexo VI de acordo com as especificações deste edital no período constante no Cronograma do Concurso sob pena de INDEFERIMENTO, sem prejuízo da manutenção da inscrição para concorrer no total de vagas destinadas aos demais candidatos que não se enquadram na condição aludida, desde que respeitadas as demais condições de inscrição constantes do item 4.
**6.8 -** O documento enviado deverá estar em boas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e identificação.
**6.9 -** A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Concurso, no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br.
**6.10 -** O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos na forma do item 12, obedecendo o período constante no cronograma do concurso.
**6.11 -** Em atendimento a Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que optarem para concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, obrigatória e presencial, que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação criada especificamente para aferir a veracidade da auto declaração.
**6.12 -** De acordo com a referida portaria, considera-se heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
**6.13 -** A Comissão de Heteroidentificação será constituída nos termos da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
**6.14 -** Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, respeitando do disposto da Portaria Normativa N° 04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no mínimo a quantidade de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o

número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste Edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.
**6.15 -** A lista com os convocados será publicada no site www.omniconcursospublicos.com.br., por meio de Edital específico de convocação, de acordo com o cronograma do concurso.
**6.16 -** O procedimento de heteroidentificação será realizado na data, horário e local que serão divulgados por meio de Edital específico de convocação, sendo que as entrevistas deverão ser realizadas na cidade de Sant'Ana do Livramento.
**6.17 -** Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário determinado para o início, munidos de documento oficial de identificação (original e cópia legível), sem os quais não poderão submeter-se à entrevista.
**6.18 -** O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação estará ELIMINADO do Concurso Público, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos da Portaria Normativa N° 04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
**6.19 -** A Comissão de Heteroidentificação, em respeito ao dispositivo legal, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
**6.20 -** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.
**6.21-** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados.
**6.22 -** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos. Será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que, independente do motivo, recusar a realização da filmagem do procedimento, dispensada a convocação suplementar dos candidatos não habilitados.
**6.23-** A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. Tais deliberações terão validade apenas para este concurso, não servindo, assim, para outras finalidades.
**6.24 -** A Comissão de Heteroidentificação não poderá deliberar na presença dos candidatos.
**6.24.1-** O teor do parecer motivado da Comissão de Heteroidentificação será de acesso restrito, nos termos do art. 31 das Lei de Acesso a Informação (Lei n° 12.527/2011). Lei nº 12.990/14 e na Lei Municipal nº 4.701, de 20 de novembro de 2003
**6.24.2-** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza. 4.16. O resultado dos procedimentos de heteroidentificação, com a relação dos candidatos aptos as vagas reservadas para afrodescendentes, será divulgado no site www.omniconcursospublicos.com.br.
**6.25** - Em face de decisão que indeferir a autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso na forma do item 12, observando o cronograma do edital.
**6.25.1-** Os recursos serão analisados por uma Comissão Recursal, que será constituída nos termos do art. 13 da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. .Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
**6.25.2 -** Aplica-se a Comissão Recursal o disposto nos arts. 6°, 7° e 12 da Portaria Normativa N° 04/2018.
**6.25.3 -** O resultado dos recursos será publicado no site www.omniconcursospublicos.com.br, de acordo com o cronograma do concurso.
**6.25.4 -** Não caberá recursos das decisões proferidas pela Comissão de Heteroidentificação.
**6.28 -** A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
**6.29 -** Os candidatos autodeclarados afrodescendentes, aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
**6.29.1-** Na hipótese de que trata o item 4.19 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados afrodescendentes.
**6.29.2-** Na hipótese do candidato aprovado tanto na condição de afrodescendentes quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada ao candidato autodeclarado afrodescendente, ou optar por está na hipótese, conforme item 4.19, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
**6.30 -** Os candidatos autodeclarados afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados afrodescendentes, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos afrodescendentes aprovados, obedecendo o disposto na Lei nº 12.990/14.
**6.31 -** Na hipótese de não haver candidato autodeclarado afrodescendente aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
**6.32 -** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
**6.33 -** Na hipótese de não preenchimento do percentual previsto no item 6.1, por candidatos afrodescendentes aprovados/classificados (observadas as normas de classificação), as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

**7- OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**7.1 -** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
**7.2 -** Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
**7.3 -** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos:
**7.3.1** - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
**7.4 -** Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
**7.5 -** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a OMNI Concursos Públicos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador da OMNI Concursos Públicos.
**7.6 -** A inclusão de que trata o item **7.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela OMNI Concursos Públicos, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão:
**7.6.1 -** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **7.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
**7.7 -** Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Concurso Público.

**7.8 -** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
**7.9 -** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
**7.10 -** A partir do dia 14/12/2020, o candidato deverá conferir no site www.omniconcursospublicos.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição.

**8.1 -** A aplicação de provas do Concurso Público - Edital 001/2020 será constituída por:
**8.1.2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.**
**8.1.3 -** A **Prova Objetiva** conterá 40 (Quarenta Questões) para os cargos sem exigência de grau de escolaridade, ensino fundamental e ensino médio e 50 (Cinquenta Questões) para os cargos de ensino superior com **04** opções de respostas, **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta.
**8.1.4 -** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.
**8.1.4.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada disciplina.**
**8.2 -** A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
**8.3 -** As informações sobre Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação é a constante do **Anexo III** deste Edital.
**8.4 -** A Escolaridade Mínima Exigida para o cargo é o constante no **item 1.1** deste Edital.
**8.5 -** O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
**8.6 -** As **Bibliografias Sugeridas** apresentadas no **Anexo II** são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, mas também a outras fontes de estudo.
**8.7 -** Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade em seu Caderno de Prova deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

**9.1 -** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **10/01/2021** no Município de Sant'Ana do Livramento - RS, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva**,** no site www.omniconcursospublicos.com.br, de acordo com a Tabela abaixo.

| PERÍODO | CARGOS |
|---|---|
| 9h00 | . Cozinheiro, Professor de Anos Iniciais, Professor de Arte, Professor de Ciências Naturais, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de Língua Portuguesa, Secretário de Escola, Servente I. |
| 15h00 | Atendente II, Educador Especial, Engenheiro Mecânico, Pedagogo, Professor de História, Professor de Matemática, Professor de Técnicas Agrícolas, Servente II |

**9.1.1.1**- Não havendo disponibilidade de locais para a aplicação das provas objetivas no município de Sant'Ana do Livramento - RS, estas também poderão ser realizadas nas cidades vizinhas, cujas informações serão divulgadas oportunamente, sem que isso gere qualquer ônus à Municipalidade e, caberá ao candidato a inteira responsabilidade pela locomoção, dentre outras despesas.
**9.1.1.2 -** O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identificação original e caneta esferográfica transparente azul ou preta.
**9.1.1.3 -** Devido a pandemia do **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas imediações e no interior do local de realização das provas.
**9.1.1.4** – O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas, e após **1h30 (uma hora e trinta minutos)** de provas poderá levar consigo o caderno de questões.
**9.1.1.5** – Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala onde estiverem sendo realizadas as provas e somente poderão entregar suas respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente, após os procedimentos de fechamento do lacre.
**9.1.2 -** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
**9.1.3 -** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
**9.1.4 -** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento Original de Identidade Oficial com foto, preferencialmente o usado na inscrição.
**9.1.5 -** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
**9.1.6 -** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (CRM, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
**9.1.7 -** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas com identificação digital.
**9.1.8 -** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
**9.2 -** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
**9.2.1 -** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
**9.2.2 -** Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
**a) -** Não apresentar documento de identificação exigido;
**b) -** Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
**c) -** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
**d) -** Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
**e) -** For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;
**f) -** Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

**g) -** Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
**h) -** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
**i) -** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
**j) -** Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
**k) -** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
**9.2.3 -** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
**9.2.4 -** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
**9.2.5 -** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
**9.2.6 -** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
**9.2.7 -** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença
**9.2.8 -** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e o seu caderno de questões caso retire-se do local antes de 1h30 (uma hora e trinta minutos) de provas.
**9.2.8.1 -** Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas no site www.omniconcursospublicos.com.br.
**9.2.9 -** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
**9.3 -** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
**9.3.1 -** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
**9.3.2 -** Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
**9.3.3 -** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
**9.3.4 -** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
**9.3.5 -** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
**9.3.6 -** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
**9.3.7 -** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital **(Anexo IV)**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
**9.3.8 -** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.
**9.3.9 –** A OMNI Concursos Públicos não se responsabiliza por pertences dos candidatos na realização das fases do concurso, por este motivo orienta a não levar consigo objetos pessoais.

**10- DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**10.1 –** Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
**10.2 –** Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação":
**10.2.1 –** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva;
**10.2.2 –** A somatória será feita somente para os candidatos aos cargos de Professores, Educador Especial e Pedagogo que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital;
**10.2.3 –** Poderão ser apresentados os seguintes títulos:
**10.2.4. -** A etapa de avaliação dos títulos não possui o caráter obrigatório, sendo facultado ao candidato a participação, onde a pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
**10.2.5 –** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.
**10.2.6 –** Para comprovação dos títulos previstos no item **10.2.2**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 10.2.5** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
**10.2.7 –** Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
**10.2.8 –** Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
**10.2.9** – Todos os títulos deverão ser enviados no período de **12/01/2021 a 15/01/2021**. Deverá providenciar os títulos exigidos no item 10.2.3 e preencher o formulário **(Anexo VII)** deste Edital, e anexar na opção de envio de títulos disponível na Área do candidato, devendo ser enviados em um único arquivo.
**10.2.10 –** Caso o candidato envie títulos além dos previstos neste Edital, estes serão desconsiderados.
**10.3 -** Não serão recebidos os títulos após o término do prazo previsto no item 10.2.8.
**10.4 –** Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:
a**) <u>estiverem acompanhados do requerimento do ANEXO VII, com todos os campos perfeitamente preenchidos.</u>**

**10.5 –** Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser entregues de uma única vez, conforme o item 10.3, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
**10.6 –** Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.
**10.7 –** Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.
**10.8 –** Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, com pontuação igual ou superior a 50 pontos, terão seus Títulos pertinentes ao emprego para o qual está concorrendo avaliados.
**10.9 –** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
**10.10 –** A somatória será feita somente para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
**10.11 –** Enviados os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
**10.12 –** O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
**10.13 –** Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
**10.14 –** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
**10.15 –** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do CONCURSO PÚBLICO.
**10.16 –** No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa OMNI Concursos Públicos revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".
**10.17 –** Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

**11.1 -** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência e a Terceira Lista com a classificação de Candidatos Afrodescendentes.
**11.2 -** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2001 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
**11.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.**
**11.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.**
**11.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**
**11.3 -** O Resultado Final do Concurso Público será publicado no site www.omniconcursospublicos.com.br e no Diário Oficial do Município.

**12.1 -** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
**a) -** Divulgação do edital de abertura.
**b) -** Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição.
**c)** - Divulgação do indeferimento das inscrições.
**d) -** Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
**e)** - Divulgação da classificação preliminar após Prova Objetiva e Prova de Títulos.
**12.2 -** Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**.
**12.2.1 -** Os candidatos deverão acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br e protocolar seu recurso no link específico para tal na Área do candidato.
**12.2.2 -** Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 12.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.
**12.2.3 -** Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada, quando se tratar da alínea "d" do **item 12.1.**
**12.2.4 -** Não serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.
**12.3 -** A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
**12.3.1 -** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
**12.3.2 -** O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
**12.3.3 -** Na ocorrência do disposto nos itens **12.3.1 e 12.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.
**12.3.4 -** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
**12.3.5 -** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
**12.4 -** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
**12.4.1 -** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniconcursospublicos.com.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

**13.1 -** A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Sant´Ana do Livramento, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
**13.2 -** A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, pois a Prefeitura do Município de Sant´Ana do Livramento - RS convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
**13.3 -** Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante, contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

**1.3.4 -** O candidato aprovado e classificado será nomeado por Decreto e deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do Decreto de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 17, da Lei 2.620/1990, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação, com decorrente perda de todos os direitos a mesma, e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
- RG, CPF,
- Título de eleitor,
- Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento para tanto;
- Declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
- PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante da escolaridade exigido neste edital;
- Comprovante de residência;
- 1 fotos 3x4 recente, colorida.
- Ter boa conduta pública e privada (*);
- Declaração atualizada dos respectivos bens;
- Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para as pessoas com deficiência);
- Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99 e 9.508/2018;
- Outros documentos poderão ser exigidos no ato de nomeação, para atendimento do item 3 e demais disposições deste edital, bem como, das disposições legais que regem este certame.

(*) O requisito de boa conduta pública e privada deverá ser comprovado através da apresentação pelo candidato, de certidões negativas: cível e criminal, e alvará de folha corrigida, que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa ou conduta incompatível com a função.

**13.5 -** O candidato que não desejar tomar posse de imediato, poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que neste caso será reclassificado como o último colocado no Concurso:
**13.5.1-** A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos aos mesmos inerentes e dele decorrentes.
**13.6 -** Deferida a posse ao candidato, é de até 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse, sob pena de serem tornadas sem efeito a nomeação e a posse, com perda de todos os direitos decorrentes do Concurso.
**13.6.1 -** Os candidatos nomeados que tomarem posse e entrarem em exercício dos respectivos cargos somente se estabilizarão no Serviço Público Municipal após aprovação no período de estágio probatório de três anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho serão avaliados pela Comissão Permanente nos moldes previstos na Legislação vigente.
**13.6.2 -** O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

**14.1 -** Todas as informações referentes à realização do Concurso Público serão fornecidas pela empresa **OMNI Concursos Públicos Ltda**.
**14.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração**.
**14.3 -** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
**14.4 -** A Prefeitura Municipal de Sant´Ana do Livramento - RS e a OMNI Concursos Públicos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
**14.5 -** O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Sant´Ana do Livramento – RS, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
**14.6 -** A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no (**Item 1.1**), obedecendo sempre à ordem final de classificação.
**14.7 -** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa OMNI Concursos Públicos Ltda.
**14.8 -** Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:
**Anexo I:** Descrições dos cargos
**Anexo II:** Conteúdo Programático
**Anexo III:** Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.
**Anexo IV:** Formulário de Requerimento de Solicitação de Isenção.
**Anexo V:** Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.
**Anexo VI:** Auto declaração candidatos Afrodescendentes.
**Anexo VII:** Requerimento para envio de Títulos.
**Anexo VIII:** Cronograma.
**14.9 -** Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniconcursospublicos.com.br salvo por motivo de força maior.
**14.10 -** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sant'Ana do Livramento, 03 de dezembro de 2020.

***SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES***
Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento

**ANEXO I – DESCRIÇÕES DOS CARGOS**

**ATENDENTE II**

Descrição Sintética: atendimento das unidades do Município, com serviço de creches e núcleos do CEBEM.

Descrição Analítica: efetuar a abertura, o atendimento e o fechamento das unidades de creches e núcleos da CEBEM, executar todas as tarefas inerentes e próprias destes serviços.

**COZINHEIRO**
Descrição Sintética: responsabilizar-se pela preparação e cozimento de alimentos em instituições do Município e em acampamentos rurais.

Descrição Analítica: executar cardápios próprios para creches, núcleos assistenciais do Município e para turmas de trabalho no interior do Município; relacionar os gêneros alimentícios necessários; encarregar-se da guarda e conservação de gêneros alimentícios e dos utensílios da cozinha; realizar outras tarefas correlatas.

**EDUCADOR ESPECIAL**

Descrição Sintética: Planejar e executar o trabalho docente, orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno portador de necessidades especiais, procedendo ao registro das observações.

Descrição Analítica: Organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem ; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento especifico com a equipe multiprofissional; cooperar com a equipe diretiva da escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade ; buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, á avaliação e ao desenvolvimento profissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldade de aprendizagem; organizar o atendimento nas salas de recursos; orientar os demais professores do ensino regular que trabalham com alunos portadores de necessidades especiais, quanto a utilização dos recursos pedagógicos e de tecnologias assistivas; estabelecer e fortalecer parcerias com os demais serviços disponíveis no Município nas áreas de saúde, esporte, cultura e assistência social , dentre outras ; executar tarefas afins com a educação.

**ENGENHEIRO MECÂNICO**

Descrição Sintética: Realizar todas as atividades relacionadas à engenharia mecânica necessárias ao Poder Público Municipal ou por ele determinadas; atuar no planejamento e acompanhamento de projetos e ações que envolvam a produção e manutenção de equipamentos mecânicos municipais, tais como motores, máquinas, veículos, peças para equipamentos e outros; providenciar suprimentos e supervisionar a execução de ações relacionadas à engenharia mecânica; treinar mão-de-obra e realizar o controle técnico e tecnológico de equipamentos mecânicos; exercer demais atividades atinentes às famílias 2144 e/ou 214405 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

Descrição Analítica: Realizar toda e qualquer atividade relacionada à engenharia mecânica; atuar no sentido de orientar o planejamento a execução, a manutenção e a avaliação dos equipamentos mecânicos municipais; responsabilizar-se pela execução, fiscalização e manutenção dos equipamentos e bens mecânicos do Município providenciar suprimentos e serviços necessários para o andamento dos trabalhos relacionados à engenharia mecânica; desenvolver e elaborar projetos, seguindo normas e especificações técnicas; supervisionar a utilização adequada de máquinas, equipamentos, veículos, sistemas de aquecimento e de refrigeração e ferramentas específicas da área que pertençam, ou seja, do interesse do Poder Público Municipal; controlar a qualidade, acompanhando e analisando os bens e equipamentos mecânicos do Município; verificar resistências, calibragens, realizar conferências de condições de bens municipais; treinar, coordenar e auxiliar na capacitação de mão-de-obra; prestar assistência técnica em estudos e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de engenharia mecânica; orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos municipais; orientar na assistência técnica para compra e utilização de produtos e equipamentos especializados; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público para o qual possuam conhecimento, habilitação ou autorização; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de programas, projetos ou ações determinadas pela Municipalidade e para os quais possuam habilitação; realizar todas as demais atribuições relacionadas com sua área de formação e atuação ou determinadas pelo Poder Público Municipal.

**PEDAGOGO**
Descrição Sintética: Executar atividades especificas, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Descrição Analítica: Assessorar no planejamento do Plano Pedagógico da Educação Municipal, propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos de ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissão; coordenar reuniões especificas, planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família- escola-comunidade; participar da avaliação global da escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor quando nela investido.

**PROFESSOR:**
Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, preservando o direito das horas-atividades no planejamento e execução das atividades pedagógicas; levantar e interpretar os dados relativos a realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos: participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;

ministrar os dias letivos e horas-aula: estabelecido; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; de integrar órgãos complementares da escola, executar tarefas afins com a educação.

**SECRETÁRIO DE ESCOLA**

Descrição Sintética: Atividade de nível médio de relativa complexidade envolvendo a execução de tarefas próximas da Educação Municipal.
Descrição Analítica: Executar tarefas relativas á anotação, redação, datilografia, digitação e organização de documentos e a outros serviços da secretaria e burocráticos, de acordo com a Legislação vigente; expedir e/ou arquivar documentos, redigir correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; organizar, atualizar e classificar documentos em ordem alfabética; proceder etiquetagem e guarda de documentos, conservá-los e facilitar a consulta, fazer a coleta e registro de dados de interesses referentes ao setor, preparar relatórios, redigir atas; fazer chamadas telefônicas, registrar e distribuir expediente e outras tarefas correlatas; cumprir e agilizar os serviços de sue setor em colaboração com sua chefia, executar tarefas que exijam noções básicas e conhecimento de microinformática, manipular copiadoras e outras máquinas simples, elaborar, distribuir boletins, histórico escolar e outros similares, lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração dos estabelecimentos de ensino e ou do setor, redigir e subscrever de ordem de direção e do chefe competente, editais de chamada, matrículas e outros similares; organizar e manter atualizado prontuários de legislação referente ao ensino; manter atualizado o registro de material de consumo e efetuar tombamento do material permanente, registrando os dados e avarias.

**SERVENTE I**

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas, varrer pátios, fazer café e, eventualmente, servi-lo, abrir e fechar portas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores, executar tarefas afins.
.

**SERVENTE II**

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, nos prédios públicos da administração geral, nos prédios públicos da administração, bem como nas escolas municipais da zona urbana e rural, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, ajudar na preparação da merenda dos alunos.

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, preparar a merenda escolar para os alunos, observar a validade e condições dos gêneros alimentícios a serem preparados, utilizar eletrodomésticos, como fogão a gás, liquidificador, batedeira, cafeteira elétrica, na preparação de alimentos; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios de cozinha; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas, varrer pátios, fazer café e, eventualmente, servi-lo, abrir e fechar portas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores, executar tarefas afins.

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LINGUA PORTUGUESA – SEM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE**
1.Divisão silábica.
2.Tipos de Frases.
3.Aumentativo e Diminutivo.
4.Ortografia oficial.
5.Acentuação gráfica.
6. Significação das palavras
7. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais.
8. Substantivo simples, comum, composto, concreto e abstrato.
9.Adjetivo simples e composto.
10.Verbos tempo presente, passado e futuro.
11. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações.
12.Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G.
13.Acentuação gráfica.
14.Pontuação.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**
1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3.ANDRÉ, Hildebrando A. de. Gramática Ilustrada. 3. ed. São Paulo: Ática
4. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/português, www.conjugação.com.br

**LEGISLAÇÃO - SEM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE**
1. Lei Municipal nº 2.717, de 29 de outubro de 1990 e alterações.
2. Lei Orgânica do Município de Sant'Ana do Livramento do Estado do Rio Grande do Sul.
3. Lei municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990 e alterações.
4. Constituição da República Federativa do Brasil. (artigos 37 ao 41)

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**
1. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/santana-do-livramento/

**LÍNGUA PORTUGUESA – 4ª SÉRIE DO NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL FUNDAMENTAL**
1.Divisão silábica.
2.Tipos de Frases.

3.Aumentativo e Diminutivo.
4.Ortografia oficial.
5.Acentuação gráfica.
6. Significação das palavras
7. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais.
8. Substantivo simples, comum, composto, concreto e abstrato.
9.Adjetivo simples e composto.
10.Verbos tempo presente, passado e futuro.
11. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações.
12.Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G.
13.Acentuação gráfica.
14.Pontuação.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3.ANDRÉ, Hildebrando A. de. Gramática Ilustrada. 3. ed. São Paulo: Ática
4. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/português, www.conjugação.com.br.

**RACIOCÍNIO LÓGICO - 4ª SÉRIE DO NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL FUNDAMENTAL**

1. Números Naturais.
2. Operações Fundamentais.
3. Números Fracionários.
4. Números Decimais.
5. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas.
6. Números inteiros: operações e propriedades.
7. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades.
8. Sucessor e Antecessor.
9. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
10. Potenciação e porcentagem.
11. Regra de três simples
12. Unidades de medida, sistema métrico decimal.
13. Resolução de situações problemas.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Ensino Médio. Volumes 1 e 2. Editora Ática.
2.DANTE, LUIZ ROBERTO. (2008)Tudo é Matemática. 3a ed. 4 vols. São Paulo: Ática
3. GIOVANNI, José Ruy & GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. Matemática pensar e descobrir: novo - 5ª a 8ª séries. Editora FTD.
4. GUELLI, Oscar Coleção Quero Aprender Matemática Ed. Ática.
5.Sites para estudo do conteúdo:
1.www.somatematica.com.br,
2.www.matematiques.com.br,
3.www.brasilescola.com.br/matemática.

**LEGISLAÇÃO - 4ª SÉRIE DO NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL FUNDAMENTAL**

1. Lei municipal nº 2.717, de 29 de outubro de 1990 e alterações.
3. Lei Orgânica do Município de Sant'Ana do Livramento do Estado do Rio Grande do Sul.
4. Lei municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990 e alterações.
5.Constituição da República Federativa do Brasil. (artigos 37 ao 41)
6. Estatuto Da Criança e do Adolescente – ECA
7. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN/ 9694/96

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/santana-do-livramento/
/RS.

**LÍNGUA PORTUGUESA- NÍVEL MÉDIO**

1. Interpretação de texto.
2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado.
3.Ortografia.
4.Pontuação.
5. Acentuação.
6.Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome.
7.Artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
8.Concordâncias verbal e nominal.
9. Regências verbal e nominal.
10.Crase.
11.Figuras de sintaxe.
12.Figuras de Linguagem.
13. Vícios de linguagem.
14.Equivalência e transformação de estruturas.
15.Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa).
16.Processos de coordenação e subordinação.
17.Sintaxe.
8.Estrutura e formação das palavras.
19.Discursos direto, indireto e indireto livre.

20.Colocação pronominal.
21. Tipologia e gêneros discursivos.
22.Informações implícitas e explícitas.
23. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.br

**RACIOCÍNIO LÓGICO NÍVEL MÉDIO**

1. Princípios fundamentais de contagem.
2.Razão e proporção.
3.Associação lógica.
4. Regra de três simples e composta.
5.Sequência lógica.
6.Lógica e argumentação.
7. Porcentagem,
8.Sistemas de medidas.
9.Equações e inequações lineares.
10.Análise Combinatória.
11.Probabilidade.
12.Progressões: Aritmética e Geométrica.
13.Proposições Lógicas.
14.Operadores lógicos.
15.Tabela verdades.
16.Implicações e equivalências.
17.Tautologias, contradições e contingências.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1. GIOVANNI, José Ruy e outros, Matemática Completa ( FTD Editora, 1ª edição, 2001).
2. IEZZI , Gelson e outros, Matemática - Volume Único - Ensino Médio (Atual Editora, 5ª edição, 2013).
3. SOARES, Edvaldo. Fundamentos de Lógica. Elementos de Lógica Formal e Teoria da Argumentação. São Paulo: Atlas S. A., 2003.
Sites para estudo do conteúdo:
1.www.somatematica.com.br,
2.www.matematiques.com.br,
3.www.brasilescola.com.br/matematica.

**INFORMÁTICA NÍVEL MÉDIO**

1.Conceitos Básicos de Sistemas de Informações.
2.Computadores: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software).
3.Sistemas de numeração e representação de dados; aritmética computacional.
4. Sistemas Operacionais: funções básicas e componentes; gerência de memória primária e secundária; sistemas de arquivos.
5. Banco de Dados: organização de arquivos e métodos de acesso; abstração e modelos de dados; sistemas gerenciadores de banco de dados; linguagem de definição e manipulação de dados.
6.Rede de Computadores: fundamentos de comunicações de dados; meios físicos; sistema de transmissão digital e analógica; dispositivos, componentes e sistemas de cabeamento, serviços de comunicação; redes LANs e WANs, arquiteturas OSI e TCP/IP, protocolos e serviços.
7. Arquitetura cliente-servidor, conceitos de internet e intranet; software de navegação e exibição de páginas.
8.Delphi: abstração e dados e de controle; tipos de dados; operadores e expressões; apontadores; estruturas de controle: seleção, repetição e desvio; sintaxe e semântica; modularização, correção e testes.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1. CARVALHO, Luís Carlos de Sá. Análise de sistemas: o outro lado da Informática. Rio de Janeiro, Livros técnicos e Científicos/ Sociedade Cultural e Beneficente GuiIherme Guinle, 1988.
2. TORRES Gabriel. Hardware Curso Completo. Rio de Janeiro : Nova Terra, 2014.
3. BADDINI, Francisco. Reinaldo do Valle Jr. Implantação E Gerenciamento De Redes Com Ms Windows 10 Pro. Erica, 2016
4. PRESSAMAN, R.S. Engenharia de Software. 6a edição. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2006.

**LEGISLAÇÃO - NÍVEL MÈDIO**

1. Lei municipal nº 5784 de 28 de maio de 2010 e alterações.
2. Lei Orgânica do Município de Sant'Ana do Livramento do Estado do Rio Grande do Sul.
3. Lei municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990 e alterações.
4.Constituição da República Federativa do Brasil. ( artigos 37 ao 41 e 205 a 214)
5. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 939496
6. Base Nacional Comum Curricular (para cargo de professor anos iniciais)
7. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. http://www.planalto.gov.br/ccivil_
2. https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/santana-do-livramento/
3. http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**SECRETÁRIO DE ESCOLA**

1. Direito e Cidadania
2.Documentação escolar.
3. Gestão da secretaria escolar.

4. Atribuições do secretário da unidade escolar.
5.Práticas de Secretariado.
6. Escrituração escolar
7. Manual da secretaria escolar
8.Secretário escolar: seu perfil ,papel e deveres.
9.Diário de Classe
10.Atas de Resultados Finais
11.Requisitos legais de um secretário escolar.
12.O Secretário Escolar na Rede Pública
13.A Secretaria escolar e suas interações.
14.Gestão do atendimento a usuários da secretaria escolar.
15.Registro e protocolo na secretaria escolar.
16.Técnicas de organização do arquivo escolar.
17.Documentos de gestão escolar.
18.Projeto Político-Pedagógico;
19.Plano de Desenvolvimento da Escola.
20.Regimento Escolar.
21.Registros escolares.
22.Caracteristicas do Linux.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1.ALONSO, M. A gestão/administração educacional no
contexto da atualidade. In: VIEIRA, A. T. (Org.) et al. Gestão educacional e tecnologia. São Paulo: Avercamp, 2003.
2.BRASIL. Arquivo Nacional. Conselho Nacional de Arquivos. Classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo; relativos às atividades-meio da administração pública/ Arquivo Nacional. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.
**3.**PADILHA,Paulo Roberto **Planejamento Dialógico: Como Construir o Projeto Político-Pedagógico da Escola**.
4. https://gestaoescolar.org.br/

**LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL SUPERIOR**

1. Leitura e interpretação de textos. .
2.Tipos textuais descrição, narração, dissertação, injunção e exposição.
3. Figuras de linguagem.
4. Vícios de linguagem
5. Fonética: encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato, encontros consonantais, dígrafos.
6. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas, divisão silábica.
7. Classificação das palavras quanto ao acento tônico oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, crase.
8. Ortoépia ,prosódia.
9. Ortografia.
10. Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas, sufixos, prefixos, afixos , radicais.
11. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos.
12. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição.
13. Semântica significação das palavras.
14. Análise sintática - frase, oração e período.
15. Termos integrantes e acessórios da oração e termos essenciais da oração
16. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas.
17. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo.
18. Concordância nominal e verbal.
19. Regência nominal e verbal.
20. Modos e tempos verbais.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:**

1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.br

**RACIOCÍNIO LÓGICO NÍVEL SUPERIOR**

1.Sequência Lógica e leis de formação: verbais, numéricas e geométricas.
2.Sequência numérica.
3. Teoria dos conjuntos: simbologia, operações e diagramas de Venn-Euler.
4. Problemas com tabelas.
5. Razão e proporção.
6. Regra de três simples e composta.
7. Regra de Sociedade.
8. Análise Combinatória: aplicações do Princípio Fundamental da Contagem.
9. Noções de probabilidades: definições, propriedades e problemas.
10.Proposições.
11.Argumentação lógica.
12.Diagramas lógicos.
13.Permutação.
14.Associação lógica.
15..Análise Combinatória.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:**

1. CARVALHO, S.; CAMPOS, W. Raciocínio Lógico Simplificado, Vols. 1 e 2. ed. Elsevier, 2010.
2. MORGADO, A. C.; CÉSAR, B. Raciocínio Lógico Quantitativo. Ed. Elsevier, 2008.
3.Sites para estudo do conteúdo:

1.www.somatematica.com.br,
2.www.matematiques.com.br,
3.www.brasilescola.com.br/matematica.

**INFORMÁTICA NÍVEL SUPERIOR**
1. Noções de informática: conceitos.
2. Componentes dos sistemas de computação: hardware e software.
3. Software Básico, software utilitário, software aplicativo e software livre: conceitos.
4. Rede de computadores (cabeadas e wireless) e equipamentos de conectividade: conceitos e aplicações.
5.Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização e manipulação de pastas e arquivos; uso dos recursos da rede.
6. Conceitos, funções e aplicações de Internet.
7.Planilha eletrônica. Microsoft Excel manipulação de planilhas, modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados.
8. Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis.
9. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais.
10. Sistema Operacional Windows 7/8.1(Português), Linux e LibreOffice 6.3.1 (Português): conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade.
11. Editor de texto MS Word conceitos, comandos, recursos e usabilidade.
12. Redes de computadores e Internet: conceitos, tecnologias, ferramentas, aplicativos e serviços.
13. Segurança da Informação: conceitos, princípios, problemas, ameaças, ataques. Backup e antivírus.
14. Internet: conceitos básicos: (URL, links, sites, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (Google, Yahoo, Bing, etc.).

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:**
1.CARMONA, T. Guia Técnico de Redes de Computadores. Digerati Books, 2008.
2. COSTA, R.; ÁQUILA, R. Informática Básica. Ed. Impetus, 2009.
3. FEDELI, R.; POLLONI, E.; PERES, F. Introdução à Ciência da Computação. Ed. Cengage Learning, 2010.
4.GUIAS e MANUAIS DE DOCUMENTAÇÃO DO LIBREOFFICE. Disponível em: https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues

**LEGISLAÇÃO -NÍVEL SUPERIOR**
1. Lei municipal nº 5784 , de 28 de maio de 2010 e alterações.
2. Lei Orgânica do Município de Sant'Ana do Livramento do Estado do Rio Grande do Sul.
3. Lei municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990 e alterações.
4.Constituição da República Federativa do Brasil. ( artigos 37 ao 41 e 205 a 214)
5. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96
6. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA
7. Base Nacional Comum Curricular - BNCC
BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA
1. http://www.planalto.gov.br/ccivil
2. https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/santana-do-livramento/
3. http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

**CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**

**EDUCADOR ESPECIAL**
1.Educação inclusiva.
2. Atendimento educacional especializado: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais.
3. Atribuições do educador do AEE.
4 Sala de recursos multifuncionais.
5.Deficiência Física e AEE.
6. Deficiência Intelectual, deficiência Visual, Surdez e AEE.
7.Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE.
8. Histórico da Educação Inclusiva, recursos e adaptação de materiais didáticos para a inclusão de alunos com deficiência.
9.A escola comum na perspectiva inclusiva.
10.Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas.
11.Etapas de um estudo de caso.
12. Roteiro para plano de atendimento educacional especializado.
13. Lei nº 13.005/2014.
14. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009.
15.Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010.
16.Base Nacional Curricular Comum.
17. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**
1.ARANTES. (Org.) O desafio das Diferenças nas Escolas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
2. CARVALHO, R. E. Educação Inclusiva: Com os Pingos nos "is". Porto Alegre: Mediação, 2004. 3. MANTOAN, M. T. É. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.
4.http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/
5.http://www.planalto.gov.br/ccivil

**ENGENHEIRO MECÂNICO**
1.Estática.
2.Resistência de materiais.
3.Dinâmica.

4.Vibrações.
5.Elementos de máquinas.
6.Termodinamica.
7.Máquinas térmicas e instalações pertinentes.
8.Mecânica dos fluidos.
9.Máquinas de fluxo e instalações hidráulicas.
10.Sistemas hidráulicos e pneumáticos.
11.Fundamentos da transferência de calor.
12.Tubulação industrial.
13Processos de fabricação e soldagem.
14.Manutenção e lubrificação industrial.
15.Desenho técnico.
16.Gerenciamento de projetos mecânicos.
17.Eletrotécnica.
18.Eletrônica básica.
19.Controle e automação.
20.Tratamentos térmicos.
21.Usinagem.
22.Refrigeração e climatização.
23.Máquinas de elevação e transporte.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1.BRUNETTI, F. Mecânica dos fluidos: fundamentos e aplicações. São Paulo: AMGH, 2008.
2.HIBBELER, R. C. Estática. 12ª ed., São Paulo: Pearson Brasil, 2011.
3.HIBBELER, R. C. Dinâmica. 12ª ed., São Paulo: Pearson Brasil, 2011.
4.LEAKE, J.; BORGERSON, J.L. Manual de Desenho Técnico para Engenharia: desenho, modelagem e visualização. Rio de Janeiro: LTC, 2016.
5. SENAI. RS. Eletrotécnica Básica. Gravataí, Escola de Educação Profissional SENAI Ney Damasceno Ferreira, 2000.

**PEDAGOGO**

1.Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância.
2.Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais.
3.Processo de ensinar e aprender.
4.Alfabetização e letramento.
5.Linguagem oral e escrita. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita.
6.Produção de textos.
7.Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil.
8.Eixos do trabalho pedagógico: o cuidar e o educar.
9.Processos cognitivos na alfabetização.
10. A formação do pensamento lógico da criança.
11.O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização.
12.A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento.
13.Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo.
14.Teorias e tendências atuais da aprendizagem.
15.Avaliação.
16. Planejamento docente: dinâmica e processos.
17.Currículo e didática: histórico.
18.Interdisciplinaridade.
19.Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades.
20.Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira.
21.A função social da escola pública contemporânea.
22.Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1. BRASIL Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão Conselho Nacional de Educação Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica Brasília 2013
2.http://basenacionalcomum.mec.gov.br/
3.CANDAU, Vera Maria (Org.). A didática em questão: 33. ed. Petrópolis, RJ : Vozes, 2012.
4. FERREIRO EmiliaAlfabetização em Processo ., Ed Cortez.
5.GATTI Bernadete A. O trabalho Docente – Avaliação, valorização, controvérsias, Ed Autores Associados – Fundação Carlos Chagas,2013.
6.SACRISTÁN, J.G. O Currículo: uma Reflexão sobre a Prática. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000
7.VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 2002 ,

**PROFESSOR ANOS INICIAIS**

1. Ensino fundamental de nove anos.
2. Interdisciplinaridade.
3. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil.
4. Avaliação no ensino fundamental.
5. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos.
6. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais.
7. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades.
8. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos.
9. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva.
10. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos.

11. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais.( Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
12. Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores.
13. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade.
14. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.
15. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos.
16. Histórias infantis em sala de aula.
17. Formas de organização dos conteúdos.
18. Características de um projeto.
19. Reflexão sobre as normas ortográficas.
20. Pontuação: A gramática da legibilidade.
21. O jogo e os anos iniciais.
22. A brincadeira de faz-de conta: lugar do simbolismo, da representação e do imaginário.
23. Didática o papel do professor.
24. A prática educativa.
25. A função social da Escola
26. Tendências e abordagens pedagógicas.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1. AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro. 7ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
2. AQUINO, Júlio Groppa. Autoridade e autonomia na escola. Summus editorial.
3. PERRENOUD, Phillipe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Porto Alegre: Artmed, 2000.
4. SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.
5. RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.
6. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Editora: Artmed.
7. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983.
8. MANTOAN, Maria Teresa Eglér; PRIETO Rosângela G. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006.
9.http://basenacionalcomum.mec.gov.br/

**PROFESSOR DE ARTE**

1.As implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais.
2. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte.
3. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança.
4. História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: Concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte.
5 Políticas educacionais para o ensino e formação de professores de arte.
6 Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias.
7. Representação e Compreensão da Arte: Visão cognitiva e psicodinâmica do desenho infantil.
8. A educação do olhar e o fazer criativo em Arte.
9.História da arte no Brasil e no mundo .
10. Arte brasileira e arte internacional - Museus, teatros, espaços expositivos.
11. Pintores Brasileiros.
12. Metodologia do ensino da arte.
13.Artes plásticas no Brasil.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1. IAVELBERG; Rosa; O desenho cultivado da criança; Porto Alegre; Zouk; 2008
2. BARBOSA; Ana Mae (org.); Ensino da arte: memória e história; São Paulo; Perspectiva; 2008
3. BARBOSA; Ana Mae; A imagem no ensino da arte; São Paulo; Perspectiva.2004
4. DERDYK; Edith; Formas de pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo infantil; Porto Alegre; Zouk; 2010.
5. MODINGER; Carlos Roberto [et al.]; Práticas pedagógicas em Artes: espaço, tempo e corporeidade; Erechim; Edelbra; 2012
6. PROENÇA; Graça; História da Arte; São Paulo; Ática; 2010.

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS**

1. Ciências Morfológicas Anatomia humana, Citologia, Embriologia Humana, Histologia, Morfologia, Células.
2. Ecologia; - Educação Ambiental.
3. Camadas da Atmosfera.
4. Pressão Atmosférica; variações da pressão atmosférica, medida da pressão atmosférica, formação de vento, as massas do ar.
5. Água: Composição, propriedades; estados Físicos e as mudanças de fase da Água, o ciclo e formação da água na natureza.
6. Evolução dos Seres Vivos: fóssil e sua importância; seres vivos e adaptação; seleção natural/mutação; categorias de classificação; nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos.
7. Animais: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes. Poríferos, celenterados, platelmintos, nematelmitos e anelídeos.
8. Vegetais: Os grandes grupos de vegetais ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e características da célula vegetal, algas pluricelulares características, ecologia, classificação e importância, briófitas e pteridófitas caracteres morfofisiológicos básicos diferenciais, ecologia, reprodução e utilidade, gimnospermas: representantes, reprodução e importância, angiosperma: classificação e representantes, caracteres estruturais, fisiológicos e importância raiz, caule, folha, flor, fruto e semente.
9. Química e Física: fenômenos da natureza: físicos e químicos, estrutura e propriedades da matéria, estados físicos da matéria, transformações da matéria, elementos químicos, substâncias e misturas, funções e reações químicas, força e movimento, fontes, formas e transformação de energia, calor e temperatura, produção, propagação e efeitos do calor, ondas e o som , luz, magnetismo, eletricidade.
10. Ecologia.
11.Base Nacional Curricular Comum.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1. CANTO, Eduardo Leite do, Ciências Naturais: aprendendo com o cotidiano,. – São Paulo: Moderna, 2012.
2. POZO, Juan Ignácio; CRESPO, Miguel Angel Gomez. A Aprendizagem e o Ensino de Ciências. 5ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

3. SANTANA, Olga; FONSECA, Anibal. Ciências Naturais. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
4. PAVÃO, A. C. Estudantes Cientistas. Ciência Hoje das Crianças, Rio de Janeiro.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

1.Esporte na escola teoria e prática conscientizadora.
2. A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar na escola de Ensino Fundamental.
3.O jogo: características sócio – afetivas, motoras e cognitivas.
4.As diferentes práticas da cultura corporal de movimento.
5. Concepções psicomotoras na educação física escolar.
6.As funções sociais e os sentidos das diferentes práticas jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas para os sujeitos que delas participam.
7.Construção de elementos que fazem parte das diferentes práticas da cultura corporal de movimento.
8.Brinquedos e brincadeiras criativos e alternativos.
9.Nutrição e atividade física.
10.Socorros de urgência aplicados à Educação Física.
11.Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades.
12.As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola.
13.Educação Física escolar e cidadania.
14. Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar.
15.Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica.
16.Crescimento e desenvolvimento motor.
17.Concepções de Educação e Escola.
18.Biologia do esporte.
19. Fisiologia do exercício.
20.Motricidade humana;
21.Biodinâmica da atividade humana;
22.Histórico da educação física no Brasil.
23.Esportes, lutas e danças histórico e regras.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1. CAMPOS, Luiz Antonio Silva. Didática da Educação Física. Várzea Paulista: Fontoura, 2011.
2. CASTELLANI FILHO, Lino. Política educacional e Educação Física. Campinas: Autores Associados, 1998.
3. DAÓLIO, Jocimar. Educação Física e o conceito de cultura. Campinas: Autores Associados, 2004.
4. DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara
5. FREIRE, J.B.e Alcides, J. Educação como prática corporal, SCIPICONE, 2003.
6.COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do Ensino da Educação Física. São Paulo: Cortez, 1992.

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

1.A didática e a metodologia do ensino da Geografia.
2.Geografia Física, Humana e Econômica.
3.Aspectos geográficos do Brasil.
4.Geografia Mundial.
5.Cartografia.
6.Leitura de Paisagens , Paisagens vegetais do Brasil e do mundo.
7.Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano.
8.Produção e Distribuição de Riquezas.
9.População crescimento e distribuição, taxas de natalidade e mortalidade, explosão demográfica, mortalidade Infantil e expectativa de vida, movimentos populacionais –as migrações internacionais e seus problemas, a imigração, a emigração e os movimentos migratórios internos.
10.Brasil -Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica; Brasil –Diversidade.Cultural segundo o IBGE; Brasil - Campos -Cidades. Espaços em transformação.
11.Brasil -Regiões Geoeconômicas; Relações Econômicas do Brasil.
12. Dinâmica Natural do Planeta Terra.
13.Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido.
14. A antiga e a Nova Ordem Mundial.
15. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica.
16.Conflitos Mundiais Contemporâneos.
17.A teoria das placas tectônicas.
18.Estrutura geológica e relevo do Brasil.
19. A formação do solo e sua degradação.
20. Dinâmica atmosférica –camadas, fenômenos meteorológicos, fatores e tipos de clima. Climas do Brasil.
21. A hidrosfera –águas oceânicas e continentais. A hidrografia brasileira.
22. A Geografia Marinha: Geografia regional dos oceanos. Origem das bacias oceânicas. Correntes, Ondas, Marés.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1. ALMEIDA, Lucia Marina Alves de. Projeto Voaz – Geografia: volume único. São Paulo:Ática, 2013.
2. GUERRA, A.J.T., SILVA, A.S., BOTELLO, R.G.M. (Organizadores)-1999. Erosão e Conservação dos Solos - Conceitos, Temas e Aplicações. Bertrand Brasil, Rio de Janeiro.
3. MORAES, Antônio Carlos Robert. Geografia: pequena história crítica. São Paulo.
4. MOREIRA, Ruy. O que é Geografia. São Paulo: Brasiliense, 1987.
5. MOREIRA, João Carlos; SENNE, Eustáquio de. Geografia Geral e do Brasil: Espaço Geográfico e Globalização. São Paulo: Scipione, 2011.
6.ROSS, Jurandyr L. Sanches (org).Geografia do Brasil. São Paulo: EDUSP, 1995.
9.TAMDJIAN, James. Geografia Geral e do Brasil: estudos para a compreensão do espaço. São Paulo: FTD, 2004.
10. http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/EnsMed/expensgeointro.pdf

**PROFESSOR DE HISTÓRIA**

1.Pré-história: primórdios da humanidade, períodos da pré-história.

2.Primeiros habitantes da América / Brasil.
3.Antiguidade Oriental: economia, sociedade e cultura do Egito, Mesopotâmia.
4.Palestina, Fenícia e Pérsia.
5. Antiguidade Clássica: a Civilização Grega e Romana, economia sociedade e cultura.
6. Idade Média: o Feudalismo.
7. O Império Bizantino.
8. O império de Carlos Magno.
9. Os grandes reinos germânicos.
10.As cruzadas.
11. A formação das monarquias nacionais, Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império –República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) -Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares. Presidentes do Brasil até os dias atuais.
12.Reformas religiosas.
13.Revolução Industrial.
14.1ª Guerra Mundial e 2ª Guerra Mundial.
15. Revolução Russa.
16.A crise de 1929 mundial.
17.O Nazi-fascismo.
18.O bloco capitalista e o bloco socialista.
19.. A guerra fria.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1.AZEVEDO, Cecília e RAMINELLI, Ronaldo. História das Américas: novas perspectivas. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.
2.BURKE, Peter. Variedades de História Cultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
3. HOBSBAWM, Eric J. A Era das revoluções: Europa 1789-1848. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.
4.FAUSTO,Boris História do Brasil 12ª ed. Editora Universidade do Estado de São Paulo.
5. JUNIOR, Hilário Franco. A Idade Média. O Nascimento do Ocidente. São Paulo: Brasiliense, 2001.
6.NEVES, Ana Maria Bergamin. Interações: raízes históricas brasileiras. Ed. Blucher. 2012.

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

1. Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística).
2. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; 3.Regra de Três e proporções.
4.Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas.
5. Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus.
6. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas.
7.Geometria Plana e espacial.
8. Matrizes e Determinantes.
9. Sistemas Lineares.
10. Análise Combinatória.
11.Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções
12.Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer.
13. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas.
14. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância.
15. Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e Integral.
16. Os objetivos da Matemática na Educação Básica.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1.BAIRRAL, M. A.; DA SILVA, M. A. Instrumentação para o ensino de geometria. (Vol. 1, 2). Rio de Janeiro: CEDERJ, 2005.
2. BARROSO, J. M. Matemática. Projeto Araribá: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. São Paulo: Moderna, 2006, 1º ed.
3.LIMA, E. L.; CARVALHO, P. C. P.; WAGNER, E.; MORGADO, A. C. Temas e Problemas Elementares. Coleção do Professor de Matemática. 2ª Edição. Rio de Janeiro. SBM. 2005.

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

1.Concepções de língua linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos.
2. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral.
3. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário.
4.Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos.
5. Análise Linguística: o texto oral e escrito como unidade privilegiada na análise reflexão da linguagem, os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma–padrão e as outras variedades linguísticas.
6.Linguagem oral e linguagem escrita: Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica. Relações de independência, de dependência e de interdependência.
7.O ensino de leitura e compreensão de textos.
8.Estratégias de leitura.
9. A arte literária: a literatura medieval portuguesa; o século VXI em Portugal e no Brasil; o barroco, o romantismo a prosa em Portugal e no Brasil, o realismo no Brasil; o pré-modernismo no Brasil, o primeiro momento modernista no Brasil, o segundo momento modernista no Brasil a prosa, o pós-modernismo.
10. Análise, compreensão e interpretação de textos.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1.BAGNO, Marcos. O preconceito linguístico. 2 ed. São Paulo: Loyola, 1999.
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3.CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
4. FIORIN, José Luiz (org.). Introdução à linguística I: objetos teóricos. 5 ed. São Paulo: Contexto, 2006.

5.CULLER, Jonathan. Teoria literária: uma introdução. São Paulo: Beca, 1999.
6.CUNHA, Helena Parente. Os gêneros literários. In: PORTELA, Eduardo. (Coord.). Teoria literária. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1979.
7. EAGLETON, Terry Teoria da literatura : uma introdução / Terry Eagleton i tradução Waltensir Outra ; [revisão da tradução João Azenha Jr_]_ - 6" ed. - São Paulo: Martins Fontes, 2006. - Biblioteca universal.

**PROFESSOR DE TÉCNICAS AGRÍCOLAS**

1.Conceitos e importância da irrigação; relação solo-água planta-atmosfera; hidrometria; fontes de suprimentos de água; captação, elevação e aproveitamento de água.
2.Definição, objetivos, divisões da topografia, campo topográfico, desenho topográfico.
3.Dimensionamento e planejamento da mecanização agrícola.
4.Noções de Agricultura de Precisão.
5.Práticas de conservação do solo: manejo dos solos, elementos e princípios relacionados ao manejo do solo, principais sistemas de manejo do solo, manejo ecológico do solo.
6.Desenvolvimento rural na perspectiva da sustentabilidade.
7.Concepção de projetos de desenvolvimento rural.
8.Métodos e meios de extensão rural, principais meios e métodos de extensão.
9.Anatomia e Morfologia Vegetal.
10.Dimensionamento de canteiros, da quantidade de sementes e de mudas para uma horta; Sistemas de irrigação para mudas e para produção de hortaliças, produção em ambiente protegido.
11.Caracterização dos métodos de manejo fitossanitário ênfase em manejo integrado, planejamento e execução dos métodos de manejo fitossanitário aplicados aos cultivos níveis de dano econômico à cultura, análise da interação dos fatores ambientais com o dano causado por plantas invasoras, pragas e doenças nas culturas.
12.Caracterização dos principais agroquímicos aplicados às culturas grupos químicos, ingredientes ativos, modo de ação, residual, ação sobre inimigos naturais; Noções de manejo na utilização dos agroquímicos dosagens, época de aplicação, tecnologia de aplicação, destinação de resíduos.
13.Caracterização e principais espécies de plantas forrageiras, formação de pastagens, consorciação de gramíneas e leguminosas, pragas e doenças das forrageiras.
14.Preparo de sementes e implantação de pastagens, manejo de pastagens naturais e cultivadas.
15.Métodos integrados de prevenção e controle de pragas, doenças e plantas daninhas na fruticultura.
16.Tecnologia e processamento de grãos, tubérculos, raízes, frutas e hortaliças. métodos de conservação.
17.Tecnologia e processamento de carne, leite e outros produtos de origem animal.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA**

1.AWAR, M. & CASTRO, P. R. C. Introdução à Fisiologia Vegetal. Livraria Nobel, São Paulo-SP, 1983.
2.MONEGAT, CLÁUDIO. Plantas de cobertura do solo: características de manejo em pequenas propriedades. Editora do Autor, Chapecó, 1991.
3.SALASSIER, B. Manual de Irrigação, 9ª ed., Viçosa – UFV, 2019.
4.RIPOLI, T.C.C.; MOLINA JR., W.F.; RIPOLI, M.L.C. Manual prático do agricultor: máquinas agrícolas. Piracicaba: os autores. 2005.

**ANEXO III**

Prova Objetiva para todos os Cargos è Quantidade de Questões e Pontuação.

| CARGOS | DISCIPLINA/CONTEÚDO | QUANTIDADES DE QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Sem exigência | Língua Portuguesa | 20 | 2,5 | 50 |
| | Legislação | 20 | 2,5 | 50 |
| TOTAL | | 40 | | 100 |

| CARGOS | DISCIPLINA/CONTEÚDO | QUANTIDADES DE QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 4º série do nível fundamental e nível fundamental | Língua Portuguesa | 20 | 2,5 | 50 |
| | Raciocínio Lógico | 10 | 2,5 | 25 |
| | Legislação | 10 | 2,5 | 25 |
| TOTAL | | 40 | | 100 |

| FUNÇÕES | DISCIPLINA/CONTEÚDO | QUANTIDADES DE QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Nível Médio | Língua Portuguesa | 10 | 2,5 | 25 |
| | Raciocínio Lógico | 06 | 2,5 | 15 |
| | Informática | 06 | 2,5 | 15 |
| | Legislação | 08 | 2,5 | 20 |
| | Conhecimento Específico | 10 | 2,5 | 25 |
| TOTAL | | 40 | | 100 |

| FUNÇÕES | DISCIPLINA/CONTEÚDO | QUANTIDADES DE QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Nível Superior | Língua Portuguesa | 10 | 2,0 | 20 |
| | Raciocínio Lógico | 10 | 2,0 | 20 |
| | Informática | 10 | 2,0 | 20 |
| | Legislação | 10 | 2,0 | 20 |
| | Conhecimento Específico | 10 | 2,0 | 20 |
| TOTAL | | 50 | | 100 |

**ANEXO IV**

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, Cédula de Identidade nº _____, residente à Rua _____ nº_____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, telefones _____, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público nº 001/2020, de Sant'Ana do Livramento- RS, pois preencho os requisitos da Lei Municipal nº 5.264 de 06 de agosto de 2007 e Lei Municipal nº 6.698 de 18 de junho de 2014.
Declaro, neste ato, que a informação aqui prestada é a mais absoluta expressão da verdade, estando ciente que, caso contrário, estarei sujeito à pena de eliminação do concurso público.

Sant'Ana do Livramento-RS, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato

**ANEXO V**

Dados do candidato:

**NOME:**
**INSCRIÇÃO: RG:**
**CARGO:**
**TELEFONE: CELULAR:**

**CANDIDATA LACTANTE? ¨SIM ¨NÃO**
Se sim, anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

**CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO**
Se sim, especifique a deficiência: _____
_____

Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
Nº do CRM: _____

**NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ¨SIM ¨NÃO**
¨SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
¨MESA PARA CADEIRANTE
¨SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
¨LEDOR
¨TRANSCRITOR
¨PROVA EM BRAILE
¨PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
¨INTERPRETE DE LIBRAS
¨OUTRA.QUAL?_____

**ATENÇÃO:** Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser anexados na opção disponível na Área do Candidato, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Sant'Ana do Livramento- RS, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

**ANEXO VI**

AUTO DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENTES

**NOME:**
**INSCRIÇÃO: RG:**
**CARGO:**
**TELEFONE: CELULAR:**

**DECLARAÇÃO**

**Declaro**, sob as penas da lei, que sou preto (a) ou pardo (a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e me enquadro nas vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, atendendo ao estabelecido no item 6 do Edital nº 001/2020 do Concurso Público Prefeitura de Sant'Ana do Livramento e na Lei Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003.

**Declaro** estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a minha eliminação do certame, conforme disposto na Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003, podendo também adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, em consonância com o Código Penal.

Por fim, **declaro** concordar com a divulgação de minha condição de optante pelas vagas reservadas aos candidatos afrodescentes.

**ATENÇÃO:** Esta declaração e deverá ser anexada na opção disponível na Área do Candidato, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Sant'Ana do Livramento- RS, _____ de ____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

**ANEXO VII – REQUERIMENTO PARA ENVIO DE TÍTULOS**

| | |
|---|---|
| NOME: | |
| CARGO: | |
| INSCRIÇÃO: | RG: |
| TELEFONE: | CELULAR: |

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

( ) **Curso de Especialização ou Qualificação de no mínimo 40 horas na área da Educação**

( ) Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.

( ) Conclusão de curso de pós-graduação, *latu senso*, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.
( ) Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.

( ) Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.

**ATENÇÃO:** Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Sant'Ana do Livramento/RS, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO VIII**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO- RS– CONCURSO PÚBLICO 001/2020

| DATAS | EVENTOS |
|---|---|
| 25/11/2020 | Publicação do edital do CONCURSO PÚBLICO |
| 25/11/2020 ás 12h a 26/11/2020 | Prazo para impugnação do Edital. |
| 25/11/2020 ás 12h a 09/12/2020 | Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital. |
| 25/11/2020 ás 12h a 09/12/2020 | Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital. |
| 25/11/2020 ás 12h a 09/12/2020 | Período para realizar a inscrição na qualidade de Candidato Afrodescendente, nos termos deste Edital. |
| 25/11/2020 ás 12h a 30/11/2020 | Período para realizar a solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição, nos termos deste Edital. |
| 02/12/2020 | Publicação do resultado da solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição |
| Até 10/12/2020 | Período para realizar o pagamento da taxa de inscrição |
| 14/12/2020 | Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante e Candidato Afrodescendente |
| 15/12/2020 a 16/12/2020 | Prazo para recurso referente à homologação das inscrições |
| 05/01/2021 | Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva/Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições |
| 10/01/2021 | Realização da Prova Escrita Objetiva |
| 12/01/2021 | Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva |
| 13/01/2021 a 14/01/2021 | Prazo para recurso contra o gabarito preliminar |
| 12/01/2021 a 15/01/2021 | Prazo para envio de Títulos |
| 20/01/2021 | Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos e divulgação do gabarito oficial |
| 21/01/2021 a 22/01/2021 | Prazo para recurso contra a classificação preliminar |
| 26/01/2021 | Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do CONCURSO PÚBLICO |

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**07074B75

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SETOR DE LICITAÇÕES
### SUMULA DE CONTRATOS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de novembro de 2020 até 30 de novembro de 2020, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

**CONTRATOS**

| CONTRATO | CONTRATADO CNPJ OU CPF | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | OBJETO | PRAZO | VALOR EM R$ | DATA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 108/2020 | SANTOS & SOUZA SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA – ME CNPJ 37.156.985-59/0001-59 | Lei nº 8666/93 Pregão Presencial nº 053/2020 | Contratação de empresa especializada prestadora de serviços em Radiologia, para realização de Exames de Raio X e emissão dos respectivos Laudos, para o Hospital Municipal Getuinar D'Avila do Nascimento e Pronto Atendimento Municipal. | 12 (doze) meses | R$ 162.000,00 | 09/11/2020 |
| 109/2020 | LEONARDO DALLA PORTA AITA | Lei nº 8666/93 Dispensa de Licitação | Contratação de serviços especializados, executados por profissional legalmente habitado, com registro no CAU, para elaboração de mapa técnico a partir de levantamento planimétrico do | 50 (cinquenta) dias após a | R$ 3.400,00 | 03/11//2020 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CPF 018.480.170-22 | nº 041/2020 | Cemitério Municipal, com demarcação dos lotes existentes, discriminando os lotes já ocupados e os lotes livres, a fim de possibilitar a comercialização pela Administração Pública Municipal. | ordem de inicio | | |
| 110/2020 | RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI CNPJ 36.591.266/0001-01 | Lei nº 8666/93 Pregão Presencial nº 054/2020 | Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis sob medida/planejados para a EMEI Vanda Xavier Beltrame. | 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato | R$ 50.000,00 | 10/11/2020 |
| 111/2020 | QUÍMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP CNPJ 06.047.695/0001-430 | Lei nº 8666/93 Dispensa de Licitação nº 044/2020 | Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para tratamento de água, acompanhamento e monitoramento do tratamento sempre que necessário, treinamento dos funcionários ou responsáveis pelo controle do tratamento, reposição de hipoclorito de sódio do tratamento e emissão de relatório de atividades, incluindo a disponibilização, em comodato, de um sistema de cloração de injeção automática, implantação de um sistema de tratamento com a finalidade de realizar a desinfecção preventiva, monitoramento e controle do sistema alternativo de abastecimento de água potável para a EMEF 29 de Março. | 12 (doze) meses | R$ 6.336,00 | 25/11/2020 |
| 112/2020 | EMPRESA BEL CONSTRUÇÕES CNPJ 00.369.046/0001-82 | Lei nº 8666/93 Dispensa de Licitação nº 042/2020 | Locação do imóvel de matrículas nº 5840, localizado na rua Coronel Scherer, nº 240, Centro, na cidade de São Pedro do Sul/RS, para servir de sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E EMATER. | 12 (doze) meses | R$ 14.400,00 | 13/11/2020 |
| 113/2020 | LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ 18.934.959/0001-60 | Lei nº 8666/93 Dispensa de Licitação nº 043/2020 | Contratação de serviços técnicos especializados da Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, para a realização da avaliação atuarial de 2020 – Plano de Benefícios Previdenciários do Município. | 12 (doze) meses | R$ 9.250,00 | 17/11/2020 |
| 114/2020 | SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ 05.541.161/0001-06 | Lei nº 8666/93 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de a locação de Pontos de Câmeras com serviço de plataforma de monitoramento e armazenamento em nuvem, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. | 12 (doze) meses | R$ 80.640,00 | 20/11/2020 |
| 115/2020 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ nº 00.360.305/0001-04 | Lei nº 8666/93 Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020 | O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Visita/Vistoria Técnica de Engenharia, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas" - Análise de projeto e orçamento - Pavimentação das Avenida Walter Jobim e Avenida Maurício Cardoso | 6 (seis) meses | R$17.707,17 | 27/11/2020 |

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de novembro de 2020 até 30 de novembro de 2020, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

**TERMOS ADITIVOS**

| CONTRATO | ADITIVO | CONTRATADO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | OBJETO | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| 095/2020 | 01 | LABORATÓRIO POLENZ LTDA CNPJ sob nº 92.135.946/0001-83 | Art. 57, § II, da Lei 8.666/93 | Prorrogação de prazo | 11/11/2020 |
| 065/2016 | 11 | DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ sob nº. 03.703.992/0001-01 | Art. 57, § II, da Lei 8.666/93 | Prorrogação de prazo | 10/11/2020 |
| 105/2019 | 04 | JEAN PIERRY SCHENEIDER MEDINA CNPJ sob nº. 24.883.940/0001-34 | Art. 57, § II, da Lei 8.666/93 | Prorrogação de prazo | 10/11/2020 |
| 120/2019 | 01 | RESIDENCIAL TERAPÊUTICO SANTA BÁRBARA, CNPJ nº 27.371.232/0001-02 | Art. 57, § II, da Lei 8.666/93 | Prorrogação de prazo | 12/11/2020 |
| 053/2019 | 02 | A. SALETE PEREIRA DOS SANTOS - ME CNPJ nº 33.145.023/0001-43 | Art. 57, § II, da Lei 8.666/93 | Prorrogação de prazo | 12/11/2020 |
| 114/2017 | 03 | OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL | Art. 57, § II, da Lei 8.666/93 | Prorrogação de prazo | 16/11/2020 |
| 051/2020 | 01 | FAK EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 27.254.414/0001-01 | Art. 65, I, da Lei 8.666/93 | Acréscimo de Quantidade | 18/11/2020 |
| 116/2019 | 01 | J.T. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DECESSOS LTDA – ME CNPJ nº 02.732.770/0001-54 | Art. 57, § II, da Lei 8.666/93 | Prorrogação de prazo | 26/11/2020 |

**São Pedro do Sul, 03 de março de 2020.**

| |
|---|
| *ZIANIA MARIA BOLZAN* |
| Prefeita Municipal |

**Publicado por:**
Marilaine Gaier
**Código Identificador:**C7297CF7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 12/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 LEI ALDIR BLANC ATIVIDADES CULTURAIS

O **Município de Tupanciretã/RS,** através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, torna público a homologação das **INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS** do setor cultural, que possuem reconhecimento artístico, **pessoas físicas e jurídicas,** para compor as ações de fomento cultural que serão promovidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, de acordo com o **Edital 10/2020**.

| Nº Inscrição | Código | Segmento | NOME DO ARTISTA/GRUPO |
|---|---|---|---|
| 3 | 2.1.1 | Artesanato | Maria Lucia Pereira Lunardi |
| 4 | 2.1.1 | Artesanato | Maria Aparecida Farias da Silva |
| 5 | 2.1.1 | Artesanato | Efigênia de Oliveira Chaves |
| 18 | 2.1.1 | Artesanato | Ilsa Rosane Araújo Winch |
| 22 | 2.1.1 | Artesanato | Antonio Marques Rodrigues |
| 24 | 2.1.1 | Artesanato | Fabiana Maria Zamin |
| 27 | 2.1.1 | Artesanato | Pierre José Ramos |
| 30 | 2.1.1 | Artesanato | Rosa Juciane da Rocha Bueno |
| 33 | 2.1.1 | Artesanato | Vanessa Bueno Taschetto |
| 36 | 2.1.1 | Artesanato | Sandra Maria Lima Rocha |
| 41 | 2.1.1 | Artesanato | Dinorá Carvalho dos Santos |
| 46 | 2.1.1 | Artesanato | Jéssica Zundler dos Reis |
| 55 | 2.1.1 | Artesanato | Juraci da Silva Chaves |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 61 | 2.1.1 | Artesanato | José Carlos Lamaizon de Mello |
| 69 | 2.1.1 | Artesanato | Maria Olga Fagundes Patias |
| 11 | 2.1.2 | Gastronomia | Perla da Rosa Silveira |
| 35 | 2.1.2 | Gastronomia | Evaldo Juarez da Silva Freitas |
| 56 | 2.1.2 | Gastronomia | Juraci da Silva Chaves |
| 68 | 2.1.2 | Gastronomia | Maria Olga Fagundes Patias |
| 79 | 2.1.2 | Gastronomia | Maiandra Regina O. Vendruscolo |
| 26 | 2.1.3 | Dança | Pierre José Ramos |
| 28 | 2.1.3 | Dança | Angélica Rodrigues Valins |
| 39 | 2.1.3 | Dança | Carmem Genro |
| 53 | 2.1.3 | Dança | Alex Keller Carvalho |
| 54 | 2.1.3 | Dança | Bruno Garcez da Silva |
| 71 | 2.1.3 | Dança | Giovani Fagundes Patias |
| 34 | 2.1.4 | Dança | Evaldo Juarez da Silva Freitas |
| 70 | 2.1.4 | Dança | Giovani Fagundes Patias |
| 73 | 2.1.4 | Dança | Maiandra Regina O. Vendruscolo |
| 40 | 2.1.5 | Dança | Carmem Genro |
| 52 | 2.1.5 | Dança | Alex Keller Carvalho |
| 7 | 2.1.6 | Fotografia | Aline Coradini Barth |
| 13 | 2.1.6 | Fotografia | Leticia Pimentel Peyrot |
| 25 | 2.1.6 | Fotografia | Leticia da Silva Mendes |
| 38 | 2.1.6 | Fotografia | Rosa Maria Machado Silveira |
| 66 | 2.1.6 | Fotografia | Eleandro dos Santos Morais |
| 1 | 2.1.7 | Música | Odegar Neto |
| 6 | 2.1.7 | Música | Adriana Gloria Reis |
| 10 | 2.1.7 | Música | Regis França dos Reis |
| 14 | 2.1.7 | Música | Jorge Eguemar da Veiga Bassedone |
| 17 | 2.1.7 | Música | Lenilson Mazzoni Silveira |
| 19 | 2.1.7 | Música | Dayana Araujo Neto |
| 29 | 2.1.7 | Música | Angélica Rodrigues Valins |
| 32 | 2.1.7 | Música | Luiz Sandro Franco de Moraes |
| 37 | 2.1.7 | Música | Antonio Eroides Luz Rocha |
| 44 | 2.1.7 | Música | Antonio Osmar Pinto de Oliveira |
| 47 | 2.1.7 | Música | Osmar de Souza Minich |
| 57 | 2.1.7 | Música | Patrick dos SantosSouza |
| 58 | 2.1.7 | Música | Diogo Tassinari Cancian |
| 60 | 2.1.7 | Música | Flavio Souza |
| 63 | 2.1.7 | Música | Mario Gelocha Dias |
| 72 | 2.1.7 | Música | Cleumir Kohls da Silveira |
| 75 | 2.1.7 | Música | Dion Tormes Machado |
| 76 | 2.1.7 | Música | Antonio Augusto Slva da Costa |
| 77 | 2.1.7 | Música | Alan dos Santos |
| 78 | 2.1.7 | Música | Emir Adão dos Santos |
| 9 | 2.1.8 | Música | Regis França dos Reis |
| 12 | 2.1.8 | Música | Lucas Oliveira da Silva |
| 15 | 2.1.8 | Música | Jorge Eguemar da Veiga Bassedone |
| 20 | 2.1.8 | Música | Aldori José Fagundes |
| 31 | 2.1.8 | Música | Valdir Paz Pereira |
| 42 | 2.1.8 | Música | Luiz Carlos Silveira Filho |
| 49 | 2.1.8 | Música | Bruno Henrique Reis dos Santos |
| 50 | 2.1.8 | Música | Lucio Messias dos Santos |
| 51 | 2.1.8 | Música | Auri José Dornelles |
| 59 | 2.1.8 | Música | Diogo Tassinari Cancian |
| 62 | 2.1.8 | Música | Teófilo da Veiga Veron |
| 64 | 2.1.8 | Música | Guilherme Sadanha Modesto |
| 65 | 2.1.8 | Música | Elio Pereira da Costa |
| 21 | 2.1.9 | Música | Kolinski Brothers Bard |
| 43 | 2.1.9 | Música | Rodrigo Berwanger Moro |
| 48 | 2.1.9 | Música | Adriana Gloria Reis |
| 74 | 2.1.9 | Música | Dion Tormes Machado |
| 2 | 2.1.10 | Pintura | Dirlene Maria S. Vendruscolo |
| 8 | 2.1.10 | Desenho | Arthur Rupp Guerreiro |
| 23 | 2.1.10 | Pintura | Fabiana Maria Zamin |
| 67 | 2.1.11 | Poesia | Cenira Aparecida Valau da Silveira |
| 16 | 2.1.11 | Poesia | João Cezar Flores |
| 45 | 2.1.12 | Trova | Antonio Osmar Pinto de Oliveira |

Tupanciretã-RS, 02 de dezembro de 2020.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**8047D617